SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4338

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/CIMCERO/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, ESFIGMOMANÔMETROS, OXÍMETROS, GLICOSÍMETROS, TIRAS REAGENTES E LANCETAS**, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atuando como etapa preparatória indispensável para otimizar o futuro processo licitatório.

1. OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, esfigmomanômetros, oxímetros, glicosímetros, tiras reagentes e lancetas, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO e demais órgãos/entidades interessados, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Fundamentação Legal
Este Chamamento Público está fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de realização de procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória de processos licitatórios para registro de preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.

2.2. Do objetivo e necessidade da contratação
A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos e insumos destinados ao atendimento das ações de promoção, prevenção, acompanhamento e monitoramento da saúde da população nos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, especialmente no âmbito das atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e dos profissionais participantes do Programa Saúde com Agente.
A demanda compreende a aquisição de tablets, esfigmomanômetros, oxímetros, glicosímetros, tiras reagentes para medição de glicose sanguínea e lancetas, equipamentos e materiais que possuem aplicação direta nas atividades de acompanhamento dos usuários dos serviços públicos de saúde, realização de procedimentos básicos, coleta e registro de informações e monitoramento de parâmetros clínicos.
Os tablets constituem ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde em campo, permitindo o registro, a consulta e a atualização de informações relacionadas ao atendimento e às ações realizadas junto à população, inclusive em atividades extramuros e visitas domiciliares, contribuindo para a organização, rastreabilidade e tempestividade das informações produzidas pela Atenção Primária.
Os esfigmomanômetros e oxímetros são necessários para a aferição e o acompanhamento de parâmetros clínicos básicos, notadamente pressão arterial e saturação periférica de oxigênio, subsidiando a identificação de alterações e a adoção das providências assistenciais cabíveis pelos profissionais responsáveis pelo atendimento.
Os glicosímetros, tiras reagentes e lancetas destinam-se à realização de testes de glicemia capilar, possibilitando o acompanhamento dos níveis de glicose dos usuários e contribuindo para a identificação, acompanhamento e controle de alterações glicêmicas, especialmente entre pessoas com diabetes ou outros fatores de risco relacionados.
A disponibilização conjunta desses equipamentos e insumos busca assegurar condições materiais adequadas para a execução das

atividades de saúde desenvolvidas nos Municípios consorciados, evitando a descontinuidade de ações essenciais, reduzindo limitações decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos e proporcionando maior padronização dos recursos empregados pelos profissionais.
A necessidade de contratação em âmbito compartilhado pelo CIMCERO decorre da atuação consorciada dos Municípios integrantes e da possibilidade de centralização do procedimento de contratação, permitindo a agregação das demandas individuais e a obtenção de condições potencialmente mais vantajosas, mediante ganho de escala, ampliação da competitividade e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da autonomia de cada Município quanto à efetiva utilização e contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos bens e da característica variável e descentralizada da demanda dos Municípios consorciados, uma vez que as necessidades de aquisição poderão ocorrer de forma parcelada e em momentos distintos durante o período de vigência da Ata, conforme a necessidade efetivamente verificada por cada ente participante.
Nesse contexto, não se mostra conveniente a aquisição imediata e integral de todos os quantitativos estimados, tendo em vista que a demanda poderá variar entre os Municípios e ao longo do período de 12 (doze) meses. O registro de preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e planejamento de cada Município, observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.
A contratação também visa promover a padronização mínima dos equipamentos e materiais utilizados nas ações de saúde, assegurando que os produtos adquiridos atendam às características e aos requisitos técnicos previamente definidos no Termo de Referência, de modo a proporcionar maior segurança, funcionalidade, compatibilidade de uso e qualidade dos materiais disponibilizados aos profissionais.
Ressalta-se que a definição dos quantitativos deverá considerar as informações encaminhadas pelos Municípios consorciados, o planejamento das ações do Programa Saúde com Agente, o número de profissionais e unidades potencialmente atendidos, bem como as necessidades de reposição e consumo dos insumos, evitando-se tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade das ações, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisição superior à necessidade efetiva.
A solução pretendida, portanto, busca assegurar continuidade, eficiência e maior capacidade operacional às ações de saúde desenvolvidas pelos Municípios consorciados, mediante disponibilização de equipamentos e insumos necessários à realização das atividades de campo e ao acompanhamento dos usuários, fortalecendo a capacidade de atuação da Atenção Primária à Saúde.
Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que objetiva fornecer meios materiais adequados para a execução das ações de saúde pelos Municípios consorciados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, para o adequado acompanhamento dos usuários e para a continuidade das políticas públicas de saúde executadas pelos entes participantes do CIMCERO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES:

3.1. Do objeto detalhado

A relação completa dos itens, contendo descrição detalhada encontra-se descrita no Anexo II do presente instrumento.
Ressalta-se que a relação de materiais apresentada possui caráter meramente catalográfico e referencial, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de licitação ou contratação de todos os itens nela constantes.
Os interessados deverão manifestar interesse exclusivamente nos materiais que atendam às suas efetivas necessidades, devendo tal manifestação estar devidamente acompanhada da comprovação da respectiva demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

3.2. Da participação

Poderão manifestar interesse em participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que possuam demanda compatível com o objeto deste certame, consistente na futura e eventual aquisição de tablets, esfigmomanômetros, oxímetros, glicosímetros, tiras reagentes e lancetas, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

3.3. Do prazo para manifestação de interesse

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, a partir da comunicação formal.

3.4. Como manifestar interesse

Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no prazo estabelecido até o dia 23/10/2026, conforme modelo anexo e da intenção no Portal de Compras do Governo Federal[1] (comprasnet.gov.br).
IRP - Intenção de Registro de Preços nº 005/2026 (controle interno)
IRP – Intenção de Registro de Preços nº 00006/2025 - Uasg gerenciadora: 458250 CIMCERO – Consórcio Intermunicipal – RO (controle externo – comprasnet.gov.br)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A presente manifestação de interesse não implica em qualquer compromisso de contratação por parte do CIMCERO ou do órgão/entidade manifestante, configurando-se apenas como um levantamento de informações.
b) O CIMCERO poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais ou promover reuniões com os órgãos/entidades interessados para aprofundar a compreensão das demandas.
c) O Registro de Preços resultante será amplamente divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e demais meios oficiais, conforme a legislação vigente.
d) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Registro de Preços deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail planejamento@cimcero.ro.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para manifestação de interesse.
e) A adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participarem como "órgãos participantes" no processo licitatório estará sujeita às condições e limites de quantitativos e jurisdição estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	13/10/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 23/10/2026
Análise das Manifestações	Até 28/10/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	18/11/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado Por:

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Membro Equipe de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:B75B8774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.299/2026

DECRETO Nº 11.299/2026

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – RAFAELE VERUSKA LEMES GONCALVES– Presidente;
II – EMERSON SOUZA CASTILHO – Membro;
III – TUANI MARA PRESTES MOREIRA– Membro;
IV - PAOLA KIMBERLE INACIO CACIANO – Membro.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nove de outubro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:77FA987F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 23/2026/GAB/SEMED

Portariannº023/2026/GAB/SEMED

Dispõe sobre a antecipação da observância do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito da Rede PúblicaMunicipalde Ensino deAlta Floresta D'Oeste-RO, no exercício de 2026.

OSecretário Municipal de Educação do Município Alta Floresta D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOoDecreto Federal nº 52.682/1963 que instituiferiado escolar nas instituições de ensino de nível estadual no dia 15 de outubro, em homenagem ao Dia do Professor;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer, no âmbito da Rede PúblicaMunicipalde Ensino, a organização administrativa referente à observância da referida data no exercício de 2026;

CONSIDERANDOque no município de Alta Floresta D'Oeste a Rede de Ensino Municipal e Estadual possuem estreita relação de Compartilhamento de espaço físico e transposte Escolar.

CONSIDERANDOa Portariada Secretaria de Estado da Educação nº.10.236 de 09 de outubro de 2026 que antecipou a comemoração do feriado alusivo ao dia do professor;

RESOLVE:

Art. 1ºFica antecipada para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), em caráter excepcional, a observância do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor originalmente celebrado em 15 de outubro.

Art. 2ºA dispensa do trabalho no dia 13 de outubro de 2026 aplica-se exclusivamente aos professores em efetivo exercício da docência, com atuação em sala de aula, estendendo-se também aos demais servidores em exercício nas respectivas unidades escolares.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não se estende aos servidores em exercício nas sedes administrativas da Secretaria deMunicipal deEducação e dos órgãos a ela vinculados, os quais deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho.

Art. 3ºCompete aos gestores das unidades escolares e aos responsáveis pelas unidades administrativas dar ciência do disposto nesta Portaria aos servidores sob sua responsabilidade e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste,09deoutubrode2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:19D33393

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo Administrativo nº 1101/2024
Contrato nº. 37/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 37/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 37/2024 em mais R$ 398.269,55 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme definido na nota de empenho nº 2635/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:1B4411A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "A TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA SERÁ REALIZADA NO DIA 13/10/2026 ÀS 08:00H".

ATO DA MESA nº 06

"A Trigésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo período Legislativo da Oitava Legislatura será realizada no dia 13/10/2026 às 08:00h".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente, usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I., decide que:

DECIDE QUE:
Art. 1º - A Trigésima Terceira sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura, que ocorreria nesta segunda-feira dia **12 de outubro de 2026, às 19h**, realizar-se-á no dia **13 de outubro de 2026, às 08:00h**. A alteração da data da Sessão Ordinária justifica-se em razão ao feriado de NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 09 de outubro de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C33BF9B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2026; **Data do Termo de Fomento**: 07/10/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** POLICIA MIRIM, CNPJ sob o nº 20.963.396/0001-80; **Objeto**: A execução do Projeto " KARATÊ CIDADANIA", destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/AAP; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014; **Vigência:** 09/04/2028; **Processo:** ID: 123.941 - 0001041.99.15-2026/CMDCA; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro**, Lagmos Pereira da Cruz**.**

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F29101A0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 006/2026; **Data do Termo de Fomento**: 07/10/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** POLICIA MIRIM, CNPJ sob o nº 20.963.396/0001-80; **Objeto**: A execução do Projeto " CULTURA EM ACORDES", destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/AAP; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014; **Vigência:** 09/04/2028; **Processo:** ID: 123.941 - 0001041.99.15-2026/CMDCA; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro**, Lagmos Pereira da Cruz**.**

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9E3BBC7B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Espécie: Termo de Fomento nº 007/2026; **Data do Termo de Fomento**: 07/10/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** POLICIA MIRIM, CNPJ sob o nº 20.963.396/0001-80; **Objeto**: A execução do Projeto "ACADEMIA DIGITAL MIRIM", destinado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA/AAP; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014; **Vigência:** 09/04/2028; **Processo:** ID: 123.941 - 0001041.99.15-2026/CMDCA; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro**, Lagmos Pereira da Cruz**.**

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:678FA03F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de mobiliário hospitalar destinados a estruturação do Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município**. Conforme processo SEI Nº 0005.002426/2026-03 e proposta N° 07005/2026-09, habilitadas com vistas ao repasse de recursos pela modalidade Fundo a Fundo. Processo Administrativo ID: 12F.440 - 0001487.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 06/11/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 60.285,43** (sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de outubro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1904C7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/PMAP/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.672.622/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosinéia dos Santos Camargo,** portadora da Cédula de Identidade n.º 93**55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: *.217.**-34**,** e de outro lado a Empresa **WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n° 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **Karolayne Pereira da Silva,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.955.572-**, Identidade nº 155***7/SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/PMAP/2024,** cujo objeto consiste no **fornecimento de link dedicado de internet para a Escola Padre Ângelo Spadari**, situada na Linha C/100, Travessão B-20, zona rural deste município, **conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2971/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 040/PMAP/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **10 de outubro de 2026**, encerrando-se em **09 de outubro de 2027**, garantindo a continuidade ininterrupta do objeto contratual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa
ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
(Assinado Eletronicamente)

(Assinatura Eletrônica**)**
Wk.Net Servico de Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 49.672.622/0001-55
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3741C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **044/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1523/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NAS MODALIDADES DE BALLET, JIU JITSU E RITMOS (ZUMBA),** destinadas à execução do projeto vida em movimento, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Paraíso - RO, Termo de convênio nº 265/2026/PGE-SEJUCEL, em favor da empresa **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.176.098/0001-96**, **valor total: R$ 169.989,84** (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Alto Paraíso-RO, 09 de outubro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EF623A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 029/PMAP/2026

CONTRATO Nº 029/PMAP/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (SEMSAU), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 05.440.065/0001-71.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992.***-**; **e** de outro lado a **EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.440.065/0001-71**, sediada à Aracy Tanaka Biazetto 16450 – Bairro Santos Dumont, Cascavel – PR, CEP: 85804-605, neste ato representada por seu Preposto, o Sr. **Renato Ianelli**, portador do RG nº **.172.***-6, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 229.***.288-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1672/2026**, **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, **ARP nº 021/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE (SEMSAU), DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	**01**	**R$ 736.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o Edital de Licitação, a proposta da contratada, e Anexos do edital de licitação.
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1672/2026**, **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, **ARP nº 021/2026.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da data de assinatura do presente contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.
7.3. Prorrogação (Art. 111 da Lei 14.133/2021**):**
7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes programações:
1) Unidade orçamentária: **020901 - Secretaria Municipal de Saúde;**
Projeto atividade: **10.122.0004.2044.0001;**
Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

2) Unidade orçamentária: **020902 - Bloco Atenção Básica;**
Projeto atividade: **10.301.0004.2045.0000;**
Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

a) garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;
l) realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

a) entregar o veículo já emplacado, devidamente registrados no DETRAN, arcando as suas expensas com qualquer despesa com o emplacamento do veículo que será de sua responsabilidade. Ainda as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.
b) efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais entregues.
c) arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
d) arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
e) responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
f) responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo;
m) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo com avarias ou defeitos.
n) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p) a contratada será responsável por fornecer garantia, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, atendendo as revisões periódicas constantes no manual do proprietário, conforme apresentado na proposta assinada pelo representante legal, para o veículo adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenção do veículo.
q) a contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro do veículo, incluindo certificado de origem, nota fiscal, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
r) a contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300 km do município de Alto Paraíso/RO.
s) a contratada deve fornecer o veículo em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
t) deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de Controle Externo e Interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do **Processo n. 1672/2026.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria entrega do bem, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bem objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

(Assinatura Eletrônica)
Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA
Empresa Contratada
RENATO IANELLI
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:378DECB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 045/SAAE/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALVORADA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 02/2026, celebrado com a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.**, CNPJ nº **06.150.972/0001-49**, decorrente do Processo nº 020/2026 e do Pregão Eletrônico nº 024/2025/PMAO;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ELIFAS CELINO DE MENEZES**, CPF nº 485.837.662-15, ocupante do cargo de Superintendente do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2026**.
Art. 2º Designar a servidora **EDLAINE MARCELINO DE ABREU**, CPF nº 884.688.952-53, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026**.
Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.
Art. 4º O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor as situações que demandem providências.
Art. 5º O Gestor deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
Art. 6º Os servidores designados exercerão as atribuições previstas nesta Portaria sem prejuízo das demais atividades de seus cargos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:933AB233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIKA BRANDHUBER GOULART

DECRETO Nº 24.214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIKA BRANDHUBER GOULART

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-7330/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Erika Brandhuber Goulart, admitida em 12/02/1998, matrícula nº 2114-8, no cargo/função de Professor, 40H, N-IV, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 07/10/2026 a 05/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2026 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4344851** e o código verificador **15F9B7EC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:986B99E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.215, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE

DECRETO Nº 24.215, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-18872/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Klibiana Airam Antunes Valentim Suhre, admitida em 12/05/2016, matrícula nº 109100, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, GRUPO-109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/10/2026 a 19/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2026 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4344994** e o código verificador **9D393510**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F553E5B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 897, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ

PORTARIA Nº 897, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 591 de 08/10/2026 (ID 4344562), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Marli Geraldo Folgado Diniz, para exercer, interinamente, a função de Coordenadora do Banco de Alimentos, pelo período de 12 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de outubro de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/10/2026 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4344881** e o código verificador **9A397911**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2E0449E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 276/2026

PORTARIA Nº 899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 276/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-24266/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 276/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 08/10/2026 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4346849** e o código verificador **E65A3B99**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:375C8121

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15579/2026-SEMTEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Objeto:

Contrato Administrativo nº 278/2026
Processo Administrativo nº 15579/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC E A EMPRESA C L SANTOS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

ERRATA

Onde se lê:

CONTRATANTE	CONTRATADO
Município de Ariquemes **CNPJ: 04.104.816/0001-16**	**IELE SARAIVA COSTA** **CNPJ: 07.790.409/0001-06**

Leia-se:

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES **CNPJ: 04.104.816/0001-16**	**C L SANTOS** **CNPJ: 22.277.050/0001-53**

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:22CB9F9F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL PROCESSO 23836/26-SEMTEC

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, torna pública a presente **ERRATA** a fim de corrigir erro material no cronograma dos Editais Nº 14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

RESOLVE:

Alterar os itens **13 e 14. DO CRONOGRAMA ONDE SE LÊ:**
30/09/2026 – Publicação do Edital
01 a 05/10/2026 – Prazo de impugnação do Edital
06/10/2026 – Abertura das inscrições
20/10/2026 – Encerramento das inscrições
21/10/2026 a 23/10/2026 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
24 a 26/10/2026 – Prazo para interposição de recursos
27/10 a 06/11/2026 – Análise dos projetos inscritos
07/11/2026 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas)
07/11 a 09/11/2026 – Prazo para interposição de recursos
08 a 11/11/2026 – Análise dos recursos
12 a 13/11/2026 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
14 a 17/11/2026 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa)
18 a 20/11/2026 – Prazo para interposição de recursos
21 a 24/11/2026 – Publicação do resultado final
24 a 30 /11/2026 – Pagamento dos Proponentes

30/09/2026 – Publicação do Edital

LEIA-SE:

01 a 05/10/2026 – Prazo de impugnação do Edital
06/10/2026 – Abertura das inscrições
31/10/2026 – Encerramento das inscrições
04/11/2026 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
04 a 05/11/2026 – Prazo para interposição de recursos
06/11/2026 - Publicação do resultado após os recursos
07/11 a 11/11/2026 – Análise dos projetos inscritos
13/11/2026 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas
13 a 14/11/2026 – Prazo para interposição de recursos
15 a 16/11/2026 – Análise dos recursos
17/11/2026 - Resultado dos recursos
19/11/2026 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
19 a 21/11/2026 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa)
24/11/2026 - Publicação da habilitação dos proponentes que enviaram a documentação complementar
24 a 25/11/2026 – Prazo para interposição de recursos
27/11/2026 - Publicação do resultado após os recursos
01/12/2026 – Publicação do resultado final dos projetos aprovados
02 a 08/12/2026 – Pagamento dos Proponentes

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 09 de outubro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:14B3A06B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.266/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 276/2026
Processo Administrativo nº 24.266/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis para atender a REALIZAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais.)

Ariquemes/RO, 08 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:428AA853

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.582/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 277/2026

Processo Administrativo nº 15.582/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) **IELE SARAIVA COSTA FROTA/CNPJ: 07.790.409/0001-06**

OBJETO: Locação de Som Profissional para Bandas, para atender a REALIZAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:40E1F11E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15564/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 278/2026

Processo Administrativo nº 15564/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 166.040,00 (cento e sessenta e seis mil e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2EFFCA25

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15579/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 278/2026

Processo Administrativo nº 15579/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) C L SANTOS - CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:6BA55EAD

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15566/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 280/2026
Processo Administrativo nº 15566/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 70.585,00 (setenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:84CF747B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25237/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 281/2026
Processo Administrativo nº 25237/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) JACK DE MORAES VICENTE - CNPJ: 15.104.212/0001-96

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2A3A8125

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25226/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 282/2026
Processo Administrativo nº 25226/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 61.031.247/0001-60

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 45.186,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:97C0D85C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25218/2026-SEMTEC

Extrato do Contrato Administrativo nº 283/2026
Processo Administrativo nº 25218/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA/**C.N.P.J:09.203.106/0001-67**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização do evento (locação de banheiro químico) em comemoração ao evento 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: 44.519,20 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) .

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9BD255E6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.PROCESSO 24266/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 276/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-24266/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 276/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:BD8ED020

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 902, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO 23836/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 902, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 278/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15579/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 278/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **C L SANTOS.**

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:5298BA9C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 903, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO 15582/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 903, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 277/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15582/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 277/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:D6BC6A19

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 904, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO 15564/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 904, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 279/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15564/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 279/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:06893983

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.PROCESSO 15566/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 280/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15566/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 280/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:668EF82E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. PROCESSO 25237/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E

FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 281/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 281/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **JACK DE MORAES VICENTE.**

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:818167C1

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.PROCESSO 25226/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 282/2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25226/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 282/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:6712F1B6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 908, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.PROCESSO 25218/26-SEMTEC

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 283/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25218/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 283/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:399F1C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
INTERESSADO(A): ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA RO 257 REFERENTE AO PROCESSO: 18517/2026 OBJETO: ERRATA EXTRATO 0184

ERRATA

Onde se lê:

Valor do Repasse: R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais).

Leia-se:
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ariquemes/RO,09 de outubro de 2026

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:2719A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24216/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 206.275,80 (DUZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25471/2026-Memorando 111 de 08/10/2026 (ID 4344618), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 206.275,80 (duzentos e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1365	02.08.10.303.0027.2530	3.3.90.**32**.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GARTUITA	206.275,80
Fonte: 1.600.0000-Recursos do Exercício Vigente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**206.275,80**

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelo Memória de Cálculo Excesso de Arrecadação 1.600-005/209 de 09/10/2026 (ID 4347530) e será utilizado para aquisição de medicamentos e demais insumos destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**206.275,80**
Fonte de Recurso	
1.600.0000-Recursos do Exercício Vigente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.275,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2C2D9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5523-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Claudete Santos Barbosa, e inscrito no CPF sob nº 831.401.232-72, residente e domiciliado na Rua Caracas, nº 1205, Bairro Setor 10, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 02, Bloco C, Bairro Setor 10, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0002.03.00013.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:94013742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 011

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no Art. 3° deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação 1 Cópia:

•
Cédula de Identidade (RG);

•
CPF;

•

Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

•
Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

•
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

•
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

•
Comprovante de Residência;

•
Comprovante de Escolaridade;

•
Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;

•
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.

•
Duas (01) fotos 3x4;

•
Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

•
Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

•
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (https://www.tjro.jus.br/)

•
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

•
Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

•
Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

•
Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 09/10/2026 à 16/10/2026.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
ESPECIALISTA DA SAÚDE I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	EDUARDO GOMES SILVA	***.817.952-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
17	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	***.549.582-**
21	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**
22	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.342-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.454.452-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	***.282.712-**

ESPECIALISTA DA SAÚDE II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***.698.532-**

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.436.502-**
21	SOLANGE VIEIRA	***.587.322-**
22	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***.085.022-**

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
113	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.263-**
114	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***.180.802-**
115	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	***.200.962-

		**
116	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302-**
117	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	***.568.152-**
118	ISABEL TEIXEIRA COELHO	***.649.932-**
119	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESSES RAFALSKI	***.955.442-**
120	SUZANA APARECIDA DE LIMA	***.842.932-**
121	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**
122	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**
123	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	***.148.902-**

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	***.892.922-**
9	NIVEA MARA DA SILVA	***.661.468-**

TÉCNICO DA SAÚDE III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	***.432.212-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:BCC08C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Venho por meio deste solicitar à anulação dos saldos remanescentes dos contratos, referente ao Processo Administrativo Principal nº 429/2026 e ao Processo Filhote nº 1779/2026. A presente solicitação fundamenta-se na inviabilidade econômica manifestada pela empresa contratada, a qual informou que os custos logísticos e de deslocamento superam os valores dos saldos restantes, tornando inviável a execução do saldo contratual remanescente.
Abaixo está descrito os contratos e seus respectivos valores a serem anulados:

Contrato: N° 11/PMB/2026
Total: R$ 1.258,10

Contrato: N°12/PMB/2026
Total: R$ 0,04

Dessa forma, diante da inexistência da necessidade de aplicar os valores remanescentes, manifestamo-nos favoravelmente às anulações para fins de regularização e consequente baixa no sistema SCPI-MÓDULO CONTAS.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.392/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:85EC5343

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Considerando o teor do Memorando Circular nº 2/2026/CONTABILIDADE (ID 857958), de 1º de outubro de 2026, que solicita a verificação e regularização de saldos remanescentes de contratos vencidos registrados no sistema SCPI – Módulo Contas; Considerando que o Contrato nº 10/2025, vinculado ao Processo nº 163/25 – Processo Filhote nº 1196/25, encontra-se vencido e apresenta saldo remanescente; Retifico a informação anteriormente apresentada, para fazer constar que o saldo remanescente correto é de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), e não R$ 1.076,00 (mil e setenta e seis reais), conforme informado anteriormente. Dessa forma, solicito ao setor competente que proceda à anulação/liberação do saldo de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) junto ao sistema SCPI – Módulo Contas, adotando as providências necessárias para a devida regularização do contrato no sistema.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:36A7CB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-360/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-360/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao registro de preços para contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota municipal, cuja abertura estava prevista para 13/10/2026, às 10h, horário de Brasília, em razão dos pedidos de impugnação apresentados e da necessidade de reavaliação e adequação do edital e seus anexos.
A nova data de abertura será divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital, após a conclusão das providências necessárias.

Cacaulândia/RO, 8 de outubro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B943B040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7298

DECRETO Nº 7298/GP/2026 de 09 de outubro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 62 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -9.800,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -9.800,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F0F23218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7299

DECRETO Nº 7299/GP/2026 de 09 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 87 20.606.1005.2015.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 85 20.606.1005.2015.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ -40.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -40.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:DEC27FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 041/2026

PORTARIA N° 041/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, com a concessão de gratificação prevista em lei, revoga atos administrativos anteriores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter em regular funcionamento a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 065/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor público municipal **SIDNEY ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pelas funções e atribuições de Controlador Geral da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2° Em decorrência do exercício das atribuições da Controladoria Geral, fica garantida ao servidor a gratificação correspondente estabelecida na Lei Complementar nº 065/2017, a ser calculada e paga sobre os seus vencimentos, em conformidade com as tabelas e critérios fixados no referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 3° O servidor designado desempenhará as atividades inerentes à Controladoria Geral em estrita observância aos ditames da Lei Complementar nº 065/2017, da Lei Orgânica Municipal e das normas de fiscalização orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Art. 4° Em virtude desta nova designação e para a devida regularização das funções administrativas da Casa, ficam expressamente **REVOGADAS** as seguintes portarias e designações anteriores:
I - A Portaria nº **018/2025** de 08 de agosto de 2025 que Designa o servidor Sidney Alves Vieira para ser responsável pela Ouvidoria, site e Portal da transparência deste Poder Legislativo Municipal;
II - A Portaria nº **023/2025** de 12 de novembro de 2025 que Designa os servidores Ednelson de Oliveira Moreira e Sidney Alves Vieira para serem responsáveis pela Ouvidoria, site e Portal da transparência deste Poder Legislativo Municipal;
III - A Portaria N° **020/2026** DE 15 de maio de 2026 que Designa a servidora ELIANE DA COSTA INACIO, Chefe De Gabinete Parlamentar, portaria nº 009/2026, para atuar como gestora e responsável técnica nos processos de licitações nas conformidades da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências; e **IV -** A Portaria nº **026/2026** de 07 de julho de 2026 que Designa o servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, para atuar como Agente de contratações e dá outras providências

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026, quando a designação poderá ser renovada ou revista pela Mesa Diretora.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:54C81B27

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 007/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01686/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Adesão nº: 007/2026.

Objeto: Aquisição de 99.000 (noventa e nove mil) unidades de tiras reagentes para teste de glicose em sangue total, destinadas à verificação de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho On Call Plus II e acompanhadas do respectivo chip de codificação, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Campo Novo de Rondônia/RO.

Via **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 010/2026/Governador Jorge Teixeira (ID 640101) oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2026/Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ 63.761.944/0001-00 (ID 649789), Processo administrativo nº 260/2026, fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratada: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09.

Valor Total geral: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega deve ser de **ATÉ 30 (tinta) dias**, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, conforme item 6.3.2. do Edital 014/2026/Governador Jorge Teixeira/RO (ID 649789).

A entrega do produto poderá ser de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, conforme item 15.1. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 635477).

Endereço de entrega: A entrega deverá ocorrer na Farmácia Municipal, vinculada ao Hospital Municipal de Pequeno Porte, localizado na Avenida 1º De Maio, 2185, Setor 03, CEP 76887000 - Município de Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, conforme item 8.1. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 635477).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 20.1. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 635477).

Orçamento: 10.301.0010.2105.0000 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537.

Conforme item 9 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO e Despacho Contábil (ID 635477), (ID 641083).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BB5C79F1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 052/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01999/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Municipal de Administração – SEMAD.

Inexigibilidade n°: 052/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação e aperfeiçoamento técnico "Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal – Módulo II: Gestão Estratégica da Dívida Ativa Municipal", aos servidores da Secretaria Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: NICANDRO CAMPOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 49.853.707/0001-30.

Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

* 03 (três) inscrições ao valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) cada, conforme folder/proposta e inscrições (ID 648179), (ID 650071).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, na modalidade presencial em Sala de Treinamentos do Hotel Porto Rico, localizada na Rua da Rima, nº 103, Bairro 2 de Abril, Município de Ji-Paraná/RO, conforme item 9.1. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 649950).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 649950).

Orçamento: 020303.04.128.0002.2213.0000 – Capacitação Contínua, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 387/SEMAD**.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária De Administração
Port.012/2025/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:415E9BEE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 200 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 199, de 08 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2027/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 199, de 08 de outubro de 2026, que abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2026, em razão de duplicidade de publicação, permanecendo válido o Decreto nº 194, de 01 de outubro de 2026, que trata do mesmo objeto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0369E9E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 76.484,60 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
497 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
366 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**8.484,60**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
234 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
126	Tecnologia da Informação	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
391 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
355 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
255 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**4.000,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

334 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
86 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**382,70**
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
203 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**675,00**
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
88 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.426,90**
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
367 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFE1999E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência, que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Administrativo buscar constantemente meios que possibilitem dar melhor destinação aos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de expediente no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das **7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 7h30 às 13h30, às sextas-feiras.**

§ 1º O atendimento ao público será realizado de segunda a quinta-feira, das **7h30 às 12h, e às sextas-feiras, das 7h30 às 13h30**, reservando-se o período vespertino de segunda a quinta-feira para o trabalho interno.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, aos ocupantes de cargos expressamente incompatíveis com o controle de ponto por sua natureza flexível, aos lotados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos que desempenham serviços essenciais nas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º Em caráter excepcional, qualquer servidor público poderá ser convocado fora do horário previsto no *caput* deste artigo para a prestação de serviço de interesse público.

Art. 2º Os setores de fiscalização urbana, sanitária, ambiental, tributária, de agricultura, de obras e de serviços de saúde, bem como o serviço de inspeção municipal, os vigias de patrimônio e os plantonistas, em razão da natureza do serviço, deverão atender à demanda mesmo que esta ultrapasse o horário previsto no artigo anterior, aplicando-se, nos casos cabíveis, a concessão de horas extraordinárias ou de verba compatível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B38A637C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 203 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga cedência do servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA, concedida através do Decreto Nº 254, De 12 De Novembro De 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência do servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, Vigia matrícula nº 23784, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, concedida através do Decreto Nº 254, De 12 De Novembro De 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EF92533E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 133.523,21 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
435 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**133.523,21**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**133.523,21**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F05E5875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 860 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 11-1477/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1477/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem na comissão de recebimento do processo n° 11-1477/2026, referente à Aquisição de Arla 32 composto solução de 32,5% de ureia pura e 67,5% de água de alta pureza, embalagem de 20 litros; Óleo 10W40; e Aditivo concentrado para radiadores, linha Gasolina, com 01 litro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão de Recebimento;

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710	Diretor de Departamento
Sara Barsalobre Carvalho	26775	Chefe de Divisão
Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449	Chefe de Divisão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F15799B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo** e demais interessados para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **14 de outubro de 2026 ás 8h na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:

Análise documental nas manualizações:
Manualização do Processo de Concessão de Benefícios – Versão 02;
Manualização do Processo de Pagamento – Versão 02;
Manualização do Processo de Arrecadação – Versão 02;
Manualização do Processo de Compensação Previdenciária – COMPREV – Versão 01;
Manualização do Processo de Investimentos – Versão 01.

Análise e deliberação acerca do RGGA – Relatório de Gestão da Atuarial de 2026

Campo Novo de Rondônia RO, 09 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:73BFAFCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1487, 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 002/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002864.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as disposições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do servidor designado para exercer a função de Gestor do Contrato nº 002/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002864.05.01-2024/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do Gestor do Contrato nº 002/2025/PGM/PMCJ, anteriormente estabelecida pela Portaria nº

966, de 21 de maio de 2026, passando a exercer a referida função o seguinte servidor:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: 17035/1

Art. 2º Permanece inalterada a designação da Fiscal do Contrato, conforme estabelecido na Portaria nº 966, de 21 de maio de 2026, permanecendo designada a seguinte servidora:

II – Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Cargo: Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde
Matrícula: 11048

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 966, de 21 de maio de 2026, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:937028C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
,PORTARIA Nº 1501, 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA COMPLEMENTAR À SERVIDORA KLENA SANTOS MELO ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530/2023;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 1.194, de 03 de agosto de 2026, foi autorizada a concessão de 06 (seis) diárias com pernoite à servidora **KLENA SANTOS MELO ABREU,** referentes ao período de 23 a 28 de agosto de 2026, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido do adicional de 100% (cem por cento) para deslocamento fora do Estado, correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária e o montante total de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

CONSIDERANDO que, conforme documentação acostada aos autos sob os IDs nº 2.9F6.D64 e nº 2.AB5.F94, houve atraso no voo de retorno da servidora, ocasionando seu desembarque somente em 29 de agosto de 2026, às 00h06, ultrapassando o período inicialmente previsto para o afastamento;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM nº 624/2026 (ID nº 2.B33.BC8), quanto à análise da necessidade de concessão de diária complementar, em razão da alteração do horário de retorno devidamente documentada nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) meia diária complementar à servidora **KLENA SANTOS MELO ABREU,** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em decorrência do atraso no voo de retorno, que ocasionou seu desembarque em 29 de agosto de 2026, às 00h06, em complementação às diárias anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 1.194, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º A concessão complementar prevista nesta Portaria tem caráter excepcional, fundamentada na documentação comprobatória do atraso do voo e nas informações constantes dos autos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.544/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A servidora deverá apresentar ou complementar, quando necessário, a respectiva prestação de contas, incluindo os documentos comprobatórios do atraso do voo e do efetivo retorno, em conformidade com a regulamentação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA5C0081

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1498, 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocamento ao Município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de participar da Grande Final do CABF 2026 (Circuito dos Amigos de Bandas e Fanfarras), a realizar-se no Bumbódromo do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme o Processo Administrativo nº 3349.13.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

I – Ivanilde de Araújo Lima
Cargo: Secretária Municipal de Cultura
Quantidade de diárias: 04 (quatro), com pernoite
Valor unitário: R$ 250,00
Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E41C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 84/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT
Contratada: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Processo Administrativo nº: 0002055.09.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 90018/2024
Contrato nº: 084/2026/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASFT, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº 0002055.09.20-2026, vem comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de 1 (um) Servente de Limpeza (com adicional de insalubridade) e 5 (cinco) Auxiliares Operacionais (Serviços Gerais), totalizando 6 (seis) profissionais. Os serviços destinam-se ao atendimento ininterrupto do Abrigo Institucional Casa Lar Félix, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024 (Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do Consórcio CINDERONDÔNIA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 081/2026/PGM e no Termo de Referência.

Candeias do Jamari-RO, 08 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
CNPJ:13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.xxx-34
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C6924065

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 1499, 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de participar da Grande Final do CABF 2026 (Circuito dos Amigos de Bandas e Fanfarras), a realizar-se no Bumbódromo do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme o Processo Administrativo nº 3349.13.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

I – HERIVALDO SOUSA SANTOS
Cargo: Chefe do Núcleo de Fanfarra Municipal
Quantidade de diárias: 04 (quatro), com pernoite
Valor unitário: R$ 185,50
Valor total: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).

II – GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO
Cargo: Coordenador Administrativo
Quantidade de diárias: 04 (quatro), com pernoite
Valor unitário: R$ 250,00
Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 1.742,00 (mil setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03227A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-54ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.746 /SEMED/2026, de 8 de outubro, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER Quinquagésima Quarta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 13 de outubro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs—PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTA – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	483	Andréia Luciana Souza de Carvalho	XXX.059.402-XX	47

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs—ORIENTADOR ESCOLAR – CANDEIAS-SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
15	278	Josirene Souza Ferreira	XXX.621.872-XX	40

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33F0A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1497, 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DO SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS DO SERVIDOR ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA E REVOGA A PORTARIA Nº 1347, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o servidor ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível , possui saldo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/20226

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no ID 2.B33.23B/SEMOB, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
9015	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/09/2025 a 30/09/2026	01/10/2026 a 31/10/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 1347, de 03 de setembro de 2026, passando a presente Portaria a vigorar em todos os seus termos.

Candeias do Jamari/RO, 08 de outubro de 2026.

OSVALDO DOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03F40F57

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
PORTARIA Nº 1496, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.459, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A **Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura e Serviços,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 1.459, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial, para correção de erro material quanto à data constante ao final do ato.

Onde se lê:

"Candeias do Jamari – RO, 12 de junho de 2025."

Leia-se:

"Candeias do Jamari – RO, 29 de setembro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.459, de 29 de setembro de 2026.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Outubro de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B261190B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
PORTARIA Nº 1500, 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora pública municipal, em razão do efetivo exercício de suas atividades laborais durante o período previsto para o gozo de férias;

CONSIDERANDO a folha de ponto referente ao mês de setembro de 2026, devidamente assinada, que comprova o comparecimento e o efetivo exercício das atividades funcionais pela servidora no período correspondente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a interrupção das férias, bem como de registrar e atualizar as informações funcionais junto ao setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, considerando o efetivo exercício de suas atividades laborais, comprovado pela folha de ponto referente ao mês de setembro de 2026, devidamente assinada, conforme os dados a seguir:

Cad.	Nome	Período aquisitivo	Período de férias interrompido	Novo período de gozo
13.033/1	IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data que não ultrapasse o término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Por ocasião do gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3004777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2026

TERMO DE ADITIVO

13º Termo aditivo do contrato nº 1/2026, decorrente de Pregão nº 23/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13 KG E ARLA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E A CÂMARA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CICERO APARECIDO GODOI, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, neste ato representada por VALDIR ANTÔNIO VICENTE, portador do RG nº ***450, portador do CPF sob nº ***.298.***-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ **75.826,83** (Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 2,6% com finalidade de **ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DO COMBUSTÍVEL**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR ATUAL	% SOLICITADA DO REALINHAMENTO	NOVOS VALORES
1	DIESSEL COMUM	R$ 7,79	1.926%	R$ 7,94

2	DIESSEL S10	R$ 7,94	2,925%	R$ 8,17

Castanheiras 09 de outubro de 2026

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal De Castanheiras	V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ: 63.761.969/0001-03	CNPJ: 117.614.130-00105
CICERO APARECIDO GODOI	***VALDIR ANTÔNIO VICENTE***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:430B78CE

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012/GAB/2026 "DISPÕE DESIGNAÇÃO OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE CASTANHEIRAS/RO''

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012/GAB/2026

"DISPÕE DESIGNAÇÃO OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE CASTANHEIRAS/RO''

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, especialmente quanto à constituição do Núcleo de Segurança do Paciente e à formalização de sua composição;
CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, consolidado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição multiprofissional, responsabilidades definidas e atuação articulada do NMSP na gestão de riscos e na melhoria contínua da segurança do paciente;
CONSIDERANDO o Decreto 148 que dispõe sobre a criação do núcleo municipal de segurança do paciente (NMSP) no município de castanheiras/RO e dá outras providências
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Castanheiras/RO:
I – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Janaína Pereira de Oliveira Melo
II – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Francisca Isabela Massocato
Suplente: Maria de Lourdes da Silva
III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Patrícia Vieira Montes
Suplente: Marco Antonio de Jesus
IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Thiago Passos Pereira
Suplente: Maria Artimina Potulski
V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Jhenefer Taynara de Almeida Paim
Suplente: Jaqueline da Silva Poleis
VI – Representante Técnico da Regulação Municipal
Titular: Débora Simone Leite
Suplente: Zenilda Aparecida de Oliveira Motta
VII – Representante da Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva
Titular: Thiago Moraes de Souza
Suplente: Roberta Adriane da Silva Cabral
VIII – Representante do Centro de Saúde de Jardinópolis
Titular: Rosicleia Ferreira
Suplente: Erika Mota
IX – Representante da Unidade Mista de Saúde
Titular: Andreza Quevedo Machado
Suplente: Débora Simone Leite Silva
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes designados nesta Portaria exercerão as atribuições previstas no Decreto de instituição do NMSP, cabendo aos representantes atuar como referência de sua respectiva área, participar das reuniões, contribuir para identificação e análise de riscos e incidentes, apoiar a implantação e o monitoramento do Plano de Segurança do Paciente e dos protocolos aplicáveis, disseminar as deliberações do Núcleo e acompanhar as ações de melhoria sob sua responsabilidade.
Art. 2º. Ficam definidos, dentre os membros designados no art. 1º:
I – Coordenador(a): Janaína Pereira de Oliveira Melo
II – Vice-Coordenador(a): Patrícia Vieira Montes
Art. 3º. Os membros exercerão suas funções até nova designação, observada a revisão da composição prevista no art. 21 do Decreto nº148 de 05 de Outubro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Outubro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F5D216E2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/GAB/2026. NOMEAR A SENHORA LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA PORTADOR DO CPF Nº ***510.292, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIOD DE AGRICULTURA-SEMAGRI, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PR**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA** Portador do **CPF nº ***510.292**,** na função de **ASSISTENTE DE SECRETARIOD DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B34BD1E3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/GAB/2026 . º NOMEAR O SENHOR VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR PORTADOR DO CPF Nº ***869.052, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS -SEMFAZ, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUT**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR** Portador do **CPF nº ***869.052****, na função de **SUB DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS -SEMFAZ,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:99858D8B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR WELINTON RODRIGUES PAULO PORTADOR DO CPF Nº ***259.822, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS -GABINETE, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 28/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WELINTON RODRIGUES PAULO** Portador do **CPF nº ***259.822**, na função de **ASSESSOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS -GABINETE,** com efeito financeiro retroativo do dia 03 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C71C0536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a servidora foi anteriormente autorizada a usufruir de afastamento sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme ato administrativo próprio;
CONSIDERANDO que, antes do término do período de afastamento concedido, a servidora requereu a vacância do cargo público que ocupa, manifestando expressamente sua intenção de desligamento do vínculo funcional;
CONSIDERANDO que o pedido de vacância, uma vez deferido, torna prejudicado o prosseguimento do afastamento sem remuneração anteriormente concedido, devendo ser interrompido o prazo do respectivo afastamento a partir da data de efetivação da vacância;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a situação funcional da servidora, fazendo constar a vacância do cargo e a consequente interrupção do afastamento sem remuneração anteriormente concedido;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund 30H, ocupado pela servidora Pamela Calisto Pinto, matrícula 39209-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 agosto de 2026 em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Processo Administrativo nº 3761/2026, com fulcro no art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.

Art. 2º Fica interrompido o afastamento concedido a servidora através do decreto nº 097/2025, a partir de 28 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68D365C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
Considerando a execução das despesas com auxílio alimentação e a projeção dos pagamentos do benefício até o final do exercício, sendo necessário o reforço da dotação para assegurar a continuidade e a regularidade dos pagamentos aos servidores que fazem jus ao auxílio, bem como o cumprimento das obrigações do Município e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica promovido o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação (282) ..... R$ 415.000,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para execução do remanejamento autorizado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
02 Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Gestão Administrativa
04.122.0002.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (017) ..... R$ 140.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (019) ..... R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (020) ..... R$ 54.973,26
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02.02 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Gestão Administrativo
04.122.0002.2003.0000 - Manutenção da Controladoria Interna
3.3.90.14.00 - Diárias Civil (021) ..... R$ 5.900,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

04.122.0002.2004.0000 - Manutenção da Coordenadoria e Defesa Civil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (027) ..... R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 Poder Executivo
03 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0003 - Procuradoria em ação
04.122.0003.2005.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.14.00 - Diárias Civil (029) ..... R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (030) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.31.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (031) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (032) ..... R$ 20.084,04
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (033) ..... R$ 4.992,70
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos
12.01 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.00013 - Licita Cerejeiras - Modernização e Controle
04.122.0013.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (344) ..... R$ 50.000,00
3.3.90.40.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação PJ (578) ..... R$ 7.550,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (345) ..... R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor total ..... R$ 415.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B91284D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 4.191/2026, de 07 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Saber em Ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação (187) .....R$ 900.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.365.008.2039 - Reforma das Escolas Municipais
12.365.0008.2039.0001 - Educação Infantil - Creche
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (175) ..... R$ 900.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:00FDF39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 457/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Afastamento para Tratar de Interesses Particulares".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Afastamento para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **Bruna Mota Bispo,** cadastro nº 37850, ocupante do cargo de Especialista Saúde I/Odontologo 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme art. 126, da Lei Municipal 1.900/2011.
Art. 2º O afastamento perdurará no período de 05/10/2026 a 05/10/2028, e será sem vencimentos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/10/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3D98C45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 458/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Anderléia Regina Garcia de Moura Seleguine, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinéia Salviano Martins, efetiva de Vilhena/RO."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida à prorrogação de permuta das servidoras Anderléia Regina Garcia de Moura Seleguine, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic 40H, cadastro 29254, Efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinéia Salviano Martins, ocupante do cargo de Professora Nível III, cadastro 5059 do Efetiva do Município de Vilhena/RO, pelo período de 14/09/2026 a 13/09/2027.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2026.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C51815BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 460/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre Exoneração a pedido da Sra. Bruna Maciel dos Santos, do cargo comissionado de Assessor De Departamento cód. 12.0.04 – CC 08, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora Bruna Maciel dos Santos, do cargo comissionado de Assessor De Departamento**,** Cód. 12.0.04 – CC 08, lotada na Secretaria Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC, a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F376CD0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.191/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0008 - Saber em Ação - Transformando vidas através do conhecimento
12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.46.00 - Auxílio - Alimentação (187) .....R$ 900.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0008 - Saber em Ação - Transformando Vidas Através do Conhecimento
12.365.008.2039 - Reforma das Escolas Municipais
12.365.0008.2039.0001 - Educação Infantil - Creche
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (175) ..... R$ 900.000,00

Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de alteração dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação.
(Assinado Digitalmente).

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8CCAB526

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026/SEMAGRI

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob N° 04.914.925/0001-07, com sede na AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL, N° 414, ELDORADO, no uso de suas atribuições legais, autoriza, através da presente, a dar início nos serviços constantes do **PROC. ADM. (ePROC) N° 739/2026**, com **NOTAS DE EMPENHO N° 2352/2026, 2353/2026, 2354/2026** e **CONTRATO N° 157/2026**, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retomada da Construção de Barracão para Reciclagem de Lixo, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral SG - Departamento do Programa Calha Norte DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com endereço na R. Daniela, 3819, Sala 02, Cunia, CEP 76.824-435, Porto Velho – RO, representado por seu representante legal o Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 272.254,48 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.) O valor de R$ 246.494,81 refere-se ao Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral SG - Departamento do Programa Calha Norte DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021. O valor de R$ 25.759,67 refere-se aos Recursos Próprios do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento deste pela empresa contratada (confirmada por meio de assinatura da empresa neste documento).

CEREJEIRAS/RO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 674/2025

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Acuso Recebimento e Estou de Acordo:

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante Legal
R & R LTDA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ECB268DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026/SEMAP

"Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente em substituição a Portaria 040/2024/SEMAP."

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como fiscal (is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 7/2025/Eproc.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Fiscal Titular: Daiane Hinze Miranda Alves Gurski – Matrícula 43286
Suplente:Mayke André Pereira Westemaier, matrícula 43250

CEREJEIRAS/RO 08 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA EUNICE BARBOSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Dec. N°007/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1BFFA612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE CEREJEIRAS-RO, QUE TRATA O DECRETO 453 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, especialmente quanto à constituição do Núcleo de Segurança do Paciente e à formalização de sua composição;
CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, consolidado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição multiprofissional, responsabilidades definidas e atuação articulada do NMSP na gestão de riscos e na melhoria contínua da segurança do paciente;
O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de designação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), instituído pelo Decreto nº 453, de 06 de Outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de CEREJEIRAS/RO:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: SINELMA PENHA DE SOUZA
Suplente: ELISANGELA ALVES DA SILVA
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Suplente: MEIRE LOPES DE SOUZA
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: LEIDIANE CUSTÓDIO DE SOUZA
Suplente: IVANILDA INACIO DINIZ
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: LUANNA MAIARA MIGUEL KREUSCH
Suplente: ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS
V – Representante Técnico da Unidade Hospitalar
Titular: CRISTINA FERREIRA CÉO MATOS
Suplente: GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes designados nesta Portaria exercerão as atribuições previstas no Decreto de instituição do NMSP, cabendo aos representantes atuar como referência de sua respectiva área, participar das reuniões, contribuir para identificação e análise de riscos e incidentes, apoiar a implantação e o monitoramento do Plano de Segurança do Paciente e dos protocolos aplicáveis, disseminar as deliberações do Núcleo e acompanhar as ações de melhoria sob sua responsabilidade.
Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4E4F2D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde Sinelma Penha de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Objeto: Aquisição de materiais para Conselho Municipal de Saúde
Processo Administrativo (DigProc) nº 4016/2026, ID 933162
Fiscal Titular: Cleiviton José Medeiros, matrícula 33731
Fiscal Suplente: Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos, matrícula 42908

Cerejeiras, 23 de setembro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A1662582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, foi celebrado o Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, tendo como partes de um lado a Município de Cerejeiras, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a senhora PAULA FABIANA PRIMEL, brasileira, solteira, portadora do RG: 2064361-6 SSP-MT, CPF: 781.218.332-72 residente e domiciliada Rua Rio Grande do Sul, nº 2088, Município de Cerejeiras-RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADO. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 001/2024/PMC - Processo Seletivo Simplificado, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço no cargo por tempo determinado de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem. CLAUSULA PRIMEIRA: O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração: ⟩ Prazo de Vigência: período de 13/10/2026 a 12/10/2027. CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

_____
CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza Prefeito Municipal - (assinatura digital) CONTRATADO - PAULA FABIANA PRIMEL Testemunhas (assinatura digital): Elisangela Alves da Silva Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:143559FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 051/2026

Art. 1º Fica *homologado*, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3476/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026, cujo objeto consiste no Fornecimento de refeições prontas (marmitex) destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e aos apenados participantes do Convênio previsto na Lei Municipal nº 3.354/2023, vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e recursos próprios.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Lote: 01
Valor: R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Cerejeiras, 08 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:69558C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 052/2026

Art. 1º Fica homologado, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2438/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026, cujo objeto consiste no Fornecimento de refeições prontas (marmitex) destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e aos apenados participantes do Convênio previsto na Lei Municipal nº 3.354/2023, vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e recursos próprios. Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo: NEXLOG LTDA CNPJ: 61.478.670/0001-02 Lote: 01 Valor: R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Cerejeiras, 08 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A6A0F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura, registro e controle das doses de radiação as quais estão expostos os profissionais técnicos da sala do raio X do Hospital Municipal São Lucas, contemplando a emissão de relatórios mensais e anuais para 08 profissionais e 01 padrão, com fornecimento dos dosímetros em regime de comodato, com recursos próprios.
(Empresa Contratada):

CONTRATAÇÃO DIRETA - N° 007/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2.002/2026

a) **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 118 – Edif. Michalski - Térreo, Vila Santo Ângelo, CEP 94.920-510, Cachoeirinha/RS
Fone.: (51) 3287-3500
E-mail: prorad@prorad.com.br
Lote: 01 com o valor de R$ 4.896,00(quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

TOTAL GERAL de R$ 4.896,00(quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

Art.75.É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Encaminhamos o aludido processo**,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. Sinelma Penha de Souza, processo digital **2.002/2026**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos – SEMCLIC, sendo a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025

Publicado por:
Addo Jose Prado Silva
Código Identificador:D7FA82EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Objeto: Fornecimento de alimentação e disponibilização de espaço destinado à realização da Semana Municipal da Pessoa Idosa, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras/RO, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento da programação e o atendimento de aproximadamente 130 (cento e trinta) participantes, com recursos próprios.
(Empresas Vencedoras):

DISPENSA - ELETRONICA N° 020/2026
PROCESSO DIGITAL N° 3.453/2026

LOJAS SANTIAGO CABIXI LTDA
CNPJ: 54.223.290/0001-61
Endereço: Av. Tamoios, 4235 – Bairro Maranata – CEP: 76994-000 – Cerejeiras-RO.
Tel.: (69) 99297-0907
E-mail: lojasantiagomodas@gmail.com

Lote 01 – Fornecimento de alimentação e locação de espaço.

Valor: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais.)

Total da Licitação: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

Art.75.É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)Vigência(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito**,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra Elisangela de Oliveira Araújo Souza, processo digital **3.453/2026**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos – SEMCLIC, sendo a mesma responsável pela classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 09 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. 062/2025

Publicado por:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Código Identificador:A3BAE4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 050/2026, do Processo Digital nº. 3.599/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Rede Básica de Saúde com recurso proveniente da reprogramação de saldo da Proposta nº 07010/2024-01 fundo a fundo.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Endereço: Rua VC -49 c/ Av. Frei Confalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5 Conjunto Vera Cruz – CEP 74495-060 – Goiânia/GO
E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com
Fone.: (62) 8252-5761

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03	R$ 6.740,00

SANTIAGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 65.554.866/0001-90
Endereço: Rua Canada, 1927 – Centro – CEP 76997-000 – Cerejeiras/RO
E-mail: thiagoalmeidaroseno@gmail.com
Fone.: (69) 99364-4178

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 5.900,00

Valor total da Licitação **R$ 12.640,00** (Doze mil seiscentos e quarenta reais). Informamos, ainda, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, para consulta e demais providências que entenderem pertinentes.

Cerejeiras - RO, 09 de outubro 2026.

AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Publicado por:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Código Identificador:632B7E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.711, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 07 de outubro de 2026, **THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:048C06BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a VANDERLEI RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VANDERLEI RESCAROLLI, matricula 201162** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1769/2026**, cujo o objeto é aquisição de madeiras serradas em pranchas destinada á manutenção de pontes do Munícipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA7B6743

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0311-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/26

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- 31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das

unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente das atividades vinculadas ao Atendimento Educacional Especializado – AEE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0103/26, Proc. Adm. Nº 1005/2026

DA DOTAÇÃO:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0037.2290.0000 – CUSTEIO DO ENSINO AEE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 4360 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

VALOR: R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de outubro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 09/10/2026 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 923349 e o código verificador 8E51073C.

Referência: Processo nº 1-1005/2026.	Docto ID: 923349 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8CD128D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
CONTRATADA: SSC TELECOM SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.803.316/0001-75.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0294/2025, referente à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação dos serviços de internet e transmissão de dados, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12/10/2026 a 11/10/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 62; Funcional Programática: 04.123.0035.2264.0000 – Custeio Administrativo da SEMFAZ; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 09 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **923615** e o código verificador **CDD4FABB**.

Referência: Processo nº 1-1168/2025.	Docto ID: 923615 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C7B434F9

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.815 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.815 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o art. 3° da lei municipal 2.226/2019 e dá outras providencias."

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.226 de 18 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam estabelecidos os valores do auxílio deslocamento nos seguintes valores:
I Motoristas: R$ 80,00 (oitenta reais) para os que estejam de plantão. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os que não estejam de plantão.

II Auxiliares e Técnicos de Enfermagem: R$ 80,00 (oitenta reais) para os que estejam de plantão. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os que não estejam de plantão.

III Enfermeiros: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os que estejam de plantão. R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os que não estejam de plantão.

" Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia, 05 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **923122** e o código verificador **916B6DB6**.

Docto ID: 923122 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6C97B867

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA A. R. P. Nº. 45/2026 PROC. Nº 1616/2026.
P.E. Nº 102/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, gasolina automotiva comum e ARLA-32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional da frota vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Vencedora do Lote: 1, **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA - 02.714.223/0001-46,** valor total: R$ 242.954,25. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente.

Chupinguaia – RO, 09/10/2026.

MAGNO B. S. FERREIRA
Gerente R. P.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BE117FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 405, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 128, de 12 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) SUELI DA SILVA OLIVEIRA nomeando no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) SUELI DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, sob a Matrícula nº400297-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637912 e o código verificador 07E11569.
Referência: Processo nº 1-1332/2023. Docto ID: 637912 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EA9F40E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 406, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 129, de 14 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) JOSIANE COSTA FERNANDES DE BARROS, nomeando no cargo efetivo de Professora de Educação

Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de
procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) JOSIANE COSTA FERNANDES DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, sob a Matrícula nº400300-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637909 e o código verificador D7409A81.
Referência: Processo nº 1-535/2024. Docto ID: 637909 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B6072266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 407, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 131, de 14 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) VALDINEI BACKES DA SILVA, nomeando no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) VALDINEI BACKES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, sob a Matrícula nº400302-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637901 e o código verificador AD6BF3CA.
Referência: Processo nº 1-536/2024. Docto ID: 637901 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DF0E0488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 408, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 132, de 14 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) DALVENICE PEREIRA DE SOUZA, nomeando no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) DALVENICE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, sob a Matrícula nº 400303-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637919 e o código verificador FDDC64D3.
Referência: Processo nº 1-537/2024. Docto ID: 637919 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FE6B59D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 409, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 133, de 14 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA, nomeando no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a Matrícula nº400305-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637933 e o código verificador 0F900411.
Referência: Processo nº 1-538/2024. Docto ID: 637933 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0F997E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 139, de 19 de Abril de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO, nomeando no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de abril de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, sob a Matrícula nº 400310-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637938 e o código verificador 680401E8.
Referência: Processo nº 1-1619/2023. Docto ID: 637938 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:043A5CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 160, de 05 de Maio de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) JESSICA RODRIGUES DE SOUZA, nomeando no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) JESSICA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a Matrícula nº 201096 -3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637955 e o código verificador 032B3613.
Referência: Processo nº 1-1616/2023. Docto ID: 637955 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7FEF4297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 412, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 164, de 10 de Maio de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ALESSANDRA JACOB BARBOSA, nomeando no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de maio de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ALESSANDRA JACOB BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a Matrícula nº 400111-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 638022 e o código verificador F3E62DEC.
Referência: Processo nº 1-1620/2023. Docto ID: 638022 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:36CE528E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 195, de 12 de Junho de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) DAIANE CÍCERA ALVES DE ARAUJO, nomeando no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de junho de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) DAIANE CÍCERA ALVES DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, sob a Matrícula nº 400343 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a

estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 638069 e o código verificador 8BF267CF.
Referência: Processo nº 2-1934/2023. Docto ID: 638069 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D8865637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 414, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 193, de 12 de Junho de 2023, que empossa o(a) servidor(a) público(a) SAMARA GONCALVES CANAVEZ VIEIRA, nomeando no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de junho de 2023.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) SAMARA GONCALVES CANAVEZ VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, sob a Matrícula nº 400345 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Administração Municipal, deste Município de Colorado do Oeste – RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 638084 e o código verificador F6FE870B.
Referência: Processo nº 2-1964/2023. Docto ID: 638084 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:67425B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 763, de 24 de dezembro de 2025, que aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 14 ao 25 do referido Decreto, que instituem a Comissão de Ética;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto a Comissão de Ética da Administração do Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 168, de 30 de abril de 2026:
I – Titular: JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ;
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 273, de 21 de julho de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/10/2026 10:29:15
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 637906 e o CRC 094B069D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CAE2254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 107 EM 09 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 em desfavor dos servidor Marco Antonio da Silva Machado, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo A cerimônia de entrega do ônibus, adquirido pelo Ministério da Saúde vai ser simbólica.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de Outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/10/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 638192 e o código verificador 4A3F339A.
Referência: Processo nº 1-781/2026. Docto ID: 638192 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1AD76EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias, no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes da viagem à cidade de Jaru/RO, a ser realizada no período de 19 a 23 de outubro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo a participação no curso de Formação Continuada em Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na Saúde, a ser realizado no Município de Jaru/RO, no período de 20/10/2026 a 23/10/2026, nas dependências do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, situado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2. A participação no referido curso encontra-se comprovada por meio do Comprovante de matrícula (ID 636489).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10, placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/10/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 636967 e o código verificador 00A47B63.
Referência: Processo nº 1-363/2026. Docto ID: 636967 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DE4CFF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marco Antonio da Silva Machado, ocupante do cargo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d, matrícula nº 400038, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 Mil e cem reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 um e meio dias no valor de R$ 54,54 cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.045,46 Mil e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, no período de 12/10/2026 a 14/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar cerimônia de entrega do ônibus, adquirido pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: TFV6H95.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de Outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/10/2026 às 09:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637885 e o código verificador BCEC8004.
Referência: Processo nº 1-781/2026. Docto ID: 637885 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C30CF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 um e meio dias no valor de R$ 54,54 cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.445,46 mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, no período de 08/10/2026 a 11/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Transportar servidoras para a participação em curso presencial de Habilitação em Saúde Mental, capacitação promovida pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) com apoio do Conselho Regional de Farmácia (CRF-RO).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA-3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de Outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/10/2026 às 10:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 638039 e o código verificador B365F23C.
Referência: Processo nº 1-2021/2026. Docto ID: 638039 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EBE3F120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vandicleia Gama Freitas, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 19, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e
setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias, no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes da viagem à cidade de Jaru/RO, a ser realizada no período de 19 a 23 de outubro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por objetivo a participação no curso de Formação Continuada em Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na Saúde, a ser realizado no Município de Jaru/RO, no período de 20/10/2026 a 23/10/2026, nas dependências do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, situado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2. A participação no referido curso encontra-se comprovada por meio do Comprovante de matrícula (ID 636397).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando veículo oficial pertencente à frota do Conselho Tutelar, caminhonete S10, placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/10/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 636939 e o código verificador F10A9F8C.
Referência: Processo nº 1-787/2026. Docto ID: 636939 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:87D32E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 167, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), no período de 10/10/2026 a 12/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes - RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício da função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo aos atletas da modalidade Ciclismo, onde participará da 5º DESAFIO DOS FORTES, modalidade XCM/MTB,

que será realizada no dia 11 de outubro de 2026 na cidade de Ariquemes/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete S-10, placa QTB-3I15 (GABINETE).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637818 e o código verificador 63CCECE7.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 637818 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3D10F43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 168, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID 425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no Gabinete do Prefeito desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total líquido de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO. A viagem será realizada no período de 12 a 16 de outubro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto a órgãos estaduais, federal e entidades representativas, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO, junto os seguintes órgãos e entidades:
I – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;
II – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios de Rondônia – CINDERONDÔNIA;
III – Associação Rondoniense de Municípios – AROM;
IV – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER; e
V – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando-se veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de outubro de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 09/10/2026 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 637884 e o código verificador 9A2F84AD.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 637884 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:961F4685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026, o Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio do Gabinete do Prefeito, após análise e manifestação favorável do corpo técnico de engenharia da Prefeitura Municipal, determina o reinício da execução da obra a partir desta data, referente ao objeto abaixo especificado, observadas as condições estabelecidas no contrato e em seus respectivos aditivos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à construção do Conselho Tutelar no Município de Colorado do Oeste/RO, em uma área de 162,92 m², para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos integrantes do procedimento de contratação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2386/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03/2024
CONTRATO Nº: 03/2025 e respectivos aditivos
EMPRESA CONTRATADA: ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ: 33.254.322/0001-16
O reinício dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as disposições contratuais, os projetos aprovados, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização municipal, cabendo à empresa contratada adotar as providências necessárias à continuidade e à conclusão da obra.
E, para que produza os devidos efeitos administrativos e legais, firma-se o presente Termo de Reinício de Obra Pública, com a assinatura dos representantes abaixo identificados.

Colorado do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA
Assessor Especial de Governo

ALETEIA MICHEL ROSSI
Representante Legal Da Empresa Contratada

ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ nº 33.254.322/0001-16

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Neurivan De Sousa Almeida, ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, em 09/10/2026 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/10/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ALETEIA MICHEL ROSSI, PROPRIETÁRIA, em 09/10/2026 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 638072 e o código verificador 77E989BF.
Referência: Processo nº 1-2386/2024. Docto ID: 638072 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3719DC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06,** o Senhor (a) **GLEISSON NUNES TEIXEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:C75DC01C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 033/2026/SUPEL/2026, para Aquisição de materiais de consumo para realização de ornamentação natalina para suprir as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos do Município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 163.007,85 (Cento e Sessenta e Três Mil Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/10/2026, até às 09h29mim do dia 26/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/10/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 09 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D1737DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1031/2026
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado atualizado do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, realizado por meio da plataforma Licitanet, cujo objeto consiste em Aquisição de material didático de consumo, para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker e E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023.
Após a realização dos atos do certame, das diligências pertinentes e das providências adotadas em atendimento aos apontamentos constantes do **Parecer de Controle Interno nº 747/2026**, informa-se o seguinte resultado:
I – ITENS COM RESULTADO MANTIDO
Permanecem os resultados dos Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10, conforme as decisões registradas no procedimento licitatório, observadas as condições do edital e os atos praticados no sistema eletrônico.
II – ITENS FRACASSADOS
Ficam registrados como **fracassados os Itens 05 e 06**, conforme decisões e justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1-1031/2026 e dos registros da sessão pública no sistema Licitanet.
O presente aviso tem por finalidade dar publicidade ao resultado atualizado do certame, em substituição à divulgação anterior no que se refere aos Itens 05 e 06.
O processo será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis quanto à adjudicação e à homologação dos itens que se encontrem em condições de prosseguimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 09 de outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro e Agente de Contratação
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D17B1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.324 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Comissão Especial para elaboração do novo Código Tributário Municipal de Cujubim, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicaveis;

CONSIDERANDO a autonomia municipal e a competência privativa do Município para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, nos termos dos arts. 30, inciso III, e 156 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização e adequação da legislação tributária municipal às diretrizes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (Reforma Tributária do Consumo), às Leis Complementares Federais

regulamentadoras, ao Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e às normas gerais de finanças públicas;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, atualizar e harmonizar o Código Tributário Municipal com a legislação local vigente, integrando as normas relativas ao IPTU, ITBI, ISSQN durante o período de transição constitucional, taxas decorrentes do poder de polícia e da prestação de serviços públicos, contribuição de melhoria, processo administrativo tributário, dívida ativa e procedimentos de cobrança;

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios constitucionais da legalidade estrita, anterioridade, irretroatividade, isonomia, capacidade contributiva, segurança jurídica, transparência, proporcionalidade e equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais conferidas à Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLAN pela Lei Municipal nº 1.588/2025; e

CONSIDERANDO a conveniência de atuação técnica integrada dos órgãos municipais e de diálogo institucional com os setores produtivos e a sociedade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **Comissão Especial para Elaboração do Novo Código Tributário Municipal de Cujubim**, de caráter temporário, técnico, consultivo e propositivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLAN.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade revisar, atualizar, sistematizar e consolidar a legislação tributária municipal, bem como elaborar a minuta do anteprojeto de lei do novo Código Tributário Municipal e os documentos técnicos necessários ao seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão Especial será integrada por representantes técnicos dos seguintes órgãos e áreas setoriais da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLAN, que exercerá a presidência;

II – Procuradoria-Geral ou Assessoria Jurídica do Município;

III – Administração Tributária e Fiscalização;

IV – Cadastro Imobiliário Municipal;

V – Dívida Ativa e Cobrança Administrativa;

VI – Contabilidade ou Fazenda Municipal;

VII – Controladoria-Geral ou Controle Interno;

VIII – Tecnologia da Informação; e

IX – Obras, Urbanismo, Licenciamento ou Ordenamento Territorial.

§ 1º A Comissão será presidida pela **Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLAN**, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões, requisitar apoio técnico e representar institucionalmente o colegiado.

§ 2º Cada órgão ou área setorial indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, observada a qualificação técnica e funcional compatível com as matérias examinadas.

§ 3º A ausência ou impedimento do membro titular será automaticamente suprida pelo respectivo suplente.

§ 4º A substituição de qualquer membro poderá ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação formal e fundamentada do órgão representado, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – realizar o levantamento e o diagnóstico da legislação tributária municipal vigente, identificando incompatibilidades, lacunas, duplicidades e dispositivos que devam ser alterados ou revogados;

II – examinar os impactos da Reforma Tributária do Consumo sobre o Município de Cujubim, especialmente a transição do ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e as obrigações pertinentes à administração tributária integrada;

III – propor regras claras para IPTU, ITBI, ISSQN durante o período de transição, taxas, contribuição de melhoria, preços públicos quando pertinentes, processo administrativo tributário, dívida ativa, cobrança e benefícios fiscais;

IV – avaliar os cadastros mobiliário e imobiliário, a Planta Genérica de Valores (PGV), os procedimentos de lançamento, fiscalização, arrecadação, restituição, compensação, parcelamento, inscrição em dívida ativa e atendimento ao contribuinte;

V – promover a compatibilização do novo Código com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), as leis complementares federais correlatas, a Lei Orgânica Municipal e a jurisprudência vinculante dos Tribunais Superiores;

VI – observar os princípios da legalidade, anterioridade, irretroatividade, isonomia, capacidade contributiva, transparência, proporcionalidade, eficiência, proteção da confiança e segurança jurídica;

VII – propor medidas de incremento sustentável da arrecadação fundadas prioritariamente na atualização cadastral, simplificação, orientação, conformidade, redução da inadimplência e combate à evasão, evitando elevação desproporcional da carga tributária;

VIII – solicitar informações, estudos, relatórios e manifestações técnicas aos órgãos da administração municipal;

IX – realizar reuniões técnicas, consultas e audiências com entidades representativas do comércio, da produção rural e contribuintes locais; e

X – elaborar e submeter formalmente ao Chefe do Poder Executivo os produtos previstos neste Decreto.

Art. 5º A Comissão poderá constituir grupos técnicos temáticos, distribuir relatorias e estabelecer calendário próprio para o exame de matérias específicas, sem prejuízo da responsabilidade coletiva pelo conteúdo final.

Art. 6º Poderão ser convidados a colaborar com os trabalhos, sem direito a voto e sem remuneração, representantes do Poder Legislativo Municipal, de associações comerciais, empresariais e rurais, de entidades da sociedade civil organizada, bem como profissionais e especialistas de notório conhecimento na matéria cuja participação seja considerada pertinente pela Presidência da Comissão.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente por convocação de sua Presidência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá à Presidência, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata circunstanciada, contendo as deliberações, os responsáveis pelas providências e os respectivos prazos.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 8º A Presidência designará, dentre os membros da Comissão, um(a) Secretário(a)-Executivo(a), responsável pela elaboração das atas, organização dos documentos, controle dos prazos e manutenção do processo administrativo correspondente.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações e o apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições, observados os prazos fixados pela Presidência.

Art. 10. Os membros e colaboradores deverão preservar o sigilo fiscal (art. 198 do CTN), a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD) e as demais restrições legais incidentes sobre documentos e informações acessados durante os trabalhos.

Art. 11. A Comissão terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos, admitida uma prorrogação, por igual ou menor período, mediante justificativa fundamentada da Presidência e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A Comissão apresentará, ao final dos trabalhos, os seguintes produtos técnicos:

I – relatório de diagnóstico da legislação tributária municipal vigente;

II – minuta do anteprojeto de lei do novo Código Tributário Municipal;

III – quadro comparativo entre a legislação vigente e a proposta;

IV – exposição de motivos e justificativa técnica das principais alterações;

V – estudo de impacto orçamentário-financeiro das medidas que impliquem concessão, ampliação ou alteração de benefício fiscal, renúncia de receita ou modificação relevante da carga tributária, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – plano de transição e de regulamentação das matérias que dependam de atos posteriores do Poder Executivo;

VII – relação expressa das normas a serem revogadas ou preservadas; e

VIII – relatório das consultas técnicas e manifestações recebidas.

Art. 13. A minuta final será submetida à análise jurídica da **Procuradoria-Geral do Município** e, quando pertinente, à manifestação da Contabilidade e do Controle Interno antes de seu encaminhamento ao Prefeito Municipal.

Art. 14. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título, salvo previsão expressa em lei municipal específica.

Art. 15. As despesas administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, sem criação automática de nova despesa pública.

Art. 16. A designação nominal dos membros titulares e suplentes representantes dos órgãos e áreas setoriais discriminados no art. 3º deste Decreto será formalizada por meio de **Portaria do Chefe do Poder Executivo**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste ato normativo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 08 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9608F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMEC/CUJUBIM-RO/2026

PORTARIA Nº 003/SEMEC/CUJUBIM-RO/2026

Institui a Comissão Municipal de Análise dos Resultados do SAERO e SAEBC, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Cujubim-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos e transparentes para a análise dos resultados das avaliações educacionais realizadas no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem e desempenho dos estudantes, como instrumento de planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO e do Sistema de Avaliação da Educação Básica e Complementar – SAEBC, enquanto instrumentos destinados à produção de evidências sobre a aprendizagem e o desempenho educacional;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002/SEMEC/2026, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à análise dos resultados das avaliações e ao reconhecimento dos profissionais que apresentarem desempenho compatível com os critérios estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para proceder à análise, conferência, validação e consolidação dos resultados oficiais das avaliações, garantindo impessoalidade, transparência e segurança técnica no processo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Cujubim-RO, a Comissão Municipal de Análise dos Resultados do SAERO e SAEBC, com a finalidade de analisar, validar e consolidar os resultados oficiais das avaliações educacionais, observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 002/SEMEC/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Análise dos Resultados do SAERO e SAEBC:
I – analisar os dados oficiais disponibilizados pelos sistemas de avaliação;
II – conferir a consistência e a correspondência dos resultados apresentados, observando os registros oficiais das unidades escolares;
III – validar os resultados por turma, unidade escolar e docente, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 002/SEMEC/2026;
IV – analisar os indicadores de desempenho e demais informações necessárias à adequada interpretação dos resultados;
V – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos para fins de reconhecimento dos profissionais da educação;
VI – solicitar, quando necessário, informações, documentos ou esclarecimentos às unidades escolares e aos setores técnicos da SEMEC;
VII – registrar em ata as análises, deliberações e conclusões realizadas pela Comissão;
VIII – assegurar que a análise dos resultados observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e objetividade;
IX – elaborar e emitir Relatório Técnico Conclusivo, contendo a síntese das análises realizadas, os resultados validados e a indicação dos profissionais aptos ao reconhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos;

X – encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – **EDINEUSA DA COSTA FREITAS** – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – **ROSETE RODRIGUES DE LIMA** – representante da Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação;
III – **ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA** – representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – **EUZA MARIA CABRAL DA SILVA** – representante da Assessoria ou Inspeção Educacional;
V – FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA – representante da equipe técnica responsável pela avaliação educacional.
Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados nominalmente por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:
I – coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões;
III – organizar o cronograma de análise dos resultados;
IV – assegurar o cumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria e na Portaria nº 002/SEMEC/2026;
V – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI – encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo à autoridade competente.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar às unidades escolares, aos profissionais da educação e aos setores técnicos da SEMEC documentos e informações complementares necessários à conferência e validação dos resultados.
Parágrafo único. As informações e documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido pela Comissão, de modo a não comprometer o cronograma definido para conclusão dos trabalhos.
Art. 6º A análise e validação dos resultados deverão considerar exclusivamente os dados oficiais disponibilizados pelos sistemas de avaliação, os registros institucionais e os critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º Concluída a análise, a Comissão elaborará Relatório Técnico Conclusivo, que deverá conter, no mínimo:
I – identificação da avaliação e do período de referência;
II – metodologia e procedimentos adotados para a análise;
III – relação das unidades escolares, turmas e docentes analisados;
IV – resultados oficiais considerados;
V – registros das conferências e validações realizadas;
VI – indicação dos profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos para o reconhecimento;
VII – eventuais ressalvas, inconsistências ou situações que demandem providências complementares;
VIII – conclusão técnica da Comissão.
Art. 8º O Relatório Técnico Conclusivo será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de homologação e adoção das providências administrativas decorrentes, observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 002/SEMEC/2026.
Art. 9º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados com observância aos princípios da transparência, imparcialidade, equidade, responsabilidade técnica e proteção das informações relativas aos estudantes e profissionais da educação, quando aplicável.
Art. 10. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou funções.
Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando necessário.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 07 de outubro de 2026.

HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 351/2026

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FEBF2A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12158/GAB/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GILCLEIDE DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12158/GAB/2026
DE 08 de outubro de 2026

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GILCLEIDE DA SILVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Processo Administrativo Nº 776-1/2022.

CONSIDERANDO Requerimento 06/10/2026 (ID 459366), Ficha Cadastral de 07/10/2026 (ID 459724), Despacho 152 de 07/10/2026 (ID 459726), Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) e Comunicação Interna 351 de 08/10/2026 (ID 460043) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedido a licença de **45 (quarenta e cinco) dias,** referente ao período aquisitivo de **01/09/2016 à 31/08/2021**, da servidora **GILCLEIDE DA SILVEIRA**, cadastro Nº 1483, função enfermeira 40 horas, lotada no Fundo Municipal De Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de janeiro de 2027 até 14 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01/01/2027.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5796AC69

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12160/GAB/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JACKELINE CALDEIRA DIAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12160/GAB/2026 DE 09 de outubro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JACKELINE CALDEIRA DIAS em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JACKELINE CALDEIRA DIAS,** CPF nº ***.970.212-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - SEMFAZ - **CCVI**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:118AE1FA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2026 PROCESSO Nº 1613/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2026
PROCESSO Nº 1613/SEMOSP/2026
Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA. - CNPJ: 63.618.615/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda MIG, serviço de torno mecânica.
Valor: R$ 49.322,50.
Ficha: 637.
Fiscalização:Portaria Nº 282/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº028/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:CC8A3A4E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/GP/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0247/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/GP/2026
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0247/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 255 de 30/09/2026 (ID 457401)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0247/GP/2026, Pregão Eletrônico Nº 028/2026,referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Geremia e Almeida LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Alex Sandro Correia Soares, CPF nº ***.170.612-**, denominado fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:83F22B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026-DCL
PROCESSO Nº 1769/2026 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência**.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1769/2026 – SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° 15/2026. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor das empresas:

· **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.947.390/0001-99,** no valor total de **R$ 18.673,00** (Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).
R & R DISTRIB. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.565.097/0001-22,** no valor total de **R$ 57.378,12** (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos).
REFINAR EMPRESARIAL ASSES. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.386.933/0001-62,** no valor total de **R$ 5.764,56** (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

· **EFRAIM RECURSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.906.362/0001-00,** no valor total de **R$ 2.365,22** (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).
VERTICAL TENDAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.677.483/0001-20,** no valor total de **R$ 9.800,00** (Nove Mil e Oitocentos Reais).
A. PAZINATO MARINGA, inscrita no **CNPJ nº 04.352.905/0001-81,** no valor total de **R$ 16.603,30** (Dezesseis Mil Seiscentos e Três Reais e Trinta Centavos).
· **AIR CLEAN SERV. TÉC. E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.078.066/0001-06,** no valor total de **R$ 1.520,00** (Hum Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
CORONET TECNOLOGIA E COM. DE MÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº66.998.126/0001-05,** no valor total de **R$ 13.250,00** (Treze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FC690C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Emenda à Lei Complementar nº 29, de 21 de maio de 2025, para ajustar a nomenclatura e a composição dos Gabinetes Parlamentares, disciplinar a proporcionalidade entre cargos em comissão e servidores de carreira e adequar os respectivos anexos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º A Lei Complementar nº 29, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O quantitativo de vagas referentes aos cargos criados por esta Lei encontra-se definido no Anexo I.
§ 1º. Em observância ao disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, será respeitada a proporcionalidade entre os cargos comissionados
e os cargos efetivos existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, incluindo-
se, para tal fim, os servidores efetivos e aqueles cedidos por outros entes federativos ou Poderes, desde que lotados nos órgãos de natureza administrativa.
§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos cargos comissionados de
natureza política, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, cuja nomeação decorre da confiança pessoal, da transitoriedade do vínculo e da natureza eminentemente política das atribuições exercidas, vinculadas ao exercício do mandato parlamentar.
Art. 7º O preenchimento dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa geral da Câmara Municipal observará a proporcionalidade entre cargos em comissão e servidores de carreira, na forma deste artigo.
§ 1º. No mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão da estrutura administrativa geral serão providos por servidores efetivos da Câmara Municipal ou por servidores de carreira regularmente cedidos, observados os requisitos legais.
§ 2º. Ficam integralmente excluídos do cômputo e da incidência do percentual previsto no § 1º os cargos de provimento em comissão de natureza estritamente política, de assessoramento e de estrita confiança lotados nos Gabinetes Parlamentares e no Gabinete da Presidência, bem como os cargos de Assessor de Comunicação e de Assessor de Cerimonial, todos integrantes do padrão APC (Assessoramento de Gabinete), cuja livre nomeação e exoneração competem à respectiva autoridade ou à Mesa Diretora.
§ 3º. A apuração do percentual será feita de forma global, considerando-se apenas os cargos sujeitos à base de cálculo definida no § 1º.
§ 4º. A exclusão prevista no § 2º não autoriza a criação de cargos, o aumento de remuneração ou a ampliação da despesa total com pessoal.

II – o art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a Assessoria Parlamentar de Gabinete, de natureza administrativa específica, destinada a trazer
organização e transparência na contratação de Assistentes Parlamentares Comissionados (APC), voltadas ao apoio político-legislativo, técnico e administrativo ao exercício do mandato, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
§ 1º. A nomeação dos APCs será feita por indicação direta do vereador titular, a quem também caberá a fixação da remuneração, dentro dos limites estabelecidos no Anexo III, bem como o controle de frequência, pontualidade, desempenho e disciplina funcional dos servidores indicados.
§ 2º. Cada gabinete parlamentar deverá contar com, no mínimo, um servidor
designado para a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei, sendo sua remuneração fixada dentre os patamares definidos no Anexo III.

Art. 15 A Assessoria de Gabinete Parlamentar é composta por até 5 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar Comissionado (APC) por Gabinete Parlamentar, destinados ao apoio direto, político-legislativo e institucional do Vereador, podendo um deles ser formalmente designado para exercer a função específica de Chefe de Gabinete Parlamentar, na forma do art. 18 e do Anexo II.
Parágrafo único. A denominação Assistente Parlamentar Comissionado (APC) fica substituída, em todos os dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 29, de 2025, por Assessor Parlamentar Comissionado (APC).

III – o art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Ficam criados, no quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal, os cargos de Assistente Parlamentar Comissionado APC, com lotação nos Gabinetes Parlamentares e provimento por livre nomeação do respectivo vereador, observado as seguintes disposições:
I. Cada vereador poderá designar até 5 (cinco) APCs, respeitado o limite mensal da Assessoria Parlamentar de Gabinete;
II. A nomeação e exoneração dos APCs compete exclusivamente ao vereador;
III. A fixação da remuneração observará os valores constantes no Anexo III desta Lei;
IV. Os atos de nomeação e exoneração deverão ser comunicados à Diretoria Administrativa até o 10º (décimo) dia de cada mês, para fins de registro funcional.
§ 1º O servidor exonerado do cargo de APC somente poderá ser novamente nomeado para a mesma função após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas apenas dará prosseguimento aos atos de nomeação se inexistirem pendências documentais, administrativas ou orçamentárias.
§ 3º É vedada a nomeação de servidores efetivos da Câmara Municipal para cargos vinculados à Assessoria Parlamentar de Gabinete, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.

Art. 17 Cada Gabinete Parlamentar poderá contar com até 5 (cinco) APC's, sendo 1 (um) deles passível de designação para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar e até 4 (quatro) para as atribuições de Assessor Parlamentar, respeitado o limite mensal da Assessoria Parlamentar de Gabinete:
I – 1 (um) APC poderá ser formalmente designado para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar;
II – os demais APC's, até o limite de 4 (quatro), exercerão as atribuições de Assessor Parlamentar.
§ 1º É vedada a nomeação de servidor efetivo ou de carreira da Câmara Municipal para exercer qualquer dos cargos vinculados à Assessoria Parlamentar de Gabinete.
§ 2º Os cargos e a função de que trata este artigo serão exercidos exclusivamente nas atribuições descritas no Anexo II desta Emenda.

IV – o art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Um dos servidores nomeados como APC poderá ser formalmente designado pelo vereador titular para exercer, a título de função específica, as atribuições de Chefe de Gabinete Parlamentar, conforme Anexo II.
Parágrafo único. A designação prevista no caput não implicará alteração do vínculo jurídico nem ensejará pagamento adicional, salvo decisão expressa do vereador, dentro dos limites da Assessoria Parlamentar de Gabinete e da tabela de vencimentos vigente.

Art. 18 Um dos servidores nomeados como APC poderá ser formalmente designado pelo Vereador titular para exercer, a título de função específica, as atribuições de Chefe de Gabinete Parlamentar, conforme o Anexo II desta Emenda. (Redação dada pela Emenda Modificativa de 2026)
Parágrafo único. A designação prevista no caput não implicará alteração do vínculo jurídico nem ensejará pagamento adicional, devendo ser observados o padrão remuneratório do APC para o qual o servidor foi nomeado e a tabela vigente do Anexo III. (Redação dada pela Emenda Modificativa de 2026)

V – o art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A proporcionalidade entre cargos efetivos e cargos comissionados será observada nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, ressalvados os cargos de natureza eminentemente política, vinculados ao exercício do mandato parlamentar, cuja nomeação se funda nos princípios da confiança e da transitoriedade, conforme reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
Art. 24 Para aplicação do art. 7º, serão computados os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa geral, inclusive os cargos de direção, chefia e assessoramento que não estejam abrangidos pela exclusão prevista no § 2º daquele artigo. (Redação dada pela Emenda Modificativa de 2026)

VI – os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 29, de 2025, exclusivamente quanto à Assessoria Parlamentar de Gabinete e aos cargos APC, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei Complementar.
Art. 2º A Mesa Diretora promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias, os ajustes de nomenclatura, lotação e quantitativo necessários à execução desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I – não haverá criação de cargos, aumento de remuneração, concessão de vantagem ou elevação da despesa total com pessoal;
II – o provimento ficará limitado aos cargos e aos valores previstos nesta Lei Complementar e às dotações orçamentárias existentes; e
III – os atos de execução deverão observar o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, especialmente as restrições aplicáveis aos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato do Presidente da Câmara.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 29, de 2025, que sejam incompatíveis com esta Lei Complementar, especialmente as que permitam quantitativo superior ao previsto para os Gabinetes Parlamentares ou mantenham a denominação Assistente Parlamentar. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DOS GABINETES PARLAMENTARES

Unidade	Cargo	Por gabinete	Total previsto	Padrão
Gabinetes Parlamentares	Assessor Parlamentar Comissionado (APC)	5	60	APC-1 a APC-10

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Cargo/Função	Atribuições essenciais	Requisito mínimo
Assessor Parlamentar Comissionado (APC)	Prestar apoio às atividades parlamentares desenvolvidas pelo Vereador e pelo respectivo gabinete; auxiliar no atendimento e orientação ao público; receber, organizar e encaminhar demandas apresentadas pela população; auxiliar na organização da agenda e dos compromissos do parlamentar; acompanhar o Vereador em reuniões, visitas, audiências públicas, sessões, eventos e demais atividades relacionadas ao exercício do mandato; colaborar na organização de documentos, correspondências e expedientes do gabinete; realizar entrega e recebimento de documentos e comunicações; auxiliar na coleta de informações e demandas junto à comunidade; manter contato com cidadãos, entidades e órgãos públicos para encaminhamento de assuntos de interesse do gabinete; prestar apoio operacional na realização de reuniões e eventos; executar atividades externas relacionadas ao funcionamento do gabinete e ao exercício do mandato parlamentar; zelar pela organização do ambiente de trabalho, documentos e materiais sob sua responsabilidade; e desempenhar outras atividades de apoio parlamentar compatíveis com a natureza do cargo, quando determinadas pelo Vereador.	Ensino Médio incompleto.
Função de Chefe de Gabinete Parlamentar, exercida por um APC	Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos demais assessores; assessorar diretamente o Vereador; gerenciar o trâmite de documentos e a agenda do gabinete; representar o Vereador em reuniões e eventos quando autorizado; e desempenhar outras atribuições correlatas.	Ensino Médio completo.

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS APC

Padrão	Cargo	Vencimento mensal
APC-1	Assessor Parlamentar Comissionado APC-1	R$ 1.518,00
APC-2	Assessor Parlamentar Comissionado APC-2	R$ 1.530,00
APC-3	Assessor Parlamentar Comissionado APC-3	R$ 1.550,00
APC-4	Assessor Parlamentar Comissionado APC-4	R$ 1.560,00
APC-5	Assessor Parlamentar Comissionado APC-5	R$ 1.580,00
APC-6	Assessor Parlamentar Comissionado APC-6	R$ 1.600,00
APC-7	Assessor Parlamentar Comissionado APC-7	R$ 1.800,00
APC-8	Assessor Parlamentar Comissionado APC-8	R$ 1.900,00
APC-9	Assessor Parlamentar Comissionado APC-9	R$ 2.000,00
APC-10	Assessor Parlamentar Comissionado APC-10	R$ 3.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS E PERFIL FUNCIONAL

Padrão	Remuneração (R$)	Escolaridade mínima	Perfil funcional
APC-1	1.518,00	Ensino Médio Incompleto	Apoio básico e atendimento ao público
APC-2	1.530,00	Ensino Médio Incompleto	Organização de arquivos e recepção
APC-3	1.550,00	Ensino Médio Incompleto	Apoio interno e controle de agendas simples
APC-4	1.560,00	Ensino Médio Incompleto	Protocolo e redação básica
APC-5	1.580,00	Ensino Médio Incompleto	Atendimento institucional e controle de prazos

APC-6	1.600,00	Ensino Médio Incompleto	Apoio em eventos e redação de ofícios
APC-7	1.800,00	Ensino Médio completo	Atuação técnica e pesquisa de demandas
APC-8	1.900,00	Ensino Médio completo	Relatórios e articulação institucional
APC-9	2.000,00	Ensino Médio completo	Coordenação e análise de projetos
APC-10	3.000,00	Ensino Médio completo	Gestão do gabinete e representação política

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78406FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/GAB-SEMED/26

Portaria nº 210/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com saída dia 13 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual — Caminho da Democratização da Educação de Rondônia 2026, promovida pelo Comitê Regional Rondônia da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a ser realizada dia 14 de outubro de 2026, reunião com o Secretário de Estado da Educação, Massud Jorge Badra Neto para acompanhar e verificar o andamento dos convênios, no dia 15 de outubro de 2026.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:7DC3E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/GAB-SEMED/26

Portaria nº211/GAB-SEMED/26 Em 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051566.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo Ribeiro,a** Diretora da Divisão Pedagógica **Profa.Maria Elenilce do Carmo Duran**, a Técnica pelo Ensino Fundamental, pelo Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) e Formadora da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino **Profa. Herma Leigue Assunção** para participarem do Seminário Estadual — Caminho da Democratização da Educação de Rondônia 2026, a ser realizada dia 14 de outubro de 2026 e reunião com o Secretário de Estado da Educação, **Massud Jorge Badra Neto** para acompanhar e verificar o andamento dos convênios no dia 15 de outubro, com saída dia 13 de outubro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:2C52EF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024
TERMO ADITIVO Nº 085/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GLAUCO OMAR CELLA.**
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Obra nº 002/2024, observada a legislação de regência do instrumento originário e as justificativas constantes do processo administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Obra nº 002/2024, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com drenagem e calçadas, vinculada ao Convênio nº 937049/2022 – Programa Calha Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09 de outubro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.
2.2. A prorrogação destina-se à conclusão das providências técnicas, administrativas e financeiras remanescentes, incluindo a conferência dos quantitativos de sinalização, o processamento das medições e pagamentos finais e os procedimentos de recebimento e encerramento contratual, conforme relatório do Fiscal, ID

570180, manifestação do Gestor, ID 570185, e solicitação da Secretaria responsável, ID 570243.
2.3. A extensão do prazo considera, ainda, as dificuldades relatadas pela Administração no processamento dos procedimentos financeiros na Plataforma TransfereGov, conforme documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DO VALOR
3.1. O presente Termo Aditivo não altera o objeto nem o valor contratual, permanecendo mantidas as condições de execução e pagamento anteriormente pactuadas.
3.2. A prorrogação não implica autorização de acréscimo de serviços ou quantitativos, reajuste, revisão de preços ou reconhecimento de valores adicionais.
3.3. Eventual repercussão contratual decorrente da conferência dos quantitativos de sinalização deverá ser apurada pelos setores competentes e formalizada em procedimento próprio, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 002/2024 e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:6A00F945

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 136/SEMAGRI/2026, de 07 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro visando dar continuidade às ações da secretaria com a aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 815.947,00 (oitocentos e quinze mil e novecentos e quarenta e sete reais),** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - GESTÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR
FICHA:	**829**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 120.000,00**
FICHA:	**830**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 117.000,00**
FICHA:	**831**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 57.675,00**
FICHA:	**832**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 39.000,00**
FICHA:	**833**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 71.000,00**
FICHA:	**834**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 215.000,00**
FICHA:	**835**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 196.272,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 815.947,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 07/10/2026 às 13:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **570111** e o código verificador **E76AFD24.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 570111 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9251FAEF

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 135/SEMAGRI/2026, de 06 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição em virtude de garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria decorrentes de despesas com combustível e Projeto Técnico de Encerramento da área de disposição inadequada de resíduos sólidos (lixão) do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2077.0000 - OFERTA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
FICHA:	**383**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - GESTÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR
FICHA:	**376**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.607,31
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 70.607,31**
II - REDUÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2077.0000 - OFERTA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
FICHA:	**382**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2076.0000 - GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA
FICHA:	**381**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ - 20.607,31
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 70.607,31**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 07/10/2026 às 13:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **570119** e o código verificador **C78A4230.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 570119 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:931ED633

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°363 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS MANOEL DA SILVA VALOIS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 363/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,08 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** MANOEL DA SILVA VALOIS
II **Cargo:** Coordenador de Obras
III **Matrícula:** 7059

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Considerando a necessidade de atender as despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, destinadas ao atendimento imediato das demandas da Secretaria, especialmente aquelas relacionadas á manutenção ,limpeza e conservação de máquinas e equipamentos não elétricos utilizados na execução das atividades e dos serviços públicos, classificados na natureza de despesa **3.3.90.39.00 Prestação de Serviços**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c) Funcional Programática: 04.0002.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
e) Ficha: 55.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:581A67FC

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°364 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO, LOTADO NO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 364/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO,09 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado no Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** ALEX SANDRO IZABEL SIMÃO
II **Cargo:** Coordenador de Agricultura Setor I
III **Matrícula:** 7126

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Considerando a necessidade de custear despesas de pequeno vulto,de caráter eventual e de pronto pagamento, necessárias ao atendimento imediato das demandas relacionadas a realização do Dia de Campo da Cafeicultura,no âmbito da atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,classificados na natureza de despesa **33.90.30 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02 07 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Funcional Programática: 04.0002.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 368.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FB61BDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5233, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 50 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40, 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 292/SEMED/2026, ratificada pela Análise Técnica nº 27/SEMPLAC/2026, demonstrando a necessidade de suplementação para atendimento de despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete por meio do Memorando nº 400/2026, ratificada pela Análise Técnica nº 28/SEMPLAC/2026, demonstrando a necessidade de readequação orçamentária para cobertura de despesas com pessoal/obrigações patronais e serviços de terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAC), comprovando a disponibilidade de saldo orçamentário para anulação sem prejuízo das metas e ações originalmente programadas;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Machadinho D'Oeste/RO, para o exercício financeiro de 2026, o Crédito Adicional Suplementar por Transferência e Anulação de Dotação Orçamentária no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas na tabela a seguir:

Órgão / Unidade	Funcional Programática	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte / Recurso	Valor (R$)
02.05 – Sec. Mun. de Educação	12.361.0014.2041.0000	**292**	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540 (FUNDEB 70%)	5.000,00
02.15.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2002.0000	**475**	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 (Ordinário)	10.000,00
02.15.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2002.0000	**482**	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0.1.500 (Ordinário)	5.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO					**20.500,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante no Art. 1º deste Decreto, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias discriminadas no quadro abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão / Unidade	Funcional Programática	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte / Recurso	Valor (R$)
02.05 – Sec. Mun. de Educação		**290**	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.540 (FUNDEB 70%)	5.000,00
02.15.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2002	**480**	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 (Ordinário)	10.000,00
02.15.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2002	**479**	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.1.500 (Ordinário)	5.500,00
TOTAL ANULADO					**20.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 09:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1070466** e o código verificador **329B688F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8458A7A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO N°500/2026 (ID 1069628)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DADECISÃO DO PREFEITO N°500/2026 (ID 1069628)

ONDE SE LÊ: " "DECIDO" acolher o Parecer Jurídico n°02 de 08/09/2026 (ID 1051515), **em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO
1. A invalidação e consequente rescisão do Contrato n°367/2026, com a empresa CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.922.547/0001-76.
2. **Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço**;"

LEIA-SE:" "DECIDO" pela invalidação do Contrato Administrativo nº 367/2026, mediante sua extinção, com fundamento no Parecer Jurídico nº 02, de 08 de setembro de 2026 (ID 1051515), e em observância à Decisão Monocrática DM-0166/2026-GCJVA, considerando o prévio asseguramento do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"
DETERMINO
1. A invalidação e consequente rescisão do Contrato n°367/2026, com a empresa CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.922.547/0001-76"

JUSTIFICATIVA: A errata faz-se necessária para correção de erro material, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1070618** e o código verificador **2CC40C96**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:77F5E5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°397/2026 DE 09 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WALTER CORDEIRO CAMPOS NETO,** portador(a) do CPF nº ***.381.422-**, no cargo comissionado **DIRETOR(A) NIVEL III/TRABALHOS EM CAMPO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/10/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1070811** e o código verificador **20358F2D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F5047914

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4450/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4450/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: LUIZ MATHEUS GANDRA DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-4450/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LUIZ MATHEUS GANDRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1070404).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/10/2026 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1070408 e o código verificador 10A08340.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:01764A28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4489/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4489/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

INTERESSADO: DEZENI FERREIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1068632), de Pedido de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, referente ao Processo n.º4489/2026, solicitado pela servidora DEZENI FERREIRA DA SILVA, de acordo com o atestado médico de acompanhamento (ID 1063575).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/10/2026 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1070582 e o código verificador 625425D8.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B4585070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°244 de 25/05/2026
Nº do Processo: 2478/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO, DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COMBUS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº05.884.660/0001-04
Valor:R$ 37.656,67 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal **(25%)** ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo 2478/2026.
Data de Assinatura do aditivo: 09/10/2026
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Outubro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D44C9177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.086/PMMA/2026.

DECRETO Nº 7.086/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO,** matrícula 8625, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A93E19C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.087/PMMA/2026.

DECRETO Nº 7.087/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 2.639/PMMA/2025, que autoriza os demais servidores, mediante ato do Poder Executivo, a conduzirem veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2026/SEMAP/PMMA, de 07 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita autorização para o servidor JOSÉ VALDEIR DE SOUZA, matrícula nº 1328, conduzir veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

CONSIDERANDO que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria AD, devendo a condução observar a compatibilidade da categoria de habilitação com o veículo a ser conduzido e a legislação de trânsito vigente;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o servidor **JOSÉ VALDEIR DE SOUZA**, matrícula nº 1328, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, autorizado a conduzir veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, no desempenho de suas atribuições funcionais ou quando em missão oficial, observada a necessidade e o interesse da Administração Pública.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto fica condicionada à compatibilidade entre a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor e a categoria exigida para a condução do respectivo veículo, bem como ao pleno atendimento da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º. Os veículos oficiais deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao serviço público.

Art. 4º. O servidor autorizado deverá observar as normas legais e regulamentares relativas à condução, utilização, guarda, conservação e responsabilidade pelos veículos oficiais, respondendo pelos atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º. O servidor autorizado e seu respectivo chefe imediato deverão preencher, organizar e certificar os diários de bordo dos veículos utilizados, encaminhando-os à Secretaria pertinente para a devida aferição, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.639/PMMA/2025.

Art. 6º. A autorização prevista neste Decreto não constitui alteração das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, destinando-se exclusivamente a possibilitar a condução de veículos oficiais quando necessária ao desempenho das funções ou ao cumprimento de missão oficial.

Art. 7º. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, mediante ato da autoridade competente, quando houver interesse público, alteração da situação funcional do servidor, perda ou suspensão do direito de dirigir, alteração da categoria da CNH ou descumprimento das normas relativas à utilização dos veículos oficiais.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2857317C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.092/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 7.092/PMMA/2026.

"REVOGA A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO E A SENHORA SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 854/2026/GAB, DO MUNICIPIO DE VILHENA-RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta para o exercício de 2026, entre os servidores abaixo relacionados, a partir de 10 de outubro de 2026.

I- **SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO** , brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 8433, ocupante do cargo de Enfermeira 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

II- **SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA**, brasileira, Servidora Público do Município de Vilhena/RO, matrícula n. 15735, ocupante do cargo de Enfermeira 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 10 de outubro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3BD0D40C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.093/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 7.093/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede cedência à Servidora Pública Municipal Senhora **SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 8433, ocupante do cargo de Enfermeira 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, pelo período de 10 de outubro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026, com ônus para o Município de Vilhena/Ro, consubstanciado no oficio n. 854/2026/GAB, do município de Vilhena-Ro, 01 de outubro de 2.026.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 10 de outubro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4272E62B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.877/PMMA/2026.

LEI N. 2.877/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UMAVAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CONSTANTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMAP/2025, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.734/PMMA/2025, PROCESSO 971/PMMA/2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescida 1 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados no quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº.2.734/PMMA/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7AA43803

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.878/PMMA/2026.

LEI N. 2.878/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAS, MECANISMOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM BASE NAS TRÊS LINHAS DE ATUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Título I
Das Disposições Preliminares e dos princípios fundamentais

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza/RO, organizado em conformidade com os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, Decisão Normativa n. 02/2016/TCERO, Instrução Normativa n. 58/2017/TCERO, Processo n. 03286/2023/TCERO -Acórdão APL-TC 00163/2024 e Processo n. 03538/2024 - Decisão Monocrática n. 0173/2025 - GCJEPPM é o conjunto integrado de processos, estruturas e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles, instituído para prover segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais e ao cumprimento de sua missão constitucional.
§1º. O SCI tem por finalidade essencial assegurar, de forma sistêmica e contínua:
– A eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da avaliação do cumprimento das metas do planejamento governamental e dos resultados dos programas de governo;
– A conformidade dos atos de gestão com os princípios da legalidade e da legitimidade, bem como com as normas aplicáveis;
– A proteção do patrimônio público e a fidedignidade e integridade das informações contábeis, financeiras e operacionais;
– O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, fortalecendo a accountability e a transparência da gestão.
§2º. A Controladoria Geral do Município (CGM) atua como Unidade Central de Controle Interno - SCI, responsável pela coordenação do sistema e pela execução, com independência, das atividades de auditoria interna governamental.
Art. 2º. Para os fins desta Lei e para o fortalecimento do ambiente de controle municipal, adotam-se as seguintes definições conceituais:
- Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão pública, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de excelência à sociedade;
- Gestão de Riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para gerenciar riscos eficazmente, contemplando atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de potenciais eventos ou situações que possam afetar os objetivos institucionais do Município;
- Programa de Integridade (*Compliance*): conjunto estruturado e sistêmico de medidas preventivas, detectivas, punitivas e de remediação, voltadas para evitar a ocorrência de fraudes, corrupção, desvios de conduta e violações éticas na Administração Municipal;
- Auditoria Interna Governamental: atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações organizacionais, empregando abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos;
- *Accountability* Pública: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, pelo dever de prestar contas de suas ações, assumir a integral responsabilidade pelos resultados de sua gestão e submeter-se proativamente ao escrutínio institucional e ao controle social.
- Proteção de Dados: conjunto de princípios, regras e práticas adotadas pela Administração Pública para assegurar o tratamento adequado, seguro e transparente de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Transparência Pública: dever da Administração de assegurar a publicidade ativa e passiva de informações de interesse coletivo ou geral, garantindo o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Título II
Da Estrutura do Sistema de Controle Interno

Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia no âmbito interno do ente controlado, em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
- o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia visando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e o cumprimento da legislação e das normas gerais que regulam a atividade específica da unidade controlada;
- o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município efetuado pelos órgãos próprios;
– o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
- o controle, exercido pela Controladoria Geral do Município, destinado a avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária, o atendimento dos limites constitucionais relativamente a despesas com pessoal, educação e saúde, a consistência dos relatórios de gestão fiscal e a observância das disposições relativas aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- o controle, exercido pela Controladoria Geral do Município através de auditoria interna, destinado a avaliar a eficácia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- o controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que de qualquer forma receba recursos públicos.
- o controle da conformidade dos processos administrativos com as normas de proteção de dados pessoais, assegurando que o tratamento de dados no âmbito da Administração Pública Municipal observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, nos termos da LGPD;
- a promoção da transparência pública ativa e passiva, garantindo a disponibilização de informações de forma clara, acessível e atualizada, bem como o adequado atendimento às solicitações de acesso à informação, observado o equilíbrio com a proteção de dados pessoais.
Parágrafo Único. As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 4º. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às funções finalísticas ou

de caráter administrativo. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos.
Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Ministro Andreazza/RO, passa a ser estruturado, interpretado e operacionalizado sob o prisma do "Modelo de Três Linhas", em conformidade com as melhores práticas de governança e com as diretrizes metodológicas do *Institute of Internal Auditors* (IIA), visando a criação e a proteção de valor por meio do alinhamento, coordenação e comunicação entre as instâncias de gestão.
Art. 6º. As responsabilidades no âmbito do Sistema de Controle Interno distribuem-se nas seguintes Linhas de Atuação:
§1º. A Primeira Linha de Atuação (Gestão Operacional) é composta por todos os gestores públicos, Secretários Municipais, diretores e chefias das unidades administrativas finalísticas e de apoio (Unidades Executoras). Compete-lhes, de forma indelegável, a responsabilidade primária por identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos inerentes aos seus macroprocessos, implementando e executando continuamente os procedimentos de controle interno (autocontrole) em suas rotinas diárias, garantindo a regularidade legal e o alcance dos objetivos dos programas de governo.
§2º. A Segunda Linha de Atuação (Monitoramento e Assessoria) é composta por funções que provêm expertise, apoio e supervisão contínua à gestão de riscos e conformidade, sem executar funções operacionais da primeira linha. Integram a Segunda Linha, todos os órgãos e departamentos que monitoram e assessoram a Administração Pública para manutenção e conformidade dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. A Terceira Linha de Atuação (Avaliação Independente) é exercida, com exclusividade e independência, pela Controladoria Geral do Município (CGM). Compete à CGM atuar por meio de auditorias internas para fornecer à Alta Administração avaliação objetiva e consultoria técnica sobre a adequação, suficiência e eficácia dos mecanismos de governança, gerenciamento de riscos e controle interno operados pela Primeira e Segunda Linhas.

Título III
Dos Componentes e Gestão de Riscos (Base IN 58/2017 TCE-RO)

Art. 7º O Sistema de Controle Interno de Ministro Andreazza, deverá ser baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, contemplando obrigatoriamente os seguintes componentes:
- Ambiente Institucional: cultura de controle da entidade onde todos os colaboradores conhecem suas responsabilidades e limites;
- Avaliação de Riscos: processo de identificação e análise de riscos relevantes que possam impedir o alcance dos objetivos;
- Atividade de Controle: políticas e procedimentos para assegurar o cumprimento de diretrizes e resposta aos riscos;
- Informação e Comunicação: atividades de transmissão de dados necessários ao funcionamento do controle interno;
- Monitoramento: avaliação contínua e comunicação de deficiências em tempo hábil para ações corretivas.
Art. 8º O Sistema de Controle Interno observará os princípios fundamentais de controle interno estabelecidos nas normas técnicas do TCERO e no modelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treabway Commission), compreendendo:
I– quanto ao Ambiente Institucional:
a) compromisso com a integridade, ética e combate à fraude e à corrupção;
b) estrutura de governança integrada e com responsabilidade compartilhada;
c) estrutura organizacional clara, com adequada distribuição de competências e segregação de funções;
d) atração, desenvolvimento e retenção de servidores qualificados;
e) responsabilização e accountability de gestores e servidores;
II – quanto à Avaliação de Riscos:
a) definição clara de objetivos operacionais, de conformidade e de divulgação;
b) identificação e análise dos riscos e seus potenciais impactos;
c) avaliação explícita dos riscos de fraudes e atos de corrupção;
d) identificação e avaliação de mudanças que possam afetar significativamente o controle interno;
III – quanto às Atividades de Controle:
a) seleção e desenvolvimento de controles para a mitigação de riscos;
b) seleção e implementação de controles gerais e específicos sobre a tecnologia da informação;
c) formalização e padronização de procedimentos por meio de manuais e rotinas operacionais;
IV – quanto à Informação e Comunicação:
a) utilização de informações relevantes e com qualidade técnica;
b) canais de comunicação interna eficientes para suporte aos controles;
c) comunicação externa transparente e tempestiva com a sociedade e órgãos de controle;
V – quanto ao Monitoramento:
a) realização de avaliações contínuas, periódicas e independentes;
b) comunicação tempestiva de deficiências de controle aos gestores responsáveis e à Alta Administração para adoção de medidas corretivas.
Art. 9º A Administração deve implantar gestão de processos voltada para a identificação, mapeamento, modelagem e normalização dos processos de maiores riscos da organização.

Título IV
Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno

Art. 10 São responsabilidades da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, além daquelas dispostas nos artigos 31, 70 e 74 §1° da CF/88 e 51 da CE, em consonância com as competências institucionais constantes na Lei n. 2.639/PMMA/2025:
– coordenar as atividades do SCI e orientar atos normativos;
– apoiar o controle externo (TCE-RO) e supervisionar o atendimento de diligências;
– assessorar a administração e emitir relatórios e pareceres;
– interpretar legislação orçamentária, financeira e patrimonial;
– avaliar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles por meio da auditoria interna;
– avaliar o cumprimento do PPA, LDO e LOA;
– acompanhar limites constitucionais e da LRF;
– comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar resultados;
– aferir a destinação de recursos de alienação de ativos;
– acompanhar a transparência da gestão fiscal (RREO e RGF);
– participar do planejamento orçamentário;
– manifestar-se sobre licitações e contratos quando solicitado;
– propor melhoria em sistemas de dados;
– manter sistema de informações do SCI;
– alertar formalmente a autoridade para instauração de apurações de prejuízo ao erário;
– revisar e emitir parecer sobre Tomadas de Contas Especiais;
– representar ao TCE-RO sobre irregularidades com dano ao erário não reparado, a luz do artigo 74, Inciso IV, § 1° da Constituição Federal Brasileira;
– atuação com base em planejamento do Plano Anual de Auditoria - PAAI;
– realizar trabalhos de auditoria interna com base nas normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria;
– Desenvolver continuamente os profissionais de controle interno;
– fomentar a cultura de transparência, integridade e proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal.
– Orientar e monitorar os órgãos e entidades municipais quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
– instituir, coordenar, fomentar e monitorar programas institucionais de desenvolvimento de lideranças com foco em integridade, gestão de riscos, fortalecimento da gestão, capacitação continuada, garantindo sua integração ao Sistema de Controle Interno e às práticas de governança pública.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso XXIII, consideram-se programas e políticas estruturantes, no mínimo:
– o Programa Estratégico de Desenvolvimento de Lideranças – Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, voltado à formação e ao fortalecimento com foco em gestão de risco e integridade;
– a Política de Formação Continuada e Programa Permanente de Capacitação, destinados a qualificação permanente e o aperfeiçoamento técnico dos servidores envolvidos com atividades de

controle, auditoria, integridade, transparência pública e proteção de dados.
– o Programa de Integridade, com medidas de prevenção, detecção e resposta a fraudes, corrupção e desvios de conduta;
– outros programas e políticas que venham a ser instituídos com a finalidade de aprimorar a governança, a gestão de riscos e os controles internos.

Título V
Das Responsabilidades das Unidades Executoras

Art. 11 Compete aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (Unidades Executoras):
I – exercer os controles internos de rotina em suas respectivas áreas de atuação;
II – monitorar o cumprimento das metas de seus programas fixadas no Plano Plurianual;
III – zelar pela salvaguarda dos bens e recursos públicos sob sua guarda;
IV – verificar a regularidade e a conformidade da execução de seus contratos e convênios;
V – implementar a cultura de transparência, integridade e proteção de dados segundo as diretrizes fixadas pela Administração Municipal;
VI – assegurar a efetiva segregação de funções nas fases de autorização, aprovação, execução, fiscalização e contabilização das operações;
VII – participar dos programas de capacitação, integridade e gestão de riscos instituídos pelo Município;
VIII – comunicar imediatamente à Unidade Central do SCI a ocorrência de quaisquer irregularidades ou ilegalidades graves, sob pena de responsabilidade solidária.
§1º O dever de comunicação previsto no inciso VIII, deste artigo deverá ser cumprido de modo formal, imediata e fundamentada, sempre que o agente público ou a unidade administrativa tiver conhecimento de indícios ou ocorrências de irregularidades, ilegalidades, falhas de controle, danos ao erário ou fragilidades relevantes nos processos administrativos.
§2º Consideram-se, para fins de comunicação obrigatória, os fatos que possam:
– violar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência administrativa;
– causar ou potencialmente causar prejuízo ao erário;
– evidenciar falhas, omissões ou ineficiência dos controles internos;
– indicar riscos relevantes à governança, à integridade, à transparência ou à proteção de dados;
– configurar indícios de fraude, corrupção, desvio de finalidade ou outras irregularidades administrativas.
§3º A comunicação deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio ou sistema definido pela Controladoria Geral do Município, devendo conter, sempre que possível:
– descrição dos fatos;
– identificação dos envolvidos, quando cabível;
– indicação de documentos, evidências ou elementos de suporte;
– avaliação preliminar do risco ou impacto identificado.
§4º Recebida a comunicação, caberá à Unidade Central do Sistema de Controle Interno adotar as providências cabíveis, incluindo análise preliminar, emissão de orientações técnicas, recomendação de medidas corretivas, proposição de instauração de procedimentos de apuração, bem como a comunicação à autoridade competente e, na hipótese de cabimento,ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao disposto no art. 74, §1º, da Constituição Federal.
§5º A omissão no dever de comunicação sujeita o agente público ou responsável à responsabilização solidária, especialmente quando contribuir para a ocorrência ou agravamento de dano ao erário.
§6º A comunicação tempestiva e realizada de boa-fé será considerada para fins de mitigação de responsabilidade, especialmente quando comprovada a impossibilidade de saneamento da irregularidade no âmbito da própria unidade.
§7º O fluxo de comunicação de que trata este artigo integra o componente de informação e comunicação do Sistema de Controle Interno, devendo ser observado por todas as linhas de atuação previstas nesta Lei.
§8º A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, os procedimentos, prazos, canais e padrões de registro das comunicações, assegurando, quando necessário, o sigilo das informações e a proteção do comunicante.
Art. 12 Constitui responsabilidade conjunta do chefe da Unidade Executora e do Chefe do Poder a ineficiência dos procedimentos de controle, incluindo a omissão em apoiar a identificação de pontos de controle, riscos ou em elaborar e atualizar manuais de rotinas internas.
§1º A responsabilidade da chefia não elide a responsabilização individualizada do agente público subordinado que, por dolo ou erro grosseiro, der causa direta à irregularidade, ao dano ao erário ou à ineficiência do controle na execução de suas atribuições.
§2º Os chefes das Unidades Executoras e os agentes públicos responsáveis pela custódia da informação respondem solidariamente pelas infrações à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), em especial quando:
- recusarem-se a fornecer ou atrasarem injustificadamente a remessa de dados e documentos exigidos pelo Gestor da LAI para a atualização do Portal da Transparência;
- ocultarem informação de caráter público ou fornecerem dados incompletos ou intencionalmente imprecisos.

Título VI
Do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I
Da Organização da Função

Art. 13 A Controladoria Geral do Município (CGM), Unidade Central do Sistema de Controle Interno Municipal, detém o *status* hierárquico, prerrogativas e garantias equivalentes à de Secretaria Municipal, subordinando-se de forma direta e imediata unicamente à (ao) Prefeita(o) Municipal.
Parágrafo único. É assegurada à CGM autonomia técnica, funcional e operacional para a determinação do escopo de seus trabalhos de auditoria, execução dos procedimentos fiscais e elaboração de seus relatórios, livres de quaisquer interferências ou pressões políticas.

Capítulo II
Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 14 O cargo de Controlador Geral exige nível superior e demonstrar conhecimento em matéria orçamentária, financeira, contábil, controle interno e auditoria, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Art. 15 A estrutura da Controladoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO, compreende:
– Autoridade Superior da UCCI:
Controlador (a) Geral do Município.
– Assessoramento:
Assessor Técnico de Controle Interno
– Execução e Auditoria:
Auditor Interno
– Ouvidoria.
Assessor do Portal Transparência e Ouvidoria
§1º Para os cargos com natureza de função gratificada de Controlador Geral do Município, exige-se formação em Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública.
§2º Para o cargo com natureza de função gratificada de Assessor de Controle Interno, exige-se formação em Ciências Contábeis, para suporte técnico contábil e patrimonial ao Controlador (a) Geral do município, ou Economia, Administração, Gestão Pública ou Direito.

Seção II
Das Atribuições dos Cargos

Art. 16 São atribuições dos cargos integrantes da Controladoria-Geral do Município:
I – Ao Controlador-Geral do Município compete:
a) exercer a direção geral da Controladoria-Geral do Município;
b) supervisionar e coordenar a execução das atribuições institucionais da CGM;
c) estabelecer diretrizes e métodos de controle e fiscalização da gestão pública municipal;

d) acompanhar reuniões, auditorias e inspeções de órgãos de controle externo;
e) apoiar e orientar as unidades da Administração Municipal no atendimento às diligências, decisões e determinações do TCE-RO;
f) emitir pareceres técnicos, relatórios e recomendações ao Chefe do Poder Executivo;
g) requisitar diretamente a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta informações, certidões, documentos e processos administrativos necessários ao cumprimento de suas atribuições;
h) representar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público quando constatar indícios fundados de ilícitos administrativos, civis ou penais;
i) elaborar e submeter à aprovação os relatórios periódicos de controle interno e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
j) propor medidas normativas para aprimoramento da transparência, combate à corrupção e integridade;
k) exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza de suas funções.

II – Ao Assessor Técnico de Controle Interno compete:
a) prestar suporte técnico na execução de auditorias, instruções normativas, relatórios e pareceres;
b) auxiliar na instrução e tramitação de processos administrativos no âmbito da CGM;
c) examinar documentos, prestações de contas, processos de pagamentos e concessões de diárias;
d) manter a integridade, sigilo e reserva técnica sobre as informações acessadas em decorrência do serviço;
e) desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.
III – Ao Assessor do Portal da Transparência e Ouvidoria compete:
a) coordenar a gestão e a alimentação regular do Portal da Transparência Municipal;
b) assegurar o atendimento tempestivo aos prazos e exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
c) gerenciar os canais de Ouvidoria Municipal, recebendo, triando e encaminhando as manifestações dos cidadãos nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
d) responder às solicitações de informação no prazo legal de até 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente nos termos da legislação;
e) elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da Ouvidoria e a qualidade dos serviços públicos municipais;
f) atuar de forma articulada com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (LGPD);
g) exercer demais atribuições designadas pela autoridade superior.

Capítulo III
Das Nomeações e Vedações

Art. 17 É vedada a nomeação de pessoas que, nos últimos 5 anos, tenham sido responsabilizadas por atos irregulares definitivos nos Tribunais de Contas, punidas em processos disciplinares por dano ao patrimônio ou condenadas por crimes contra a Administração Pública ou improbidade.
Art. 18 É vedado aos servidores em exercício na Controladoria-Geral do Município:
I – exercer atividade político-partidária ostensiva no desempenho das funções;
II – atuar como procurador ou patrocinar causas judiciais ou administrativas contra o Município de Ministro Andreazza/RO.

Título VII
Da Integridade, Proteção de Dados, Transparência e Acesso à Informação

Art. 19 A Unidade Central do Sistema de Controle Interno será responsável por apoiar a implementação e o monitoramento do Programa de Integridade, assegurando a conformidade legal e administrativa em todas as unidades da Administração Pública Municipal.
§1º. Compete ao Controle Interno, com base na Lei Municipal de Integridade:
I – Avaliar periodicamente a eficácia do Programa de Integridade e de seus mecanismos de prevenção de fraudes, corrupção e desvios de conduta;
II – Integrar a gestão de riscos às rotinas de auditoria e planejamento institucional, garantindo medidas preventivas e corretivas;
III – Monitorar o funcionamento do Canal de Denúncias, garantindo sigilo, proteção ao denunciante e medidas corretivas;
IV – Contribuir para a capacitação e conscientização de servidores, gestores e colaboradores sobre ética, integridade, compliance e governança.
§2º. As ações de controle interno deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e responsabilidade, promovendo a integração entre governança, gestão de riscos e compliance.
§3º O Programa de Integridade deverá permanecer articulado com a Procuradoria Municipal e a Comissão Permanente de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Ministro Andreazza, respeitando as competências de cada órgão e promovendo a cultura ética em toda a Administração Pública Municipal.
Art. 20 O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal observará rigorosamente os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal, a Assessoria de Transparência e o Comitê Interno de Proteção de Dados atuarão harmonicamente para:
I – promover a divulgação proativa de informações de interesse geral (transparência ativa);
II – atender às demandas de acesso à informação (transparência passiva), resguardando informações de natureza pessoal e sensível;
III – implantar diretrizes de segurança da informação e governança de dados nos órgãos municipais.
Art 21 A Administração Pública Municipal assegurará o tratamento seguro, lícito e transparente de dados pessoais e sensíveis, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, segurança e responsabilização, nos termos da legislação vigente. Competindo á Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria, e, pelo responsável pelo Tratamento e Proteção de Dados, junto ao Comitê interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Ministro Andreazza, composto por membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos e entidades, de acordo com o Decreto n. 6.912/PMMA/2026, que arcará com as atribuições constantes no Decreto nº 6.763/PMMA/2025, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):
I – Estabelecer políticas e procedimentos internos para coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e eliminação de dados pessoais;
II – Capacitar servidores, sobre proteção de dados e boas práticas de governança da informação;
III – Implementar medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou destruição de dados;
IV – Realizar auditorias periódicas e monitoramento contínuo sobre o tratamento de dados pessoais nas secretarias, autarquias e demais órgãos municipais, no que couber;

Título VIII
Das Garantias e Prerrogativas
Art. 22 Nenhum processo ou documento poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sujeitando o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 23 É dever do servidor em exercício no Sistema de Controle Interno resguardar o sigilo de informações colhidas em razão de suas atribuições. O uso desses dados restringe-se à produção de pareceres e relatórios técnicos a serem encaminhados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade fiscalizada e ao Tribunal de Contas Estadual, conforme o caso.
Art. 24 O Chefe do Poder deve garantir a independência profissional, autonomia, estrutura de trabalho adequada e provimento de carreira via concurso público para auditores de controle interno.

Título IX
Das Disposições Gerais

Art. 25 As despesas da Unidade de Controle Interno ocorrerão à conta de dotações próprias fixadas anualmente no Orçamento Fiscal.
Art. 26 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de outubro de 2026

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E322D746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO Nº 19/26

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 19/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E A DECISÃO DO STF PARA 3 (TRÊS) VEREDORES DE MIRANTE DA SERRA – RO NOS DIAS 13 A 16 DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE. Em que ADJUDICO nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 09 de outubro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E291FEA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO N° 19/26

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 19/2026 referente ao objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E A DECISÃO DO STF PARA 3 (TRÊS) VEREDORES DE MIRANTE DA SERRA – RO NOS DIAS 13 A 16 DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE. Em que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ : 03.047.7820001-02, no valor 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , em 09 de outubro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1028574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8482

PORTARIA Nº 8482/2026. EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DEANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 2024/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID 459095;
CONSIDERANDO, a Instrução do setor de Recursos Humanos ID 459366;
CONSIDERANDO, o despacho do secretário ID 460273.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença prêmio em gozo a Oderisvalda Alves de Alexandre, Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro n° 373, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 5º qüinqüênio, período aquisitivo de 11/03/2018 à 10/03/2023. Totalizando um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01 de Abril de 2027 e encerramento no dia 29 de junho de 2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:19E70E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8483

PORTARIA DE Nº 8483/2026. EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2033/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. No valor de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais). A despesa será na Programação 12.361.0004.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Ficha 73.

E; No valor de R$ 1.000,00 (mil reais) Programação 12.361.0004.2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 84.

Art.2º Em favor WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA, matrícula nº 874, e CPF nº***.166.152**, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:12BDFDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8484

PORTARIA Nº 8484/2026. EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou a documentação dentro do prazo.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia PAMELA NUNES CABRAL, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de SUPERVISOR ESCOLAR (PCD) - 40 HORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:C2440B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 67/SUPEL/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 018/SUPEL/2026
PROCESSO: 0001712.04.01-2026
OBJETO:O O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira correspondente ao item 56 da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2024, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA (UASG 130005), mediante adesão regularmente autorizada, conforme condições, especificações e demais documentos que integram o processo administrativo.
EMPRESA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 47.075.363/0001-50
DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C9D6C555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°89-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 89/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
PROCESSO FILHOTE: 0000254-9.01.01-2025 – SEGAFIN
OBJETO:É objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, prevista na Cláusula Segunda – Do Contrato nº 89/SUPEL/2025, conforme justificativa apresentada nos autos, sob o ID 3.17DE8B, referente à Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de internet e equipamentos.
EMPRESA :OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo para a prestação dos serviços por 02 (dois) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Permanecem inalterados os valores unitários contratuais dos serviços, conforme tabela abaixo. A soma dos serviços correspondentes ao período de 02 (dois) meses perfaz o valor total do presente Termo, de R$ 2.230,58 (dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1CA46D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°57/SUPEL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 057/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: 1-353/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARTICIPANTE: 0001550.02.01-2024
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quarta do contrato nº 057/SUPEL/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
DO VALOR: Valor global do presente contrato será de **R$ 78.300,00** (Setenta e oito mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 057/SUPEL/2024, a contar do dia 22 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:FCE2B85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4818/2026, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.438,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$12.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.610,72
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.610,72

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.827,67
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 20.827,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2094-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI	
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
04.001.8.244.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.610,72
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.610,72

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.827,67
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 20.827,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4409E072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4819, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$20.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.4.122.2.2089-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2A5D42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4820/2026, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1929/2026, de 28 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.391,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI
02.009.20.601.4.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$7.391,16

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.391,16
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.077,93
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.077,93
02.005.4.122.2.2026-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$1.313,23
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.313,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EAE4CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4821, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1120.03.03-2022 e requerimento ID. 3.17A.F6F;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA Matricula 1414, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas,
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar de 30/10/2026 a 29/10/2027, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFDE2C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0001724.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: EDUALDO POLTRONIERI Mat. 35, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35FD5A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0001741.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA, Mat. 2582, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2026
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84716D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 165/SEMOSP/2026 ID: 3.1D2.F81.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2026 a 02/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
245	Sidnei Barbosa Mendonça	Secretario Municipal Adjunto de Gestao Obras e Servicos Publicos	19/03/2024 a 18/03/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:180E4E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO aprovada em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 33/2026 e Decreto n. 4782/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 19 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 07 de outubro de 2026, devidamente justificado; e
CONSIDERANDO o processo administrativo n.° 1769.01.03-2026;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:345D1FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n.° 0001727.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 3343, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2026 a 03/10/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9366070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). MARCOS AUGUSTINHO BATISTA aprovada em 004º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 33/2026 e Decreto n. 4782/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 19 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 05 de outubro de 2026, devidamente justificado; e
CONSIDERANDO o processo administrativo n.° 1745.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA2EDCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). VIVIANE DA SILVA CAMPOS aprovada em 005º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 33/2026 e Decreto n. 4782/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 19 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a) VIVIANE DA SILVA CAMPOS, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 05 de outubro de 2026, devidamente justificado; e
CONSIDERANDO o processo administrativo n.° 1746.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VIVIANE DA SILVA CAMPOS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5732DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 741/SEMUSA/2026 ID: 3.1DA.175.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2026 a 30/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
8050	Leonardo Goncalves Franca	Biomedico	17/11/2023 a 16/11/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77BADCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 925.09.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) **THAINA MARIANI DE ATHAIDE**, Matrícula 1631, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/09/2026 a 08/10/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAC3ACFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 450/SEMDES/2026 ID: 3.1DE.9CB;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada para 13/10/2026 a 16/10/2026 da servidora **JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU**, Matricula **3376,** ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculada a Secretaria Municipal De Gestao Em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.773/GAB/2026 e reprogramada pela portaria 850/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/11/2026 a 06/11/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9A519BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020, 09 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar o(a) servidor(a) GERALDO FERNANDES DE AGUIAR em razão da aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL o servidor: GERALDO FERNANDES DE AGUIAR, MAT. 2428 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.° 187/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41215852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2103/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$1.200.063,20 (Um milhão, duzentos mil, sessenta e três reais e vinte centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

INSERE

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1.109 – Convenio Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental
Nossa Senhora das Graças
Elemento de Despesa – 449051.00.00 – Obras e Instalações
R$1.200.063,20
Total.....R$1.200.063,20

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$1.200.063,20 (Um milhão, duzentos mil, sessenta e três reais e vinte centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C10A0C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/CMNM/2026

PORTARIA Nº 104, de 09 de outubro de 2026.

Dispõe quanto à de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) público(a) do Município de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Elzeni Soares Pinheiro, cadastro CM-446, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a opção da servidora em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Elzeni Soares Pinheiro, cadastro CM-446, Funcionária Pública Municipal, 1 (uma) parcela de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:288D16D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10023-GP/2026

DECRETO Nº10023/2026 Em, de 08 de outubro 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora LUCELIA DA SILVA GOVÊIA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC:
PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA:

item	Nome	Insc.	Classif.	À partir
	LUCELIA DA SILVA GOVÊIA	630975	2ª	13/10/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5465B81E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10024-GP/2026

DECRETO N°10024-GP/2026. Em, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ANGELA MARIA DA SILVA VIANA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO e memorando nº758/SEMED/2026, por encerramento de Contrato da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	Efeitos Retroativos à
1	**ANGELA MARIA DA SILVA VIANA**	10006	01/10/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:329C089F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.025-GP/2026

DECRETO Nº 10.025-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para a Secretaria Municipal de Saúde. A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do orçamento, conforme o Processo nº 3589/2026 e Memorando **nº** 1888/SEMUSA/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0006.2018		**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F:** 309	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.800,00
Total				**5.800,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0006.2018		**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F:** 306	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.800,00
TOTAL				**5.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AF695B62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.026-GP/2026

DECRETO Nº 10.026-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 52.048,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de custear as despesas referentes ao assentamento de bloquetes intertravados, conforme solicitado no Memorando 175/SEMOSP/2026, Processo nº 3592/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.2008		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 099	4.4.90.39	Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica	52.048,00
TOTAL				**52.048,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.1007		**PAVIMENTAÇÃO C/ DRENAGEM SUERFICIAL E/OU PROFUNDA**		
01.500	**F: 95**	4.4.90.30	Material de Consumo	18.814,00
15.451.0002.2008		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**		
01.500	**F: 98**	4.4.90.30	Material de Consumo	33.234,00
TOTAL				**52.048,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D3C75E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10027 -GP/2026

DECRETO Nº 10027 -GP/2026. Em, 09 de outubro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS*, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL -CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 8.047-GP/2024, de 08 de março de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CEB9C0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10028-GP/2026

DECRETO Nº 10028-GP/2026. Em, 09 de outubro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO,* para exercer o Cargo em Comissão *de* COORDENADOR (A) II DE APOIO ADMINISTRATIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO,*** brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de, **COORDENADOR (A) II DE APOIO ADMINISTRATIVO– CC 3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - **CHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogando o Decreto nº 9.505-GP/2026 de 19 de fevereiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3354628A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.029-GP/2026

DECRETO Nº 10.029-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas – SEMEL. Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade contínua de manutenção e recuperação das estradas vicinais, conforme memorando nº 165/SEMEL/2026, processo nº 3597/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS
26.782.0013.2009	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS

0.1.500	F: 084	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS		
04.122.0013.2043		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
0.1.500	F: 079	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5D12387

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PMNM/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/SEMOSP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.556.892/0001-04.

OBJETO: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Nova Mamoré/RO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concessão de reajustamento de preços ao Contrato nº 016/PMNM/2026, tendo como data-base **junho de 2025** e como marco de implementação da anualidade **junho de 2026**, mediante aplicação do percentual de **6,71%**, correspondente à variação do INCC-M, conforme apuração da fiscalização técnica e documentação constante dos autos.

VALOR DO REAJUSTAMENTO: R$ **442.857,84** (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

SALDO CONTRATUAL SUJEITO AO REAJUSTAMENTO: R$ **6.599.967,82** (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE APÓS O REAJUSTAMENTO: R$ **7.042.825,66** (sete milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Mamoré, 07 de outubro de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1C146446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº616-GP/2026

PORTARIA Nº616-GP/2026 Em, 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora TAINARA OLIVEIRA COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1-337/2026/COMAD/2026**, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **TAINARA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **9204**, ocupante do cargo efetivo de **Auditor(a) Fiscal de Tributos - 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.734/GP/2023, de 11 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 043/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **91,8 (noventa e um vírgula oito) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 234-GP/2026**, de 07 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **TAINARA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **9204**, ocupante do cargo efetivo de **Auditor(a) Fiscal de Tributos - 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:57FDF12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº617-GP/2026

PORTARIA Nº617-GP/2026 Em, 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora DENIZE CARDOSO SIQUEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1-3339/2026/COMAD/2026**, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **DENIZE CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula nº **9223**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.778/GP/2023, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 044/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 235-GP/2026**, de 07 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **DENIZE CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula nº **9223**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2332A67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620 -GP/2026

PORTARIA Nº 620 -GP/2026. Em, 09 de outubro de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS,** brasileira, maior, servidora pública, ocupante da função de auxiliar administrativo, matrícula 406, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para **RESPONDER** pelo cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I** , em apoio ao Chefia Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n°108-GP/2024 de 08 de março de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4A1411DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 032/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 197/SEMUSA/2026, referente ao fornecimento de combustível a paciente SIDNEIA JUREVISKI DA COSTA para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h41min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 197/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, fornecimento de combustível a paciente SIDNEIA JUREVISKI DA COSTA para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO.

Considerando o rol de documentos apresentados junto ao ofício mencionado no parágrafo anterior, os quais vem, acompanhando de requerimento solicitando o referido fornecimento de combustível.

Considerando que o requerimento acostado no ofício nº 197/SEMUSA/2026, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do REQUERIMENTO da SIDNEIA JUREVISKI DA COSTA, para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, na quantidade de 70 (setenta) litros para deslocamento ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para tratamento no Hospital de Amor Amazônia.
Parágrafo Único. O Combustível será fornecido mediante encaminhamento e comprovação do tratamento conforme consta nos laudos médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 032/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 08/10/2026.

Publicado por:
Idaiane Alves Feitosa
Código Identificador:6D461632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 197/SEMUSA/2026, referente ao fornecimento de combustível a paciente ARIANE PEREIRA NASCIMENTO para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h41min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 197/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, fornecimento de combustível a paciente ARIANE PEREIRA NASCIMENTO para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO.

Considerando o rol de documentos apresentados junto ao ofício mencionado no parágrafo anterior, os quais vem, acompanhando de requerimento solicitando o referido fornecimento de combustível.

Considerando que o requerimento acostado no ofício nº 197/SEMUSA/2026, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º - Ser favorável à aprovação do REQUERIMENTO da ARIANE PEREIRA NASCIMENTO, para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, na quantidade de 50 (cinquenta) litros para deslocamento ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para tratamento no Hospital de Amor Amazônia.
Parágrafo Único. O Combustível será fornecido mediante encaminhamento e comprovação do tratamento conforme consta nos laudos médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 033/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 08/10/2026.

Publicado por:
Idaiane Alves Feitosa
Código Identificador:D1DF1D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 134/2026

Processo n. 1163/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação em favor de:
Empresa: RC Turismo Agencia de Viagens Ltda, CNPJ n. 13.480.195/0001-66, no valor de **R$ 8.698,35 (Oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Objeto: Aquisição de passagem aérea.
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:298FE618

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 135/2026

Processo n. 1158/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação em favor de:
Empresa: Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ n. 02.428.413/0001-05, no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).**
Objeto: Pagamento de inscrição em curso.
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E82EF65

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.273 DE 08 DE OUTUBRO 2026

Altera o Decreto nº 2.943, de 24 de abril de 2025, que regulamenta o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova União e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 12-A ao Decreto nº 2.943, de 24 de abril de 2025, com a seguinte redação:

"Art.12-A. O Município de Nova União/RO, poderá contratar cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor dos prestadores de serviço voluntário vinculados aos programas e projetos da Administração Pública Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput visa conferir maior proteção aos voluntários durante a execução das atividades previstas no respectivo Termo de Adesão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 08 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:68222F2B

P M N U - RO
PORTARIA N°400 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº367/2026 que nomeou interinamente Adinael de Azevedo para ocupar o cargo de Secretário Municipal da SEMAGRI"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº367/2026 que nomeou interinamente Adinael de Azevedo para ocupar o cargo de Secretário Municipal da SEMAGRI"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2EB9AD95

P M N U - RO
PORTARIA N° 401 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia Alisson Santos Pereira para ocupar o cargo de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Alisson Santos Pereira para ocupar o cargo de Assessor Executivo."
Art. 2ºArt. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Nova União - RO, em 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C1424F0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.375 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.375 de 09 de Outubro de 2026.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.375 de 09 de outubro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 200.964,66** (duzentos mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e por **excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 18.286,38** (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a Ampliação de Metas do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO.
A presente proposição tem como objetivo execução da **Ampliação de Meta do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO**, que tem como objeto Aquisição de 132 metros de tubos corrugados PEAD, considerando a solicitação feita pelo setor de Convênio em Memorando nº. 52/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 200.964,66**
(duzentos mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

SEMOSP - Pelo Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 18.286,38** (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.375 de 09 de Outubro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** e por ***Excesso de Arrecadação***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit financeiro**, no valor de **R$ 200.964,66** (duzentos mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 18.286,38** (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), **referente a Ampliação de Meta do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana			
1047 - Ampliação de Metas do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO C/C: 23340-4.			
	Valor	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 200.964,66	2.701	2023
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 18.286,38	1.701	2023
TOTAL GERAL	**R$: 219.251,04**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 200.964,66** (duzentos mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente a execução da **Ampliação de Meta do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO.**
Pelo excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 18.286,38** (dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a execução da **Ampliação de Meta do Convênio nº. 23/2023/PGE/DER-RO.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B1BE0B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 28/08/2026**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 50%**
	CHEGADA: 28/08/2026	**V. UNT.**	**236,49**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**Porto Velho / RO**	**V. TOTAL**	**R$ 236,49**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA:**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho-RO, com saída no dia 28 de Agosto do ano corrente, para levar a servidora Luciane Conceição de Meireles.Aondeparticipará da Formação do Resultado Sistêmico 6 Equidade Étnico-Racial I Selo UNICEF - Edição 2025-2028

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2026

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66965BB7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28/08/2026	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 28/08/2026	**V. UNT.**	R$ 236,49

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 236,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de PORTO VELHO/RO, no dia 28 de Agosto do ano corrente, aonde participará da Formação do Resultado Sistêmico 6 Equidade Étnico-Racial I Selo UNICEF - Edição 2025-2028

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/08/2026
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D8A35937

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12.10.2026	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 14.10.2026	V. UNT.	Normal R$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 2.207,24
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar da cerimônia de entrega de uma ambulância que será realizada pelo Ministério da Saúde, e estará também junto a Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.207,24 (dois mil duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09.10.2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG do Favorecido

Autorizo em: 09.10.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9881755A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 66/2026, PROCESSO ADMINITATIVO Nº 691

EXTRATO DO CONTRATO 66/2026
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 66/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 691/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem nos trechos urbanos de Novo Horizonte do Oeste/RO, como contrapartida municipal ao Convênio nº 521/2026/PGE-DERADM, em favor da empresa **RONDAFLEX EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.885/0001-51, no valor total de $ 399.865,57 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8469D50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 289/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CELEBRAÇÃO EM: 08/10/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO. **CNPJ:** 05.705.777/0001-75.
CONTRATADA: J G S A COMERCIO DE GLP LTDA.**CNPJ:** 65.875.471/0001-99.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR: R$ 2.138,55 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

RELAÇÃO DO PRODUTO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo, botija de 13 kg.	Un.	15	142,57	2.138,55

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

ERICA DAMASCENA SALOMÃO
Dep. De Almoxarifado E Compras
Portaria 36/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:041BA0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01 e 02/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 referente ao Processo Administrativo nº 371/2026 – tendo como Objeto: "Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO no curso "Convênios e Transferências Governamentais", a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Hotel Rondon, na cidade de Porto Velho/RO. Em favor da empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor total de **R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de outrubro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:19D647AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 65/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2337/SEMCET/2026. Objeto: Aquisição de materiais destinados à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé "Natal dos Sonhos", promovido pela Escola Municipal de Ballet Pés que Brilham, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 57.261,91(Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos). Data de abertura: 27/10/2026, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:C32F39B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 26/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 26/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026
Processo Administrativo: N°. 2330/GECRP/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: J. G. S. A. COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 65.875.471/0001-99
Valor Estimado: R$ 140.045,95 (cento e quarenta mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 09/10/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ
Assessor do Sec. Geral de Planejamento do Poder Executivo

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:4934CE22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
Processo: PROCESSO LICITATÓRIO 2330/2026 – GECRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG.
Adjudicatários: J G S A COMERCIO DE GLP LTDA - 65.875.471/0001-99
Valor Total Adjudicado: R$ 140.045,95 (cento e quarenta mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec. Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:4A32917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.378
09 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerandoo Decreto nº. 20.315 de 18 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4323 em 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARNALDO DA SILVA GERONIMO,**em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1D09F1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº 20.379
09 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerandoo Decreto nº. 20.315 de 18 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4323 em 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SCHIRLEY RAMLOW,**em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II - 40 HORAS**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3B1A3E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.218, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.218, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 08 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.388/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, porExcesso de Arrecadaçãono valor deR$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), aportado na conta corrente 17513-7,oriundo de repasse do Governo Estadual através de emenda parlamentar, que tem por objetivo aquisição de veículo para atendimento em saúde pública, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado:

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Pro	10.301.0015.1086	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - C.C: 17513-7 FMSP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	453	1.621.0001.3210	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	220.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente deexcesso de arrecadação,no valor deR$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),decorrente do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de Rondônia, para aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FFB351E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.219, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.219, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO."

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Parecis/RO."
MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Parecis/RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
LUTERO ROSA PARAISO;
Membros:
JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM – Matrícula nº 2657/1;
OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO – Matrícula nº 299/1;
VITOR HUGO MOURA RODRIGUES – Matrícula nº 685/1;
LAURINDO FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 692/1.
Art. 3º A Comissão será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos relacionados à realização do Concurso Público, até a homologação do resultado final.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida remuneração adicional aos seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7D1D161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.220, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.220, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 09 de outubro de 2026.

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARECIS–RO, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento dos serviços prestados à formação dos cidadãos;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela direção da Rede Municipal de Ensino e pelos professores para alteração da data de comemoração do Dia do Professor no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação comemorativa às necessidades de organização da Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2026, a data de comemoração do Dia do Professor, no âmbito exclusivo da Rede Municipal de Ensino de Parecis–RO, do dia 15 de outubro de 2026 para o dia 13 de outubro de 2026.
Art. 2º A alteração estabelecida neste Decreto aplica-se exclusivamente à Rede Municipal de Ensino, não abrangendo os demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por dar ciência da alteração às unidades escolares e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:767D4CA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 08 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os disposto nos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, porExcesso de Arrecadaçãono valor deR$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), aportado na conta corrente 17513-7,oriundo de repasse do Governo Estadual através de emenda parlamentar, que tem por objetivo aquisição de veículo para atendimento em saúde pública, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado:

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Pro	10.301.0015.1086	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - C.C: 17513-7 FMSP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	453	1.621.0001.3210	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	220.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta no art.1º desta lei, será utilizado o recurso proveniente deexcesso de arrecadação,no valor deR$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),decorrente do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de Rondônia, para aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AFE6A58B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº **0002269.08.01-2026**.
A presente Inexigibilidade de licitação visa à: **1° Revisão de garantia do veículo - REVISÃO DE 10.000 KM - CAMINHONETE TRITON GL AT4 - PLACA: THJ7G74, ANO: 2026/2027, COR:**

BRANCA, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116
Valor Total: R$ 11.200,90 (onze mil, duzentos reais e noventa centavos)
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / SEMOSP

PARECIS/RO, 09 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:CEDCB73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 33/2026/DIGP/DAD/CGM

Dispõe sobre autorização para concessão de teletrabalho parcial, em regime misto – Decreto Municipal nº 21.325/2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.325, de 2025, o qual pleiteia a concessão de teletrabalho parcial, em regime misto no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os autos do Processo Sei n° 013.000700/2026-01;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO, matrícula nº 242602, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, lotada na Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência – SUGT/ CGM.
CONSIDERANDO a justificativa concreta para a adoção do regime especial de teletrabalho, que decorre da necessidade de acompanhamento do filho da requerente, Antônio Figueiredo de Lima Neto, nascido em 03 de dezembro de 2020, criança com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nível 3 de suporte, Deficiência Intelectual e Síndrome de Phelan-McDermid;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho Individualizado apresentado pela servidora, bem como, manifestação favorável da chefia imediata, que reconheceu a compatibilidade das atividades desempenhadas pela servidora, com a execução parcial em regime remoto, sem prejuízo ao regular funcionamento, à produtividade e à continuidade dos serviços da unidade;
CONSIDERANDO o Parecer nº 312/PGM-SPT/2026, da Procuradoria-Geral do Município, o qual reconheceu a viabilidade jurídica condicionada do pedido, mediante o atendimento das condicionantes nele estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO**, matrícula nº 242602, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, lotada na Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência – SUGT/ CGM, a exercer suas atribuições em **regime especial de teletrabalho parcial, na modalidade mista**, pelo período inicial de **06 (seis) meses**.

Art. 2º O regime de teletrabalho de que se trata esta Portaria será cumprido mediante:
I – 03 (três) dias semanais de trabalho presencial nas dependências da unidade de lotação; e
II – 02 (dois) dias semanais de teletrabalho, em regime remoto.

Art. 3º Os dias específicos destinados ao trabalho presencial e ao teletrabalho serão definidos pela chefia imediata, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da unidade, assegurada a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 4º A servidora deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho e permanecer disponível durante o horário regular de expediente, observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.325/2025.

Art. 5º A servidora deverá comparecer presencialmente à unidade sempre que convocada pela chefia imediata ou pela autoridade competente, independentemente de o dia estar previamente definido como dia de teletrabalho.

Art. 6º Fica autorizada a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho Individualizado, em razão de sua natureza predominantemente técnica e administrativa, que compreende o assessoramento das atividades estratégicas relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, o auxílio no gerenciamento de ações integradas das unidades executoras, as avaliações periódicas do Sistema de Controle Interno e o acompanhamento do cumprimento das obrigações de transparência pública.

Art. 7º A efetiva implementação e o início do regime ora autorizado ficam condicionados ao prévio atendimento das exigências estabelecidas no Parecer nº 312/PGM-SPT/2026, especialmente à chefia imediata:
I – acompanhar e avaliar o cumprimento das atividades, metas, prazos e resultados estabelecidos;
II – realizar o acompanhamento periódico da produtividade e da qualidade das entregas;
III – estabelecer a escala dos dias presenciais e remotos, conforme as necessidades do serviço;
IV – convocar a servidora para comparecimento presencial sempre que necessário ao interesse da Administração; e
V – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das condições estabelecidas para o regime de teletrabalho.

Art. 8º Nos termos do art. 8º do referido Decreto, o regime especial de teletrabalho ora autorizado **não constitui direito adquirido**, podendo ser revisto, suspenso ou revogado, mediante decisão motivada, sempre que houver alteração das condições que fundamentaram sua concessão, necessidade do serviço, prejuízo à produtividade, descumprimento das metas ou demais situações previstas na legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao cumprimento das exigências e providências previstas no **Parecer nº 312/PGM-SPT/2026.**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230DFC9B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°34/2026/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N. 123/2026-PGM, referente ao Processo Administrativo n. 013.000240/2026-11.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
10081985	Líbia Jayane Fernandes Gomes	Fiscal
10079726	Maria Genileide Magalhães Guerra	Fiscal

Contratada: **JN RASTREAMENTO LTDA**
CNPJ: 30.243.868/0001-83
Contrato nº123/2026/PGM
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, mediante disponibilização de solução tecnológica com comunicação via satélite e via dados GPS (GSM/GPRS), em regime de comodato dos equipamentos

Art. 2º – Compete **à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

I - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como registrar as ocorrências e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, podendo contar com o auxílio de terceiros para subsidiar essa atribuição.
II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.
III - Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.
IV - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.
V - Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.
VI - Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº **123/2026/PGM**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFDAF808

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM,altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163/2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º–**DESIGNAR**os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**,**ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1008	Líbia Jayane Fernandes Gomes	1º Membro
10079726	Maria Genileide Magalhães Guerra	2° Membro

Art. 2º –Revoga-se a Portaria nº18/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 29 de junho de 2026. Edição 4264.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º –Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F3D4B40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 053/GAB/PGM/2026

Portaria n° 053/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, para o cargo de Subprocurador de Processos Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, m**atrícula nº 743147, que encontra-se de férias no período de 16/09/2026 a 30/09/2026

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA74FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 055/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 055/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização da servidora municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 16 de setembro de 2026.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	SPACC/PGM	VANESSA ROCHA DA SILVA	314493	CUIDADOR SOCIAL	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5241C3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.740/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de outubro de 2026.

RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Areal da Floresta	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB901F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.741/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de outubro de 2026.

SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Areal da Floresta	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2223A4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.742/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 01 de outubro de 2026.

DEBORA DA SILVA MASCARENHAS	Divisão de Controle de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23DE69ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 4/2026/CDCS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO doservidor **NERIAS DA SILVA,** cadastro nº 183872, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFASTAMENTO,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, **a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município**, para conhecimento da instauração de processo destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de faltas injustificadas, com base no art. 156, inciso III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no DOM nº 3786, de 01/07/2010, conforme Processo SEI nº 017.013332/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F39BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 5/2026/CDCS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores constantes do Anexo Único deste Edital, no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ao Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme Processo nº 017.014011/2026-35.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
8971	Cesar Augusto Wanderley Oliveira	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Contratos , Convênios e Licitações - SMCL
73057	Elba Cerquinha Barbosa	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
32318	Felippe Idak Amorim Santos	Assistente Administrativo	Procuradoria Geral do Município - PGM
246927	Maureen Marques de Almeida	Assistente Administrativo	Procuradoria Geral do Município - PGM

10078528	Onildo Pires Araujo	Auxiliar de Atividade Administrativa	Secretaria Geral de Governo - SGG
28325	Stanley Jorge Maloney	Professor	Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A84AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1530/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **THALITA DUARTE BARBOSA,** cadastro nº 82470, ocupante do cargo de **Analista Jurídico**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 006.003512/2026-15.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596F403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1531/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **11/09/2026**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ocupado pela servidora **ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ**, cadastro nº 264432, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 017.013530/2026-86.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DE937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1532/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art 97, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 1504/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 01/10/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4334, de 06/10/2026, que concedeu Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem remuneração, à servidora **ACIE IGUCHI**, cadastro nº 326498, ocupante do cargo de **Psicólogo**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **01/12/2026 a 29/11/2028,** conforme Processo SEI nº 017.013563/2026-26.

Onde se lê: no período de 01/12/2026 a 29/11/2028.

Leia-se: no período de 03/12/2026 a 01/12/2028.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07CC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1533/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora

GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN, cadastro nº 325804, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **20/09/2026 a 19/09/2027**, conforme processo SEI nº 017.010823/2026-10.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1D402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1534/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES,** cadastros nº 1005865 e nº 1007642, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/08/2026 a 24/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.013933/2026-74.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA60472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1535/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MICHELLE BERNARDO MEDEIRA,** cadastro nº 68024, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/10/2026 a 03/10/2027**, conforme processo SEI nº 004.015276/2026-08.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8029D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1536/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** cadastro nº 103416, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **26/08/2026 a 25/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.014953/2026-62.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8CF40CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1537/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **LEDA MARIA DE MATOS PACHECO,** cadastro nº 174350, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **16/05/2026 a 15/05/2027**, conforme processo SEI nº 005.012351/2026-61.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5044A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1538/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **EDINEIA JUSTINIANO ROSA SILVA,** cadastro nº 81878, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **04/08/2026 a 03/08/2027**, conforme processo SEI nº 017.010623/2026-59.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98F6AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1539/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1516/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 05/10/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4335, de 07/10/2026, que prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA,** cadastro nº 24521, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/07/2026 a 29/07/2027**, conforme processo SEI nº 004.015273/2026-66.

Onde se lê: cadastro nº 24521, ocupante do cargo de Professor.

Leia-se: cadastros nº 24521 e nº 49941, ocupante dos cargos de Professor e Especialista em Educação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96237CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1540/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** cadastro nº 25785, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 006.003525/2026-94.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4518DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1541/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **ROSI ABRAHIM DE MOURA,** cadastro nº 25900, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/09/2026 a 26/09/2027**, conforme processo SEI nº 017.013457/2026-42.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB048ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1542/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **ANA PAULA MOURAO BERNARDO,** cadastros nº 29150 e nº 97734, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/11/2026 a 12/11/2027**, conforme processo SEI nº 017.012396/2026-04.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7248799A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1543/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1475/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 22/09/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4327, de 25/09/2026, que prorrogou a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO,** cadastro nº 312778, ocupante do cargo efetivo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **08/06/2026 a 07/06/2027,** conforme processo SEI nº 017.006350/2026-48.

Onde se lê: no período de 08/06/2026 a 07/06/2027.

Leia-se: no período de 07/08/2026 a 06/08/2027.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5126BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1544/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO,** cadastro nº 10080251, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/10/2026,** conforme processo SEI nº 017.013997/2026-26.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF9922A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público o ADIAMENTO da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000074/2025-92, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. A alteração da data da sessão decorre da necessidade de analisar e responder, em tempo hábil, a pedido de impugnação e esclarecimento interpostos em face do Edital. Assim,

visando privilegiar a cautela, assegurar a ampla publicidade e a transparência do certame, bem como evitar prejuízos aos interessados, **fica redesignada a abertura do certame para o dia 27/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06 SEL-RIOMADEIRA, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E- mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A43A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005.000230/2025-95 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo n° 005.000230/2025-95, cujo objeto é Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 29 de outubro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2026.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Pregoeira - SMCL/SEL - Flor do Maracujá

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB3537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RESULTADO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 108/2026/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 005.006591/2025-45
OBJETO: Credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, especialmente aquelas destinadas à redução da demanda reprimida da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025, publicada no DOMER nº 3892, de 08/01/2025, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 108/2026/SMCL/PVH, em conformidade com a 3ª Retificação do Edital, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024.
I – ENTIDADE PRELIMINARMENTE HABILITADA
ENTIDADE: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
CNPJ: 25.073.538/0001-57
Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado encontram-se devidamente consignados no Parecer da SEMUSA, Parecer Contábil e registrados em Ata (ID1682670), estando ambos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento
Nos termos do item 5 do Edital, fica assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste resultado, para interposição de recurso administrativo, devendo os recursos ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço **equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br**.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D6C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Licitações - SEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando a Dispensa Eletrônica nº 322/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 003.000272/2026-27, cujo objeto consiste na Aquisição de material permanente (04 unidades de Nobreaks Senoidais de 2.000VA / 1.300W), visando atender à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC. **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da empresa DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 38.732.826/0001-18**, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA73A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Licitações - SEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão

Eletrônico nº 276/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 005.000162/2025-64, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento e gestão de enxoval hospitalar em regime de comodato, incluindo coleta, transporte, pesagem, processamento, higienização, secagem, acabamento, acondicionamento, distribuição e controle de rastreabilidade do enxoval, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da empresa: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 34.766.683/0001-04, vencedora do lote único, ofertando o valor total de R$ 4.009.249,20 (quatro milhões, nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CBD7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MADEIRA ENERGIA S A	09.068.805/0001-41	0003/00037/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C16EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILMAR SCHAPARINI	615.739.579-68	0003/00042/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CD3428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00046, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00046, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MERCEDES MENDONCA QUEIROZ CHAGAS (ESPÓLIO DE)	026.433.912-68	0003/00058/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C66E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003 /00023/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:513A092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00029, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00029, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO FURLANETTO NETO	992.177.162-00	0003 /00025/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA17C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00030, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00030, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO FURLANETTO NETO	992.177.162-00	0003 /00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D97564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00031, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00031, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003 /00027/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE71600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00032, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00032, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003 /00028/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C944EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00033, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE	827.995.632-87	0003 /00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D195C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00034, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE	827.995.632-87	0003 /00030/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8932D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00046, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00046, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00085/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5FFE9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00047, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00047, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00087/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE4325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00048, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00048, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00089/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE1127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00049, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00049, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00091/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:895552B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00050, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00050, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00093/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8A9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00051, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00051, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00086/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8DCFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00052, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00088/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EA6662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00053, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00090/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070DA022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00054, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00092/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22863874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00055, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00094/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744FA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00056, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DA SILVA RICARDO	220.834.642-49	0003/00070/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA932B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00057, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00057, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DA SILVA RICARDO	220.834.642-49	0003/00071/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17AF5E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00058, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00058, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DA SILVA RICARDO	220.834.642-49	0003/00072/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9F72C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00059, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DA SILVA RICARDO	220.834.642-49	0003/00073/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00AE4E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00060, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DA SILVA RICARDO	220.834.642-49	0003/00074/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40DB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00061, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00061, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00123/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA3634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00062, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00062, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00124/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6689B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00063, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00063, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00125/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C2CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00064, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00064, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00126/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F7F2118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00065, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00065, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00127/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4EE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00066, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIANDRO MICHAEL MAZOCCO	563.380.072-91	0003/00119/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF44CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00067, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00067, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIANDRO MICHAEL MAZOCCO	563.380.072-91	0003/00120/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA22CD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00068, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIANDRO MICHAEL MAZOCCO	563.380.072-91	0003/00121/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA08B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00069, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00069, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIANDRO MICHAEL MAZOCCO	563.380.072-91	0003/00122/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026
Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D38D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00070, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00070, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAS DA SILVA	203.988.402-53	0003/00110/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF4CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00071, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00071, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAS DA SILVA	203.988.402-53	0003/00111/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32D46B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00072, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00072, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAS DA SILVA	203.988.402-53	0003/00113/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AA99B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00073, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00073, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAS DA SILVA	203.988.402-53	0003/00112/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26CC4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00074, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00074, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00075/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C11732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00075, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00075, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00076/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1622428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00076, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00076, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00077/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD6883BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00077, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00077, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00078/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FE16AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00078, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00078, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JONATAS JOZAFAN CUNHA DO NASCIMENTO	021.763.541-50	0003/00079/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F8BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00079, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00079, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00100/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AFE597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00080, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00080, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]

Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00101/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253913DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00081, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00081, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00102/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF55C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00082, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00082, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00103/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:505A18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00083, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00083, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00104/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:649335DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00084, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00105/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AC78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00085, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00106/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B4698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00086, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00086, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00107/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97629B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00087, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00087, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00108/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E87AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00088, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00088, de 08 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00109/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 08/10/2026

Data de desafixação: 23/10/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C58185B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 316/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº012.008722/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 **e** ½ (quatro diária e meia)**diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, **por meio de transporte terrestre/fluvial, utilizando-se veículo oficial - S10 Placa SLK2C85/RO e Voadeira MT91855 bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial**, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de** 05 a 09 de outubro de 2026. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Cosmo Viana Barroso	173154	Gari/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista/Condutor	Beira do rio distrito de São Carlos	½ LEVAR ½ BUSCAR	NÃO

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) **diária** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para las localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de **transporte terrestre, veículo oficial Toyota Hilux, placa RSY7F05**, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de 13 de outubro de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista/Condutor	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia diárias e meia)	NÃO

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, por meio de **transporte terrestre,**

veículo oficial Toyota Hilux, placa RSY7F05, com o objetivo da realização de ação de Busca Ativa do Cadastro Único, em atendimento ao cronograma anual de Busca Ativa desta Secretaria, com o objetivo de identificar, cadastrar e atualizar as informações de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de difícil acesso, no **período de 14 a 15 de outubro de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício nº 10582/2026/SEMIAS-ICTCA**, de 06 de Outubro de 2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
Michelle Moreira Passos	1006385	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO
Ana Paula Lima Brito da Silva	1006359	Conselheira tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO
Evilândio de Azevedo Araújo	41244	Motorista/Condutor	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 ½ (uma diárias e meia)	NÃO

Porto Velho,09 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766F8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DADOS DA PARCERIA	
Número do Programa:110020520240001: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024	
Número do Processo:012.001272/2025-54	
Número do Instrumento de Parceria: termo de fomento nº 064/PGM/2025-(juntado aos autos na página 293 do processo logado- id:0110363).	
Tipo de Instrumento (modalidade): Termo de fomento	
Objeto da Parceria:Execução do projeto: "CONSOLIDAR PARA MELHORAR"-Contratação de profissionais para atuar na rede socioassistencial, disponibilizando mão de obra especializada para dar continuidade aos serviços prestados nesta instituição, potencializando assim os atendimentos ao público-alvo atendido, para realizar serviços de atendimento e acompanhamento técnico por meio de: Assistentes Sociais, Psicólogos, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Portaria, Cuidador Social e Contador.	
Vigência da Parceria: 06 MESES a contar do repasse do recurso	
Valor Desembolsado: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE	
Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho-APAE/PVH	
Nome do responsável: Maria José da Silva Falcão	
Telefone (responsável): (69) 69 3229-0415	
E-mail : apaepvhro@gmail.com	
DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESPONSÁVEL: Tatiane Socorro Barros Araújo(GESTORA DO CONTRATO)	INDICAR O NOME DO(A) GESTOR(A) DA PARCERIA DESIGNADO(A) PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
DOCUMENTOS	[x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
AVALIADOS	[ ] RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	[X] RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
	[x] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*
	[ ] RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
	[x] RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
	[ ] AUDITORIAS INTERNAS
	[ ] AUDITORIAS EXTERNAS

INTRODUÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo Nº012.001272/2025-54, subsidiando a celebração do Termo de Fomento nº 064/PGM/2025, com vigência de 06 (seis) meses a contar da liberação e repasse do recurso financeiro.
Considerando a realização de visita técnica *in loco* realizada em 06/10/2026 às 11:15h na sede da OSC APAE, visita esta como procedimento obrigatório para conclusão da análise de prestação de contas final , o qual resultou na produção do relatório de monitoramento por parte da equipe técnica do DIMC/DA/SEMIAS , para subsidiar dados e informações de suporte técnico para os fiscais deste contrato bem como da gestora do contrato, permitindo melhores bases de verificação tanto da boa execução dos serviços como da aplicação correta e regular dos recursos deste parceria,

I-CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:
Foram analisados pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS os documentos apresentados pela OSC APAE referente à Prestação de Contas Final, contendo os relatórios de execução do objeto, relatórios financeiros e comprovantes bancários. Registra-se que os comprovantes de prestação de contas, bem como os relatórios de execução do projeto que complementam a prestação de contas final, foram devidamente encaminhados pela OSC dentro do prazo legal fixado para a prestação de contas final (até 90 dias após o término da vigência da parceria, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014 - MROSC).
Quanto à análise e verificação da documentação do Termo de Fomento nº 064/PGM/2025, constatou-se que todos os anexos e comprovantes apresentados estão em estrita conformidade com os regramentos e exigências previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

II-AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E CUMPRIMENTO DE METAS:
A análise dos comprovantes de pagamento, holerites/recibos, notas fiscais, encargos, extratos bancários e relatórios mensais de atividades apresentados comprova a contratação e manutenção da equipe multiprofissional (Assistentes Sociais, Psicólogos, Motorista, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares de Portaria, Cuidadores Sociais e Contador).
A execução do projeto fortaleceu expressamente a Rede Socioassistencial do SUAS no município, promovendo a melhoria do acompanhamento psicossocial, a garantia de direitos e o fortalecimento de vínculos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

III. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil (APAE) cumpriu os deveres de transparência pública, divulgando em seu sítio eletrônico/redes sociais e em locais visíveis de sua sede as informações concernentes à parceria celebrada, nos termos previstos nos artigos 78 e 80 do Decreto nº 8.726/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

IV. PARECER POR PARTE DA EQUIPE DO DIMC/DA/SEMIAS
Frente ao exposto e fundamentado nas análises técnicas e financeiras efetuadas:

Emitimos **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO INTEGRAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Termo de Fomento Nº 064/PGM/2025 (Processo Administrativo Nº012.001272/2025-54);

Atribuímos o **NÍVEL DE SATISFAÇÃO: BOM**, face ao cumprimento integral das metas quantitativas, qualitativas e eficácia social do projeto executado.

ÁRIEN DENISE K. C. DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA
Diretor do Departamento de Administrativo - SEMIAS
Decreto n°2.863/I

V- CONCLUSÃO POR PARTE DO GESTOR DE CONTRATO EM TORNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:
Diante das informações apresentadas neste documento, concluímos pela aprovação das contas final do Termo de Fomento nº 064/PGM/2025, processo Nº012.001272/2025-54, e formalizamos parecer favorável para homologação deste contrato.

TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO
Gestora do Contrato Decreto Nº 51/2026

IZABEL LOPES PEREIRA
(Substituta)
Gestora do Contrato Decreto Nº 51/2026

VI-DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ACOLHO o Parecer Técnico emitido pela Equipe do DIMC/DA/SEMIAS, bem como o Atesto da Gestora e dos Fiscais do Contrato.

Com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e demais normas correlatas, **DEFIRO E APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do **Termo de Fomento nº 064/PGM/2025**, celebrado com a OSC **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho**.

DETERMINO o encaminhamento dos autos para os devidos registros contábeis de encerramento e posterior arquivamento da parceria.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980E6209

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 527/2026/SEINFRA

Portaria Nº 527/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004279/2026-49.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 525/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2026, Edição 4336.

Onde lê-se:

Transporte: Caminhão Comboio - Placa: NCI7C44.

Lê-se:

Transporte: Embarcação: SORIS - Placa: MTP-2509.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C345BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº79/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 71/DEJ/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.002643/2025-12
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LOCADOR: GILSE MENONCIN
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na rua Juazeiro, Sem Número, Bairro Planalto, Distrito de Extrema, com as seguintes características: Possuindo uma residência com 81,47m2(oitenta e um metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) que contém: 2 (dois) quartos, cozinha, w.c social, 01 (uma) área de serviço descoberta. O terreno também existe uma edícula de 42,94m2(quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) que contém: Área de serviço, lavanderia e um w.c social, totalizando 124,41m2(cento e vinte quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), onde atualmente encontra-se instalado e em pleno funcionamento o Ponto de Apoio Logístico da Malária no Distrito de Extrema, , da Secretaria Municipal de mediante a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, conforme autorizado no Processo Administrativo Nº 005.002643/2025-12.

O valor desta contratação é no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código n° **08.31.10.305.335.2.058,** Elemento de Despesa **3.3.90.36.15** fonte **1.500,** através das nota de empenho **nº 3084/2026**, peça id.1314439 no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**), para cobrir as despesas com a renovação contratual, no período de outubro de 2026 a dezembro de 2026.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 06 de outubro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva Jurídica
DEJ/CGAF/SEMUSA
Secretaria Municipal de Administração -SEMAD
Portaria Nº 1282/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 de Agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 07/10/2026, às 09:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1661293 e o código CRC EAF8DBDE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183FA2CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 76/SMD/2026

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2026 DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, no uso das atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º,§ 1º da Lei Complementar nº:882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 2º, do referido Decreto, que determina a designação de comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão de 2026 e o encaminhamento do comprovante de sua publicação à SORÇAM/SEMEC até 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Ofício-Circular nº 121/2026/SEMEC-DDPC, SEI nº 1645393, e a determinação do Despacho nº 62/SMD-GAB, SEI nº 1655812;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização constante do Memorando nº 14/2026/SMD-DA, SEI nº 1661607, inserido no Processo SEI nº 024.000522/2026-81, para constituição da comissão e aprovação de sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão de 2026 da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, no âmbito do Processo SEI nº 024.000522/2026-81.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:
I – Leonardo de Oliveira Tatagiba, matrícula nº 10080835, Gerente II, na qualidade de Presidente;
II – Bruno Góes Gomes de Aguiar, matrícula nº 10081325, Assessor Executivo, na qualidade de Membro;
III – Josielly Cassiano Soares da Silva, matrícula nº 10081018, Assessora V, na qualidade de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – organizar os trabalhos e acompanhar os prazos de elaboração do Relatório de Gestão;
II – solicitar, reunir e conferir as informações e os documentos relativos às atividades realizadas, aos resultados alcançados e à execução orçamentária e financeira da SMD no exercício de 2026;
III – verificar a correspondência das informações com os registros e documentos de suporte, solicitando esclarecimentos e complementações quando necessários;
IV – consolidar o Relatório de Gestão, observando os requisitos do art. 7º do Decreto Municipal nº 22.491/2026 e as orientações da SORÇAM/SEMEC;
V – submeter o relatório ao Superintendente Municipal de Distritos para apreciação e encaminhamento à SORÇAM/SEMEC.

Art. 4º As atribuições dos integrantes ficam assim distribuídas:
I – ao Presidente, Leonardo de Oliveira Tatagiba: coordenar os trabalhos, organizar o cronograma, acompanhar os prazos, preparar e conferir os dados orçamentários e financeiros e consolidar tecnicamente o relatório;
II – ao Membro Bruno Góes Gomes de Aguiar: articular a coleta de informações junto aos responsáveis pelos distritos, reunir os registros das atividades, dos atendimentos e dos resultados alcançados e apoiar sua conferência e consolidação;
III – à integrante Josielly Cassiano Soares da Silva: articular com o Gabinete e os demais setores da SMD, acompanhar as solicitações de informações e as respostas, reunir os registros institucionais e apoiar a organização documental, a revisão e os encaminhamentos necessários.
Parágrafo único. Todos os integrantes participarão da conferência do relatório consolidado.

Art. 5º Os setores da SMD deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão, identificar a origem dos dados e apresentar os documentos de suporte disponíveis, observados os prazos definidos no cronograma de trabalho.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar o Relatório de Gestão ao Superintendente com a antecedência necessária para seu encaminhamento à SORÇAM/SEMEC até 12 de janeiro de 2027, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491/2026.
Parágrafo único. O Departamento Administrativo, com apoio do Gabinete, deverá providenciar a publicação desta Portaria e o encaminhamento do respectivo comprovante à SORÇAM/SEMEC até 20 de outubro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de 2026 à SORÇAM/SEMEC.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1C32BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 088/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1545/SEMADRH/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 088/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1- 1545/SEMADRH/2026, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2026/2026. VALOR ESTIMADO: R$ 327.322,50 (Trezentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de setembro de 2026

Leia Sê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 09 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EEA097DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1739/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 625/SEMSAU/2026 (ID 75343).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5F35605D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2781/2026. DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 20.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.202100.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMURMA
FICHA:	**52**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
FICHA:	**53**
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.600,00
FICHA:	**52**
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 8.350,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 20.450,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.451.0004.1001.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA:	**60**
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ (- 20.450,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 20.450,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 09 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:32893DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2.782/2026. DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE
FICHA:	**17**
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 4.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS

PROGRAMÁTICA:	ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ (- 4.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 4.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 09 de OUTUBRO de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E4A82E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 507/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025
CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATADA: C. DE J. LEITE DA SILVA – CELEIRO'S RESTAURANTE
CNPJ: 27.574.194/0001-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA C. DE J. LEITE DA SILVA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 713.164.002-63, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C. DE J. LEITE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.574.194/0001-95, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1845, Jardim Paraná, Rio Crespo/RO, neste ato representada por sua titular, CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 713.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 507/2025 e do Pregão Presencial nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de refeições preparadas do tipo marmitex, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Rio Crespo/RO, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar quando publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DO REAJUSTE E DO QUANTITATIVO ESTIMADO
Em razão da aplicação do reajuste de **4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)**, correspondente ao IPCA adotado para o período de referência, com data-base na proposta apresentada em setembro de 2025, o preço unitário do marmitex passa de **R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)** para **R$ 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos) por marmitex**, considerado o arredondamento monetário aplicável.
Considerando o quantitativo estimado de 7.900 marmitex, o valor estimado para o novo período será de **R$ 177.039,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e nove reais)**.
O acréscimo estimado decorrente do reajuste corresponde a **R$ 7.189,00 (sete mil, cento e oitenta e nove reais)** em relação ao valor anteriormente estimado de R$ 169.850,00.
§ 1º. O pagamento será realizado somente pelas unidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual, observadas as ordens de fornecimento e as demais condições previstas no contrato original.
§ 2º. O reajuste previsto nesta cláusula decorre da aplicação do IPCA, conforme a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 070/2025, não constituindo alteração do objeto ou do quantitativo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE
A presente prorrogação fundamenta-se na comprovação da vantajosidade econômica, administrativa e operacional da continuidade do fornecimento, conforme justificativa de vantajosidade constante dos autos do Processo Administrativo nº 507/2025, bem como na necessidade de assegurar o fornecimento parcelado de refeições do tipo marmitex para atendimento das Secretarias Municipais.
A aplicação do reajuste observa a previsão contratual de atualização dos preços pelo IPCA e preserva o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 070/2025, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas e o quantitativo estimado de 7.900 unidades.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalterados e em pleno vigor o objeto, as especificações, os preços unitários, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a fiscalização, as sanções e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 070/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato original.
Eventual reajuste contratual juridicamente cabível deverá observar a periodicidade, o índice, a forma de requerimento e os demais requisitos previstos no contrato original e na legislação aplicável, não decorrendo automaticamente da presente prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, observada a disponibilidade de créditos e a legislação aplicável, ficando sua indicação específica para o momento oportuno, conforme os procedimentos administrativos pertinentes.
Para os exercícios financeiros subsequentes, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de créditos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser registrado no processo administrativo e publicado nos demais meios oficiais exigidos pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 09 de outubro de 2026

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA
C. de J. Leite da Silva
Contratada

Publicado por:
Thiago Barros da Silva
Código Identificador:3E239664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão De Estudo, Elaboração e Execução De Projeto De Recuperação De Nascentes no Município De Rolim De Moura/RO - Secretaria Municipal De Planejamento, Desenvolvimento E Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 142/SEMPLADEGE/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Estudo, Elaboração e Execução De Projeto De Recuperação De Nascentes no Município De Rolim De Moura/RO - Secretaria Municipal De Planejamento, Desenvolvimento E Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA- Matr.30XX4.
Vice-Presidente: PAULO JACOB STRIEDER- Matr.30XX7.
Membros: JOSIA LUDTKE- Matr.6XX1.
CAMILLA SULZBACHER HAUS- Matr.30XX1.
VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA - Matr.30XX0.
EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA- Matr.7XX2.
EDINALVA DIANA VIEIRA XAVIER- Matr.30XX8.
TIAGO MICHAEL CALIANI- Matr.XX. AGERRON

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 749/2026.

Rolim de Moura - RO, 09 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7FB243A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELY RODRIGUES MOURA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX09 SESDC/RO e do CPF: nº 054.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de **- COORDENADORA DE CONTROLE DE FROTAS - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XIX da L. C. nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:26187934

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 119/2026 do Processo Administrativo nº 3416/2025 – Sendo o Objeto: Construção do Centro de Treinamento- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 144/SEMPLADEGE/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 119/2026 do Processo Administrativo nº 3416/2025 – Sendo o Objeto: Construção do Centro de Treinamento- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, sendo:

Fiscal de Contrato: Andressa Bianchi Fuzinatto - Assessora Técnica De Serviços De Arquitetura – Matr.30XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Caroline Marques da Silva – Assessora Técnica De Serviços De Arquitetura- Matr.30XX3.
Gestor (a) de Contrato: Camyla Vitoria Ferreira Belletti - Diretora De Planejamento – Matr.30XX6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EEC25C69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 191/SEMFAZ/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de nomeação de avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI- Matr.6XX0

Membros: MARCELO DIAS FRANSKOVIAK - Matr.6XX0
GUIMAHEL PALMAS DOS SANTOS - Matr.30XX9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 09 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60C29E86

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 073/ROLIM PREVI/2026.

"*Dispõe sobre a cessação da aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) e a reversão ao serviço ativo da servidora-segurada Sra. Claudenice Dias Rodrigues Silva, e dá outras providências*".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, e pela Lei Complementar Municipal nº 343/2025, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 028/RP/2017.

CONSIDERANDO que a servidora Claudenice Dias Rodrigues Silva foi aposentada por Incapacidade Permanente/Invalidez por meio da **Portaria nº 022/Rolim Previ/2017, de 30 de junho de 2017**, ato considerado legal e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do **Acórdão AC1-TC 01661/17, proferido no Processo nº 03237/2017-TCE/RO**;
CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, torna obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
CONSIDERANDO que o **art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017** estabelece que a aposentadoria por invalidez permanente é definitiva, salvo quando comprovadamente cessada a invalidez, e que o segurado que em perícia for considerado apto e capaz de desempenhar sua função retornará à atividade, com a cessação imediata do benefício;
CONSIDERANDO que o **art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o aposentado por incapacidade permanente se submeta a avaliações periódicas e que, verificada a inexistência das condições que ensejaram a concessão, o segurado será revertido ao cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função compatível com sua capacidade física, mental ou emocional;
CONSIDERANDO que o **art. 8º, § 10, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o Rolim Previ fará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente, de imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa, cabendo à Autarquia encaminhar a proposta de reversão ao órgão empregador, a quem incumbe o restabelecimento do servidor em folha de pagamento;
CONSIDERANDO que os Laudos Médicos Periciais de 25 de setembro de 2026 e 02 de outubro de 2026, concluíram pela **APTIDÃO** da segurada ao trabalho, sem restrição a partir de 13 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR CESSADA, a partir de 13 de outubro de 2026, a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) concedida à servidora **Claudenice Dias Rodrigues Silva**, portadora do RG nº ***404 SESDEC/** e do CPF/MF nº ***.950.***-34, matrícula Rolim Previ nº 1302, efetiva no cargo de Cozinheira, Cadastro nº 6396, Grupo Ocupacional NE-I, Referência III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 022/Rolim Previ/2017, em razão da cessação da incapacidade laborativa constatada em perícia médica, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; no art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017; e no art. 6º, §§ 1º e 2º, c/c o art. 8º, § 10, inciso I, e § 15, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 2º. ENCAMINHAR ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Administração, a documentação de reversão da segurada ao serviço ativo, no cargo de Cozinheira, a quem incumbirá a expedição do respectivo ato de reversão e o restabelecimento da servidora na folha de pagamento de ativos, retroagindo seus efeitos à data da cessação do benefício, nos termos do **art. 6º, § 2º, e do art. 8º, § 10, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 3º. Fica assegurado à servidora, a qualquer tempo, o direito de requerer novo benefício por incapacidade, caso sobrevenham as condições legais, na forma do **art. 8º, § 12, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **13 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 09 de outubro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CB666CD9

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 074/ROLIM PREVI/2026.

"*Dispõe sobre a cessação da aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) e a reversão ao serviço ativo da servidora-segurada Sra. Neuza Aparecida dos Reis Assis, e dá outras providências*".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, e pela Lei Complementar Municipal nº 343/2025, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 218/RP/2018.

CONSIDERANDO que a servidora Neuza Aparecida dos Reis Assis foi aposentada por Incapacidade Permanente/Invalidez por meio da **Portaria nº 002/Rolim Previ/2019, de 08/01/2018**, ato considerado legal e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do **Acórdão AC2-TC 00324/2019, proferido no Processo nº 00608/2019-TCE/RO**;
CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, torna obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
CONSIDERANDO que o **art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017** estabelece que a aposentadoria por invalidez permanente é definitiva, salvo quando comprovadamente cessada a invalidez, e que o segurado que em perícia for considerado apto e capaz de desempenhar sua função retornará à atividade, com a cessação imediata do benefício;
CONSIDERANDO que o **art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o aposentado por incapacidade permanente se submeta a avaliações periódicas e que, verificada a inexistência das condições que ensejaram a concessão, o segurado será revertido ao cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função compatível com sua capacidade física, mental ou emocional;
CONSIDERANDO que o **art. 8º, § 10, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o Rolim Previ fará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente, de imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa, cabendo à Autarquia encaminhar a proposta de reversão ao

órgão empregador, a quem incumbe o restabelecimento do servidor em folha de pagamento;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de 02 de outubro de 2026, conclui pela **APTIDÃO** da segurada ao trabalho, sem restrição a partir de 13 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR CESSADA, a partir de 13 de outubro de 2026, a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) concedida à servidora **Neuza Aparecida dos Reis Assis**, portadora do RG. n. ***779 SSP/** e do CPF/MF nº. ***.586.***-06, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Cadastro n. 6661, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Práticas II, Referência NE-II – II, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 002/Rolim Previ/2019, em razão da cessação da incapacidade laborativa constatada em perícia médica, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; no art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017; e no art. 6º, §§ 1º e 2º, c/c o art. 8º, § 10, inciso I, e § 15, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 2º. ENCAMINHAR ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a documentação de reversão da servidora ao serviço ativo, no cargo de Serviços Gerais, a quem incumbirá a expedição do respectivo ato de reversão e o restabelecimento da servidora na folha de pagamento de ativos, retroagindo seus efeitos à data da cessação do benefício, nos termos do **art. 6º, § 2º, e do art. 8º, § 10, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 3º. Fica assegurado à servidora, a qualquer tempo, o direito de requerer novo benefício por incapacidade, caso sobrevenham as condições legais, na forma do **art. 8º, § 12, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **13 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de outubro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6D79D9DF

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 075/ROLIM PREVI/2026.

"*Dispõe sobre a cessação da aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) e a reversão ao serviço ativo do servidor-segurado Sr. Daniel Neumann, e dá outras providências*".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, e pela Lei Complementar Municipal nº 343/2025, e conforme disposto no Processo Administrativo nº 463/RP/202.

CONSIDERANDO que o servidor Daniel Neumann foi aposentado por Incapacidade Permanente/Invalidez por meio da **Portaria nº 079/Rolim Previ/2022, de 13/12/2022**, ato considerado legal e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do Registro de Aposentadoria n° 00208/26/TCE, proferido no Processo nº 03167/2025-TCE/RO;
CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, torna obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
CONSIDERANDO que o **art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017** estabelece que a aposentadoria por invalidez permanente é definitiva, salvo quando comprovadamente cessada a invalidez, e que o segurado que em perícia for considerado apto e capaz de desempenhar sua função retornará à atividade, com a cessação imediata do benefício;
CONSIDERANDO que o **art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o aposentado por incapacidade permanente se submeta a avaliações periódicas e que, verificada a inexistência das condições que ensejaram a concessão, o segurado será revertido ao cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função compatível com sua capacidade física, mental ou emocional;
CONSIDERANDO que o **art. 8º, § 10, incisos I e III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025** determina que o Rolim Previ fará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente, de imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa, cabendo à Autarquia encaminhar a proposta de reversão ao órgão empregador, a quem incumbe o restabelecimento do servidor em folha de pagamento;
CONSIDERANDO que o Laudo Médico Pericial de 02 de outubro de 2026, conclui pela **APTIDÃO** do segurado ao trabalho a partir de 13 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR CESSADA, a partir de 13 de outubro de 2026, a aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) concedida ao servidor Sr. **DANIEL NEUMANN**, portador do RG nº. ***176 SSP/** e do CPF/MF nº. ***.777.***-04, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA**, cadastro n. 6605, Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo, Referência VI, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Portaria 079/Rolim Previ/2022, em razão da cessação da incapacidade laborativa constatada em perícia médica, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; no art. 18, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.317/2017; e no art. 6º, §§ 1º e 2º, c/c o art. 8º, § 10, inciso I, e § 15, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 2º. ENCAMINHAR ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA a documentação de reversão do servidor ao serviço ativo, no cargo de Recepcionista a quem incumbirá a expedição do respectivo ato de reversão e o restabelecimento do servidor na folha de pagamento de ativos, retroagindo seus efeitos à data da cessação do benefício, nos termos do **art. 6º, § 2º, e do art. 8º, § 10, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 3º. Fica assegurado ao servidor, a qualquer tempo, o direito de requerer novo benefício por incapacidade, caso sobrevenham as condições legais, na forma do **art. 8º, § 12, da Lei Complementar Municipal nº 343/2025.**
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **13 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de outubro de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:C6FFBB53

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 003/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/RP/2025 do Processo Administrativo nº 087/RP/25 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – Rolim Previ e por outro lado a empresa RENAN SILVA DE MELO CNPJ- 32.131.788/0001-61

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE

MOURA – Rolim Previ, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.426/0001-71, com sede neste Município, representado por seu Superintendente, Sr. José Luiz Alves Felipin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Empresa **RENAN SILVA DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **32.131.788/0001-61**, com sede na Cidade de Cacoal- RO Endereço- Avenida Juscimeira, n.441, neste ato representado pelo Sr. **RENAN SILVA DE MELO** doravante denominado de **CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas, **o aditivo seguirá as normas aplicadas a Lei nº. 14.133/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 005/RP/2025 por mais **12 (doze) meses**, sem reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em **02/10/2026** e término em **01/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor global para o período de prorrogação não terá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Rolim Previ.

Parágrafo Único: Em observância ao princípio da anualidade orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, o empenho da despesa deverá ocorrer estritamente dentro do exercício financeiro vigente, ficando os saldos remanescentes condicionados à existência de dotação e empenho nos exercícios subsequentes, mediante a respectiva abertura de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/RP/2025 que não colidirem com o presente Termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2026.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Contratado-
RENAN SILVA DE MELO
CNPJ- 32.131.788/0001-61

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:3C92A234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 461/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026
PROCESSO nº 461/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **34/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 04 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO A ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, E A ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, CONFORME AS METAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 097/SEDUC/PGE/2023.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16 de outubro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04 de novembro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 04 de novembro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.091,00 (trinta e quatro mil e noventa e um reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 de outubro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1C93DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
PROCESSO Nº 844/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026
PROCESSO nº 844/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **40/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de

abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 29 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de outubro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29 de outubro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29 de outubro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.198.164,52 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 9 92343960 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 de outubro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30949D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026
PROCESSO Nº 1335/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026
PROCESSO nº 1335/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **41/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 23 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA À PREMIAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE ESTIVER ADIMPLENTE COM O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2026, NO ÂMBITO DA CAMPANHA "SÃO FELIPE PREMIA VOCÊ", PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13 de outubro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 23 de outubro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 23 de outubro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.523,44 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 9 92343960 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 de outubro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E0548A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 67/GAB/2026

Portaria nº 67/GAB/2026

dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe d'oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º Conceder 2,5 (duas e meia) diárias civis, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor Dr. Victor Macedo de Souza, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, em razão de seu deslocamento oficial ao Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de 14 e dia 16 de outubro. em razão da necessidade de deslocamento para realização de visita técnica junto ao NUREF – Núcleo de Regularização Fundiária, com a finalidade de obter esclarecimentos, orientações e promover o alinhamento técnico quanto aos procedimentos relacionados ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município.

Art. 3º A concessão das diárias tem por finalidade custear as despesas decorrentes do deslocamento. A atividade possui caráter técnico e institucional, sendo necessária para o esclarecimento de dúvidas, definição de procedimentos e alinhamento das ações que deverão ser adotadas pelo Município na condução do processo de REURB

Art. 4º Fica autorizado, conforme valores constantes na requisição e nos documentos do processo administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.14-00 – Diárias – Pessoal Civil Desdobramento: 14.00 – Diárias no País
Fonte de Recursos: 15.0000 – Recursos Livres.

Art. 6º O servidor beneficiário deverá apresentar a respectiva prestação de contas das despesas realizadas, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7905DBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46
Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2025
Processo Administrativo nº 00616.07.01-2025
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, por intermédio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 46, referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 10/2025, para corrigir erro material na data de término da vigência, constante da Cláusula Segunda – Da Vigência.
ONDE SE LÊ:
"2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 46 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **28/07/2026** e término em **28/07/2026**."
LEIA-SE:
"2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 46 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **28/07/2026** e término em **28/07/2027."**
DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 46 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.
A presente correção deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº 00616.07.01-2025 e divulgada pelos mesmos meios oficiais aplicáveis ao instrumento original, observadas as exigências legais pertinentes.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9D7C8544

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 180/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2808/2026.
Contrato n. 180/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Olmi Informática Ltda -EPP.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos eletrodomésticos e materiais de escritório, nas quantidades e condições constantes no contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Valor: R$67.857,00(Sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).
Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: 30(Trinta) dias, após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 06(Seis)meses.
Embasamento legal: ARP n. 02/2026 do Pregão eletrônico n. 002/2026, nos autos do processo licitatório n. 2512/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C7D92C1E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 181/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2808/2026.
Contrato n. 181/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ventisol da Amazônia ind. de Ap. Elétricos LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Ar Condicionados, nas quantidades e condições constantes no contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Valor: R$190.287,15(Cento e noventa mil e duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).
Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias, após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: ARP n. 02-5/2026 do Pregão eletrônico n. 002/2026, nos autos do processo licitatório n. 2512/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0914202E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 182/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1821/2026.
Contrato n.182/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CONSTRUFOR Const. e Serv. – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à reforma da Unidade Básica de Saúde Jucemar Miguel deste município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$790.644,00(Setecentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: Conforme medição, nos termos do cronograma físico-financeiro dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo: 270(Duzentos e setenta) dias.
Embasamento legal: Concorrência Pública Eletrônica n. 006/2026 do Proc. Licitatório n. 1821/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A2B5ED73

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 183/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2235/2026.
Contrato n.183/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R.C. Drumond Análise e Serv. LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta de amostras, análises físico-químicas e bacteriológicas da qualidade da água para consumo humano, emissão de laudos técnicos e monitoramento mensal, para atender as necessidades da pela Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.
Valor: R$9.833,33(Nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor global de R$118.000,00(Cento e dezoito mil reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: Mensal, após a realização das análises e dos exames, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Geral de Governo- SEGPLAN.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 067/2026 - Proc. Administrativo n. 2235/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5DF5D35D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 3171/2025.
Contrato n.184/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: H T. Serv. e Const. LTDA .
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à construção de 02(dois) Campos de Futebol Society, em grama sintética – sendo 01 campo de FUT 5 e outro campo de FUT- 7, no município de São Francisco do Guaporé/RO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e lazer
Valor: R$1.505.000.00(Um milhão e quinhentos e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, nos termos do cronograma físico-financeiro dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento legal: Concorrência Pública Eletrônica n. 006/2025 do Proc. Licitatório n. 3171/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:216CC96B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE para a realização do evento **"Alegria no Chupinzão"**, programado para o dia 09 de outubro de 2026, no Campo Municipal Chupinzão, em São Miguel do Guaporé - RO, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 411/2026, acostado aos autos.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.
VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo de RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Órgão: 07.
Unidade: 07.001.
Prog. Trabalho: 08.245.0012.1029
Elemento Desp.:3.3.50.43.00.00
Reduzido: 01
Conforme Nota de Empenho nº 411/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 9 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:A1085F4C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INOVAVIDA
CNPJ: 22.515.518/0001-09

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE para a aquisição de 30 (trinta) mesas plásticas brancas e 200 (duzentas) cadeiras plásticas brancas, com encosto e apoios de braços, com vistas à organização dos espaços utilizados nos eventos e atividades dos projetos do Instituto, bem como à acomodação do público participante das ações comunitárias e institucionais, ampliando a capacidade de realização de eventos e atividades coletivas, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 2696/2026, acostados aos autos.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.
VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 17.357,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA DE GABINETE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 2696/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 9 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:CA5B5AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA DIANTE DA IMINÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS VAGAS PARA SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL E O PLANO DE CONTINGÊNCIA, DISCIPLINA AS INTERVE

DECRETO Nº 387/2026

Declara situação de emergência administrativa diante da iminência de esgotamento das vagas para sepultamento no Município de São Miguel do Guaporé/RO, institui o Comitê Intersetorial e o Plano de Contingência, disciplina as intervenções urgentes e o início das atividades do novo Cemitério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o sepultamento é serviço público essencial de interesse local, cuja continuidade compete ao Município assegurar, em respeito à dignidade da pessoa humana e à saúde pública;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 01/2026, da Administração do Cemitério, de 08 de outubro de 2026, que deverá ser juntado ao do Processo Administrativo que tem como objetivo a regularização, licenciamento e funcionamento do novo Cemitério Municipal e que registra 9 (nove) vagas disponíveis, média de 10,4 sepultamentos mensais no período examinado e inexistência de área para ampliação no mesmo local;
CONSIDERANDO que esses dados indicam a iminência de esgotamento das vagas e exigem medidas imediatas para assegurar local adequado de sepultamento, conforme a avaliação técnica e sanitária juntada ao processo;
CONSIDERANDO as providências para a solução definitiva do problema, mediante a Lei Municipal nº 2.538, de 30 de março de 2026, e o Chamamento Público nº 01/SEMUP/2026, relativo à seleção do imóvel destinado ao novo Cemitério Municipal, conforme os documentos do processo de aquisição;
CONSIDERANDO o regime de licenciamento ambiental dos cemitérios estabelecido pela legislação aplicável e pela Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, com suas alterações, inclusive a possibilidade de procedimento simplificado quando atendidos os requisitos do seu art. 10;
CONSIDERANDO a possibilidade de Autorização Ambiental para obras emergenciais prevista no art. 12, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, observados o seu âmbito de aplicação e os limites fixados pelo órgão ambiental competente;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, prevê hipótese de não sujeição ao licenciamento ambiental para obras e intervenções urgentes voltadas a prevenir dano ambiental iminente ou interromper situação que gere risco à vida, mediante o atendimento das condições legais e a demonstração técnica do enquadramento de cada intervenção;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação emergencial para preservar a continuidade dos serviços públicos, desde que demonstrados os requisitos dos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a situação exige providências administrativas excepcionais e coordenadas, sem constituir, por si só, declaração de desastre para os fins da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA
Art. 1º Fica declarada situação de emergência administrativa no serviço público de sepultamento do Município de São Miguel do Guaporé, diante da iminência de esgotamento da capacidade do Cemitério Municipal e do risco de interrupção desse serviço essencial, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto.
§ 1º A declaração tem por finalidade priorizar e coordenar as medidas necessárias à continuidade do serviço, à proteção da saúde pública e à implantação do novo Cemitério Municipal, inclusive as intervenções urgentes e as contratações legalmente cabíveis.
§ 2º As medidas excepcionais serão limitadas ao necessário para enfrentar a situação, mediante decisões motivadas e documentação técnica, sanitária e jurídica pertinente, observadas as hipóteses legais de dispensa de licitação e de não sujeição ao licenciamento ambiental.
§ 3º A declaração não se confunde com a situação de emergência ou o estado de calamidade pública regidos pela Lei Federal nº 12.608/2012 e não substitui os atos exigidos dos órgãos competentes para cada medida.
§ 4º A necessidade de manutenção da declaração será reavaliada a cada 30 (trinta) dias e encerrada por decreto quando superadas as circunstâncias que a justificaram. Eventual prorrogação, por até igual período, dependerá de relatório atualizado e decreto fundamentado, sem ampliar os prazos legais das contratações ou dos instrumentos ambientais.
CAPÍTULO II
DO COMITÊ INTERSETORIAL
Art. 2º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento do Serviço de Sepultamento, com a finalidade de coordenar e acompanhar as medidas previstas neste Decreto.
Art. 3º O Comitê será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos, designados por portaria no prazo de 2 (dois) dias da publicação deste Decreto:
- Gabinete do Prefeito, que o coordenará;
- Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, por meio da administração do Cemitério Municipal;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT;
- Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A Advocacia-Geral do Município e o Controle Interno acompanharão os trabalhos do Comitê no âmbito de suas competências.
Art. 4º Compete ao Comitê:
- acompanhar diariamente a disponibilidade de vagas e atualizar o relatório de capacidade sempre que houver alteração relevante;
- elaborar, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, o Plano de Contingência de que trata o art. 5º, sem retardar as providências imediatas necessárias à continuidade do serviço;
- acompanhar a conclusão da aquisição e a disponibilidade jurídica da área do novo cemitério;
- coordenar os requerimentos ambientais, os estudos técnicos e as medidas sanitárias previstos no Capítulo IV;
- propor as contratações estritamente necessárias, na forma do art. 10;
- apresentar ao Prefeito relatório semanal de execução, com os riscos identificados, as providências adotadas e as pendências que exijam decisão.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
Art. 5º O Plano de Contingência conterá, no mínimo:
- o número atualizado de vagas e a estimativa de esgotamento, com indicação da data do levantamento e do período utilizado para calcular a demanda;
- o protocolo de atendimento às famílias na hipótese de inexistência de vaga e os contatos dos responsáveis por sua execução;
- as alternativas de sepultamento em outros municípios ou em cemitérios particulares regularmente autorizados, mediante instrumento próprio, incluindo o transporte e o atendimento às famílias, quando necessários;
- a avaliação das possibilidades de exumação e de uso de ossuário, observados os prazos legais, o regulamento aplicável e as exigências sanitárias;
- o cronograma das intervenções urgentes e da solução definitiva, com responsáveis, custos estimados e fontes de recursos.

Parágrafo único. As alternativas provisórias deverão ser acionadas em tempo hábil para evitar a interrupção dos sepultamentos durante a implantação do novo cemitério.
CAPÍTULO IV
DAS INTERVENÇÕES URGENTES E DO NOVO CEMITÉRIO

Art. 6º O Município adotará imediatamente as providências técnicas e administrativas para a implantação do novo Cemitério Municipal e requererá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ou ao órgão ambiental competente, tratamento prioritário dos pedidos relacionados à emergência.

§ 1º Para as obras emergenciais sujeitas à obtenção de instrumento ambiental, será requerida, quando cabível, a Autorização Ambiental prevista no art. 12, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.686/2015, ou outro instrumento legalmente adequado ao objeto, respeitados o alcance e as condições estabelecidos pelo órgão competente.

§ 2º As obras e intervenções urgentes que comprovadamente se enquadrem no art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 15.190/2025 poderão ser executadas sem prévio licenciamento ambiental, restritas ao objeto indispensável para prevenir dano ambiental iminente ou interromper situação que gere risco à vida. O enquadramento será formalizado em decisão motivada, apoiada em nota técnica de profissional habilitado e manifestação da Advocacia Geral do Município.

§ 3º A nota técnica prevista no § 2º identificará a situação concreta de risco, a área e o objeto da intervenção, a sua urgência, as alternativas avaliadas, o nexo entre a medida e a contenção do risco e as medidas de proteção ambiental e sanitária. A escassez de vagas ou a publicação deste Decreto, isoladamente, não comprova o enquadramento nessa hipótese legal.

§ 4º Na hipótese do § 2º, o Município comunicará imediatamente ao órgão ambiental competente o enquadramento e o escopo das intervenções e apresentará o relatório das ações executadas em até 30 (trinta) dias contados da conclusão de sua execução, assinado por profissional habilitado e acompanhado do registro de responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 15.190/2025. Serão observadas as orientações e medidas mitigadoras ou compensatórias definidas pelo órgão ambiental.

§ 5º A não sujeição ao licenciamento ambiental das intervenções enquadradas no § 2º não será estendida automaticamente à implantação integral ou à operação permanente do cemitério, nem afastará outras autorizações exigíveis pela legislação específica.

§ 6º Paralelamente às medidas urgentes, o Município requererá o licenciamento do empreendimento e solicitará a modalidade mais célere legalmente aplicável. O procedimento simplificado do art. 10 da Resolução CONAMA nº 335/2003 dependerá do atendimento de todos os seus requisitos e da aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente. O limite de 500 (quinhentos) jazigos será aferido sobre a capacidade do empreendimento, vedado o fracionamento artificial para enquadramento.

§ 7º Os pedidos ambientais serão instruídos com este Decreto, os relatórios pertinentes, a identificação da área, o projeto e os estudos exigíveis, inclusive sobre o subsolo e o nível máximo do lençol freático. A conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo será verificada pelo Município, observada a independência do licenciamento ambiental estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 15.190/2025.

Art. 7º Concluída a aquisição do imóvel e implantada a infraestrutura necessária, os sepultamentos poderão ser iniciados mediante instrumento ambiental legalmente cabível que autorize expressamente a operação do cemitério, observadas as condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente e as normas sanitárias aplicáveis.

§ 1º A Autorização Ambiental destinada exclusivamente à execução de obras não será considerada suficiente para o início dos sepultamentos.

§ 2º Antes da abertura da área, serão juntados ao processo o instrumento ambiental pertinente e os documentos técnicos e sanitários que comprovem o atendimento das condições exigidas para a operação. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo formalizará a abertura da área autorizada.

§ 3º Os sepultamentos ficarão restritos à área e à capacidade autorizadas. A administração do cemitério manterá registro individualizado de cada sepultamento, com a identificação do jazigo e sua localização.

Art. 8º O Município manterá a tramitação prioritária do licenciamento do empreendimento e o cumprimento das condicionantes, observando os prazos dos instrumentos ambientais emitidos e adotando as providências de renovação ou de obtenção das licenças subsequentes em tempo hábil.

Art. 9º Até o atendimento das condições do art. 7º, a continuidade dos sepultamentos será assegurada por meio das vagas remanescentes e das alternativas previstas no Plano de Contingência, sem utilização da nova área para sepultamentos.

CAPÍTULO V

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 10. As contratações necessárias ao enfrentamento da situação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa emergencial do art. 75, inciso VIII, dependerá da demonstração concreta de seus requisitos em processo próprio, instruído na forma do art. 72.

§ 1º O processo demonstrará a urgência, os prejuízos decorrentes da demora, o nexo entre o objeto e a situação emergencial, a limitação ao necessário, a justificativa de preço, a escolha e a habilitação do contratado, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, com os pareceres pertinentes.

§ 2º A contratação emergencial ficará restrita aos bens necessários e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas em até 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, identificada e fundamentada no processo. Fica vedada a prorrogação dos respectivos contratos, e a recontratação observará os limites legais e a interpretação do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890.

§ 3º A duração ou a prorrogação da declaração administrativa não reinicia o prazo previsto no § 2º. Serão adotadas, paralelamente, as providências para a solução ordinária das necessidades permanentes, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Os atos e contratos serão divulgados nos meios e prazos legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

CAPÍTULO VI

DA CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

Art. 11. No prazo de 5 (cinco) dias da publicação, o Gabinete do Prefeito encaminhará cópia deste Decreto e do Relatório Técnico que o fundamenta, para ciência:

- ao Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Guaporé;
- ao órgão estadual de Proteção e Defesa Civil;
- à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo único. O Plano de Contingência, após aprovado, será igualmente encaminhado aos órgãos referidos neste artigo, que serão informados sobre as medidas adotadas e as alterações relevantes da situação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os processos administrativos relativos ao serviço de sepultamento e ao novo Cemitério Municipal terão tramitação prioritária nos órgãos municipais, com atuação coordenada das unidades técnicas, da Advocacia-Geral do Município e do Controle Interno.

Art. 13. Este Decreto não altera a destinação de bens públicos. As medidas serão executadas nos limites das dotações e das autorizações legalmente disponíveis, com registro das decisões e dos respectivos fundamentos no processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 9 de outubro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:349FA84D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS CARGOS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O QUADRIENIO DE 2026 A 2030.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 11:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São

Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária para escolha dos cargos do conselho deliberativo para o quadriênio de 2026 a 2030, conforme o DECRETO Nº 386/2026 que "NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, PARA O MANDATO DE 09/10/2026 A 09/10/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." com a presença dos Senhores Conselheiros: Alessandro Tavares da Silva, Cenira F. da Silva Ribeiro, Margarete Fernandes, Neide Skalecki de Jesus Gonçalves e Sônia Boroviec Ferreira. Sob a Presidência Interina de Cenira F. da Silva Ribeiro. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida, passou-se a escolha dos cargos, sendo aclamados por unanimidade para o cargo de Presidente - Neide Skalecki de Jesus Gonçalves; Secretária - Sônia Boroviec Ferreira e demais membros: Alessandro Tavares da Silva, Cenira F. da Silva Ribeiro e Margarete Fernandes. Feito isto, após discussão, ficou deliberado que as reuniões ordinárias serão realizadas dentro de mês, observando-se o critério da conveniência da oportunidade das deliberações do Conselho. Nada mais havendo a tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Presidente Interina

SONIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ALESSANDRO TAVARES DA SILVA
Membro

MARGARETE FERNANDES
Membro

NEIDE SKALECKI DE JESUS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:AC381805

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

010/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Nove do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte E Seis, às 11h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal para da posse dos novos membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e Fiscal portaria MTP nº 1.467/2022) conforme Decreto 386/2026 de nomeação para o mandato de 4 (quatro) anos (art. 78,§ 3°, da com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Marilucia Marin Santos Geraldi e o Senhor Euzimar Dos Santos Chagas. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para eleição dos novos membros do conselho fiscal sendo Senhora Marilucia Marin Santos Geraldi como titular e o Senhor Jeová Souza Pereira como Suplente, Senhor Euzimar Dos Santos Chagas como Titular e o senhora Elizangela Moulaz Mazzali Silva como Suplente, Senhora Marta Joelma Manthay Pinheiro como Titular e o Senhor Gilmar Gonçalves de Brito como suplente. Senhora Marta Joelma Manthay Pinheiro presidiu a eleição para os novos Membros do Conselho Fiscal que será composto por Presidente, Secretario e Membro. Após a discussão com os presentes fica delegado os novos membros do Conselho Fiscal ficam o como Presidente do Conselho Fiscal - Euzimar Dos Santos Chagas, Secretario - Marta Joelma Manthay Pinheiro, Membro - Marilucia Marin Santos Geraldi. Senhor Presidente agradeceu pela oportunidade confiada a ele e deu posse para os titulares para o próximo Mandato que será de 4 (quatro) anos para os Titulares e Suplentes. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sr. Presidente usando a palavra agradeceu pela presença de todos e encerou a reunião, Secretaria lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 09/10/2026.

EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS
Presidente

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria

MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E0FF451E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
02ºSEGUNDO TERMO ADITIVO

DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 73/2024, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Aos NOVE (09) dias do mês de OUTUBRO de 2026 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CNPJ Nº 37.007.414/0001-52 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob nº 11201156431, com sede será seguinte endereço: Avenida Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76.956-000, representada por sua sócia e proprietária **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, nacionalidade brasileira, casada, Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Ji-Paraná – RO, data de nascimento 20/09/1994, portador da Cédula de Identidade n° ***9539 expedida por SSP-RO e CPF: n° ***.832.762-**, residente e domiciliado na Avenida Miguel Vieira Ferreira, 5174, Centro, Cidade de Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76956-000, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 006/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e de rede de internet, bem como limpeza de software e hardware, varredura contra vírus, configurações e instalação de impressora e scanners e programas e aplicativos para atender as necessidades da Câmara Municipal firmado através do contrato de nº. 006/2024 por 01 (um) ano a partir da data de 11/10/2026 com termino em 10/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 09 de OUTUBRO de 2026.

Câmara Municipal de Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 37.007.414/0001-52
Contratada

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:31C243B3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 11ª (DECIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 11º (decima primeira) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira-feira dia **13 de outubro de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- Projeto de Resolução nº002/2026: que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidente, 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:E599514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALCIONE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 905.***.***20, RG. nº 905.***.***20 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 17 datado em 02/10/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4333 em 05/10/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 08 de outubro de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:B0D0A4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 208-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 208/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
157 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.250,00
		Total Suplementação:	38.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
151 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	33.000,00
158 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.250,00
		Total Redução:	38.250,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 9 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:7E090DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.378/2026

LEI Nº 2.378/2026

Em, 08 de outubro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Transposição no valor de R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
45 - 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 17.510,00

Total Suplementação: R$ 17.510,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.404 C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS
9 - 3.3.90.30.00.00 16000031 MATERIAL DE CONSUMO 17.510,00

Total Redução: R$ 17.510,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:F5500B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022 – SEMOSP VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.857.728-41, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.396.138/0001-14, com sede na Rodovia Parigot de Souza, nº 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por RENAN RAWLYK LOPES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e V, e
§ 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a regularidade da vigência contratual e a instrução do Processo Administrativo nº 1060/2022/SEMOSP, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2022, relativo à contratação de empresa para a construção do projeto de iluminação pública no canteiro da BR-429, com recursos do Convênio nº 354/PGR-2022, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – Arapongas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 081/2022 por mais 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência anteriormente pactuada, desde que comprovada a continuidade da vigência contratual e observadas as formalidades legais pertinentes, exclusivamente para fins de regularização dos trâmites administrativos de encerramento do ajuste e tratamento do pagamento final pendente, sem qualquer ampliação do objeto ou alteração dos valores originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A prorrogação decorre da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por meio do Memorando nº 182/2026, de 06 de outubro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal Deroz Gomes da Silva, segundo o qual o processo permanece pendente do último pagamento, diante da ausência de autorização pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A medida destina-se a conferir disciplina temporal

aos atos administrativos ainda necessários, sem afastar a observância das deliberações do órgão de controle externo ou implicar autorização de pagamento por si só.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 081/2022 e dos termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, após o cumprimento das formalidades legais.

Seringueiras, 08 de outubro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Tecnoluz Eletricidade LTDA
CNPJ nº 01.396.138/0001-14
RENAN RAWLYK LOPES –
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:5DD89F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 103/2026/CMT
Objeto: Pagamento de inscrições em curso "Convênios e Transferências Governamentais – Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF", promovido pela ABRACAM.
Contratada: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais).
CNPJ: 03.047.782/0001-02.
Valor da Contratação: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso III, alínea "f". Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sra. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4D7C6F25

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica, Sra. Valeria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)** inscrita sob o CNPJ n° **03.047.782/0001-02,** com o objeto Pagamento de inscrições em curso convênios e Transferências Governamentais – Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF, No valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 103/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 09 outubro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2EDEA04C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 749/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 749/2026

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 196/2022 e Decreto Municipal nº 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026, que objetiva a Contratação De Cantor/Artista Para Realização De Apresentação Musical Durante O Jantar Dos Funcionários Públicos Municipais, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/10/2026, a partir das 09h00min, até 13/10/2026 às 13h00min (horário de Brasília). SESSÃO PÚBLICA: dia 14/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O edital está disponível pelo site Portal da Transparência de Teixeirópolis, na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 09 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:FBA89CDF

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de materiais, uniformes e equipamentos esportivos destinados ao projeto Bom de Bola, bom de escola, visando atender às atividades, treinamentos e competições desenvolvidas no âmbito do projeto.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, **Osmy Toledo de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento de contratação direta, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço proposto e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026** à empresa vencedora:

FORNECEDOR: ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 60.982.243/0001-02
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 2.479,80
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 3.493,30
ECONOMIA % : 29,0126%
ECONOMIA R$: R$ 1.013,50

FORNECEDOR: CAROL UNIFORMES LTDA
CNPJ: 30.401.305/0001-76
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 3.500,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 6.090,50
ECONOMIA % : 42,5334%
ECONOMIA R$: R$ 2.590,50

FORNECEDOR: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 3.450,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 5.875,40
ECONOMIA % : 41,2805%
ECONOMIA R$: R$ 2.425,40

FORNECEDOR: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 1.845,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 2.765,80
ECONOMIA % : 33,2923 %
ECONOMIA R$: R$ 920,80

FORNECEDOR: LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA
CNPJ: 56.416.507/0001-85
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 278,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 705,60
ECONOMIA % : 60,6009%
ECONOMIA R$: R$ 427,60

FORNECEDOR: 67.168.661 RAFAEL VALERIO DE SOUZA
CNPJ: 67.168.661/0001-00
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 789,70
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 1.212,60
ECONOMIA % : 34,8754%
ECONOMIA R$: R$ 422,90

FORNECEDOR: Tech Mech Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 67.146.629/0001-15
SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 370,00
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 754,60
ECONOMIA % : 50,9673%
ECONOMIA R$: R$ 384,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

SUBTOTAL ADJUDICADO: R$ 12.712,50
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 20.897,80
ECONOMIA % : 391682%
ECONOMIA R$: R$ 8.185,30

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.
conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A99517E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 41/GP/CMT/2026

De 09 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a delegação de competência a servidores para emissão de notas de empenho relativas a despesas urgentes da Câmara Municipal de Theobroma/RO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 16, inciso VII, alíneas "j", e no art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 232 do Regimento Interno, que prevê a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior eficiência e objetividade às decisões;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal e adotar as providências necessárias ao seu regular funcionamento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade e eficiência na formalização das despesas necessárias à continuidade dos serviços administrativos e ao funcionamento desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a existência de despesas que, em razão de sua urgência e necessidade de atendimento imediato, demandam a pronta emissão das respectivas notas de empenho;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a delegação de competência para a emissão de notas de empenho referentes exclusivamente às despesas urgentes, sem abranger a totalidade dos empenhos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora KARINA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Geral, possui, entre suas atribuições, o auxílio à contabilidade na emissão de notas de empenho;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos e orçamentários, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública;
R E S O L V E:
Art. 1º Delegar à servidora **KARINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Geral, e ao servidor **RUAN PABLO CARREIRO BRITO**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, competência para proceder à emissão de notas de empenho relativas a despesas urgentes da Câmara Municipal de Theobroma/RO, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria restringe-se à emissão de notas de empenho referentes às despesas urgentes, não abrangendo a totalidade das notas de empenho da Câmara Municipal.
Art. 3º Compete aos servidores delegados, no âmbito das atribuições estabelecidas nesta Portaria:
I – emitir as notas de empenho referentes às despesas urgentes, devidamente autorizadas pela autoridade competente;
II – conferir as informações constantes dos processos administrativos, especialmente quanto à identificação do credor, objeto, valor e classificação orçamentária;
III – verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
IV – promover os registros e encaminhamentos necessários à regular tramitação das notas de empenho;
V – manter os documentos e registros relacionados aos empenhos devidamente vinculados aos respectivos processos administrativos;
VI – observar a legislação vigente e as normas internas aplicáveis à execução da despesa pública.
Art. 4º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria não compreende a autorização para realização de despesas, permanecendo tal atribuição sob a responsabilidade da autoridade competente, conforme a legislação aplicável e o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 5º A emissão das notas de empenho deverá ser precedida da regular instrução do respectivo processo administrativo, da autorização da despesa pela autoridade competente e da verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, observados os demais requisitos legais aplicáveis.
Art. 6º A presente delegação não altera as atribuições originárias dos cargos dos servidores, tampouco afasta a observância dos procedimentos de controle interno e das responsabilidades inerentes aos atos praticados por cada agente público.
Art. 7º A delegação de competência prevista nesta Portaria vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma/RO

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:B2BB9B39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: nº 41-077/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.

Objeto: Contratação de inscrição para participação no curso presencial **"Convênios e Transparências Governamentais – Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF"**, a ser realizado no período de **13 a 16 de outubro de 2026**, no Hotel Rondon Palace, em Porto Velho/RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata da instrução do processo de contratação direta;
Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

A **justificativa técnica apresentada** pela Diretora Financeira e pelo Superintendente;
A **caracterização da inviabilidade de competição**;
A **regularidade da documentação da empresa**;
A **compatibilidade do preço com o mercado**;
O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 à empresa:

Contratada: Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, inscrita no
CNPJ nº 03.047.782/0001-02
Valor Total: R$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo,

HOMOLOGO a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.

DA DETERMINAÇÃO
Determino:

A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
A **emissão da nota de empenho**;
A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Theobroma/RO, 09 de Outubro de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F5B57F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.ANTONIO PEREIRA NUNES P/PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES	**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 13/10/2026	Data de Retorno 15/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELO/RO., COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A FHEMERON, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEX RADANO E NO ESCRITORIO DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.**			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porto Velho-RO	19(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:130C751C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 13/10/2026	Data de Retorno 15/10/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO DER, SEJUCEL E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NOS GABINETES DO DEPUTADO LAERTE GOMES, NO ESCRITORIO DO DEPUTADO MAURICIO CARVALHO E NA ESCOLA DO LEGISLATIVO.**			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade (dias)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4CC44DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte VIATURA PÚBLICA	Data de Início 13/10/2026	Data de Retorno 15/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO AO DER/RO, ENERGISA, E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.			
Proponente (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

	UFUR (65,60)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:926C23D6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO NO CONTRATO N.001-2024

PROCESSO 053/2023-CMUR
CONTRATO Nº 001/2024 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-CMUR, DE CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE URUPÁ E A EMPRESA M. L. J. DANTAS – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL De URUPÁ**, Inscrita no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Bairro Alto Alegre, representado pelo Presidente senhor **JARBAS LUIS DE ALMEIDA,** portador do Registro Geral Sob n. 598.656.602-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa M. L. J. DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.558.594/0001-08**, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Santíssima Trindade, representada neste ato pela Sra. **MONICA LUIZA JAVARINE DANTAS**, brasileira, empresária inscrito no **CPF/MF sob o nº 698.167.432-72**, portadora da cédula de Identidade nº 693.339 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Moacir de Paula Vieira, nº 4951, bairro Santíssima Trindade , CEP 76.929-000, cidade de Urupá/RO, doravante designado **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 001/2024-CMUR, resolvem, aditar o referido contrato, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril 2021, considerando os expedientes do processo Administrativo próprio n. 053/2024-CMUR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste aditivo a continuação da contratação realizada pelo contrato n.001-2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar de **09/11/2026** a **09/11/27** no valor global de R$=23.295,00= **(Vinte e Três Mil e Duzentos e Noventa e Cinco reais)**, para prestação de serviços de administração, gerenciamento informatizado, operadora de sistema serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração,

conforme prevê a Lei n. 14.133/2021; afins contidos no processo administrativo próprio nº 053/2023-CMUR, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da programação 01.031.0011.2.025 dotação orçamentária Despesa: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 01/2024-CMUR, constante no processo administrativo n.53/2023.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Urupá/RO, 09 outubro de 2026

JARBAS LUIS DE ALMEIDA	Empresa Detentora: M. L. J. Dantas
Presidente/ CMUR	Representante:
Contratante	***MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS***
	CNPJ: 07.558.594/0001-08
	Contratada
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA	
Assessor Jurídico	
OAB/RO-12425	

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F25508FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará em Porto Velho no dia 13 de outubro, a fim de participar da reunião pré-CIB. No dia 14 de outubro, participará da reunião da Câmara Técnica e da reunião do COSEMS. Já no dia 15 de outubro, participará da reunião ordinária da CIB, com retorno previsto para o mesmo dia, após o encerramento das atividades.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:A5CF6925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará em Porto Velho no dia 13 de outubro, a fim de participar da reunião pré-CIB. No dia 14 de outubro, participará da reunião da Câmara Técnica e da reunião do COSEMS. Já no dia 15 de outubro, participará da reunião ordinária da CIB, com retorno previsto para o mesmo dia, após o encerramento das atividades.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:C07D0B7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
		Email:	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES		**Setor:**	**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Porto Velho no dia 13 de outubro, a fim de realizar o transporte das servidoras que participarão da reunião pré-CIB. No dia 14 de outubro, ficará responsável pelo transporte das participantes para a reunião da Câmara Técnica e para a reunião do COSEMS. Já no dia 15 de outubro, realizará o transporte das servidoras para a reunião ordinária da CIB, com retorno previsto para o mesmo dia, após o encerramento das atividades.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:BD8F74B2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **12 DE OUTUBRO**	**Data de Retorno** **14 DE OUTUBRO**
Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal para deslocamento a Porto Velho saíra no dia 12 de outubro e retorno previsto para o dia 14 de outubro onde irá a ALE E A SEAGRI. .**Proponente:** **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	590,40	1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BB4F2CD8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTATATO. 3ª PRORROGAÇAO CONTRATO N. 060/2023

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 060/2023
PROCESSO N. 1199/2024/SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, representado por sua Gestora a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.
CONTRATADA: Empresa **EVELTON DA SILVA NETO LTDA** (anteriormente denominada A A G ORNELAS LTDA), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001-53, com sede na Av. dos Pioneiros, n. 4965, bairro Alto Alegre, CEP 76929-000, município de Urupá/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **EVELTON DA SILVA NETO**.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 15/2023 e Ata de Registro de Preços n. 061/2023, Processo n. 278/2023.

OBJETO: Constitui objeto a 3ª prorrogação do Contrato n. 060/2023, para prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com peças e instalação de condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor global estimado da presente prorrogação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 6.637,48 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao valor da 2ª Prorrogação atualizado pela variação acumulada do IPCA no período de setembro/2025 a agosto/2026 (4,22%), sendo inicialmente empenhado o valor de R$ 1.158,47 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), por meio da Nota de Empenho n. 2214/2026, e as demais notas de empenho complementarão o valor estimado, conforme a demanda, de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 061/2023.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão através das seguintes dotações: Programação: 02.006.08.244.0008.2092 – Bloco da Proteção Social Básica; Programação: 02.006.08.244.0008.2093 – Bloco da Proteção Social Especial; Programação: 02.006.08.244.0008.2154 – Custeio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A 3ª Prorrogação contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **13 de outubro de 2026 até 12 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal do Contrato, Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, e a gestão pela Gestora do Contrato, Sra. Célia Maria dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5EEDF429

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 047/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2026 – SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1403/2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n. 004/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
CONTRATADA: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n. 16.667.114/0001-20, com sede em Cacoal/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Fixação de novo prazo de execução dos serviços previstos na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 047/2026 – SEMINFRA, exclusivamente para a conclusão dos serviços remanescentes de substituição do cabeamento elétrico e dos testes finais do sistema de iluminação do campo de futebol do Distrito de Nova Aliança.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, de 06/10/2026 a 05/11/2026.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada, de 04/07/2026 a 29/04/2027 (300 dias).
VALOR: Inalterado, permanecendo em R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais). A substituição do cabeamento e os serviços dela decorrentes correrão às exclusivas expensas da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem direito a reequilíbrio, reajuste ou indenização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento; Programação: 15.451.0011.1126; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Nota de Empenho n. 1424/2026.
RESSALVA: Constituída em mora a CONTRATADA desde o término do prazo de execução original (art. 111, parágrafo único, I, da Lei n. 14.133/2021), ressalvado o direito do CONTRATANTE de apurar responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis, inclusive multa moratória, em processo administrativo próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 111, 115, 119 e 132 da Lei n. 14.133/2021 e Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato n. 047/2026 – SEMINFRA.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha – Prefeito do Município de Urupá/RO (Contratante); Leonel Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (Interveniente); Igor Rohde Antonio – Representante Legal (Contratada).

Urupá/RO, 09 de outubro de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO – OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:AF42016F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 047/2024

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 047/2024 – SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1085/2024 (Processo originário n. 564/2023)
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito, Sr. Ezequiel Saldanha, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária, Sra. Célia Maria dos Santos.
CONTRATADA: L. J. da Silva e Cia Ltda, CNPJ n. 02.862.813/0001-16, representada pelo Sr. Laurindo José da Silva.
OBJETO: 2ª Prorrogação do Contrato n. 047/2024, cujo objeto é a prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 18/2023 – Ata de Registro de Preços n. 038/2023.
VALOR: R$ 9.132,29 (nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Corresponde ao valor original de R$ 8.762,52, atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado de 4,22% (setembro/2025 a agosto/2026).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou até a formalização da nova contratação do objeto, o que ocorrer primeiro. Pode ser extinto antecipadamente, sem ônus para as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS. Programação: 02.006.08.244.0010.2090.0 – Auxílio Funeral. Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (99.99 – Outros Materiais de Consumo) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (99.99 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
FORO: Comarca de Alvorada do Oeste/RO.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha, Prefeito do Município de Urupá/RO; Célia Maria dos Santos, Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Laurindo José da Silva, representante legal da L. J. da Silva e Cia Ltda.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:342AC43E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 164.2026 - EXONERAR - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO - ASSESSORIA ESPECIAL I. PROC 1179.2022

PORTARIA N. 164/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonerar o Sr. ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO, de exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL I, CDS 15."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1179/2022/SEMINFRA.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO,** inscrito no CPF n. ***016.452***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL I, CDS 15**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 050/2023, de 13 de janeiro de 2023.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7CFCBB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/09/2026	**Data de Retorno** 15/09/2026
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:795299E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER - MES DE ABRIL

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/09/2026	**Data de Retorno** 16/09/2026
Motivo da Viagem O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 16 DE SETEMBRO, CONDUZINDO USUARIA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA SOCIAL. JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	**R$ 590,40**	**R$ 590,40**	**R$ 0,00**	**R$ 590,40**
TOTAL>>>>>>>>590,40				

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:748718FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO

ANEXO AO PARECER JURÍDICO
MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/CMVA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/CMVA/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/CMVA/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO E A EMPRESA W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.-ME, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE TRANSITÓRIA DOS SERVIÇOS E A MIGRAÇÃO SEGURA PARA A NOVA PLATAFORMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, inscrita no CNPJ nº 01.649.263/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 12.347.000/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/CMVA/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE TRANSITÓRIA
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, em caráter estritamente transitório, a vigência do Contrato nº 063/CMVA/2024, exclusivamente pelo período necessário à preservação da continuidade do Portal da Transparência e à conclusão segura da migração, transferência, conferência e validação dos dados, arquivos, conteúdos, históricos, acessos e demais elementos necessários à entrada em operação da nova plataforma disponibilizada no âmbito do Programa Interlegis.

1.2. A prorrogação não se destina à manutenção ordinária ou indefinida da solução atualmente contratada, constituindo medida temporária de transição tecnológica destinada a impedir solução de continuidade na publicidade dos atos administrativos, no acesso público às informações e na preservação dos dados institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO TERMO FINAL MÁXIMO

2.1. A vigência decorrente deste Termo Aditivo terá início em 17 de setembro de 2026 e ficará limitada, em qualquer hipótese, a 31 de dezembro de 2026.

2.2. A data de 31 de dezembro de 2026 constitui termo final máximo da presente prorrogação transitória, não assegurando à CONTRATADA permanência até essa data, uma vez que a duração efetiva do ajuste fica subordinada à necessidade administrativa de conclusão da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA PELA CONCLUSÃO DA TRANSIÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será encerrado antes de 31 de dezembro de 2026 tão logo a nova plataforma esteja efetivamente implantada, operacional e apta a assumir integralmente os serviços, e tenha sido concluída e validada pela CONTRATANTE a migração dos dados e conteúdos.

3.2. A conclusão da transição será formalizada mediante Termo de Aceite e Conclusão da Transição emitido pela CONTRATANTE, após verificação da integridade e acessibilidade dos dados migrados, funcionamento da nova plataforma, preservação dos arquivos e históricos necessários e inexistência de solução de continuidade.

3.3. A partir da data certificada de conclusão da transição cessarão as obrigações de prestação continuada e os respectivos pagamentos, sendo devidos exclusivamente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até aquela data, sem direito a indenização por período futuro não executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO PARA A MIGRAÇÃO

4.1. Durante a vigência transitória, a CONTRATADA deverá manter a disponibilidade e o regular funcionamento dos serviços abrangidos pelo contrato e prestar a cooperação técnica necessária à transição.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, os dados, documentos, arquivos, históricos, conteúdos, relatórios, credenciais e informações técnicas necessários à migração, em formato que permita sua transferência e utilização pela nova plataforma.

4.3. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE e com os responsáveis pela nova plataforma nas providências técnicas necessárias à migração, abstendo-se de qualquer conduta que possa dificultar, retardar ou inviabilizar a transição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. Fica mantido o valor mensal vigente de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sem majoração decorrente deste Termo Aditivo.

5.2. Nos períodos inferiores a um mês, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços, mediante regular atesto da fiscalização.

5.3. Não será devido qualquer pagamento referente a período posterior à data certificada de conclusão da transição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, conforme indicação e empenho constantes do Processo Administrativo nº 063/CMVA/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis aos serviços de natureza contínua e à prorrogação contratual, observadas a motivação administrativa, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da CONTRATADA e as demais condições constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/CMVA/2024 e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

9.1. O presente Termo Aditivo será submetido às providências de publicidade legal aplicáveis, inclusive aos registros e divulgações exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento originário.

Vale do Anari/RO, 15 de setembro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO
Contratante

W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.-ME
CNPJ nº 12.347.000/0001-41
Contratada

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:53A1F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4262-2026

DECRETO Nº 4262/GP/2026
De 30 de Setembro de 2026

"CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI /RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **V** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 de Novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Vale do Anari/RO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0BC2379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº048-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-2026

PROCESSO Nº 669/SEMUSA/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: F5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ nº 54.410.640/0001-07**

OBJETO: Aquisição de um **Veículo Tipo Van Executiva – Veículo Zero Km, Capacidade Mínima de 15 Passageiros + 01 Motorista Van zero quilômetro** por meio de recursos destinados pela Secretaria

de Estado da Saúde através de **Proposta Fundo a Fundo, identificada pelo n.º 07002/2026- 02**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, § 2º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

02.005.10.301.0012.2.250 – AQUIS. DE VEÍC. VAN (SAÚDE) – PROP. N.º 07002/2026-02 (C/C 61762-8)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 52 – Veículo de Tração Mecânica
Ficha: 90
(Fonte 16320100)
Nota de Empenho de n.º 1050/2026
Proposta Fundo a Fundo Estadual n.º 07002/2026- 02

VALOR: R$ 342.066,67 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 09 de Outubro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:96189E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3619-2026

PORTARIA N.º 3619/GP/26
De 30 de Setembro de 2026

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Katiane Alves de Carvalho Santos;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Hosana Silva Moraes;
II – Laissa Ribeiro Oliveira Rodrigues;
III – Zeni Rodrigues Moreira.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Daniela Gonçalves Teixeira;
II – Marcio Fermino Rodrigues;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Gilmar Oliveira da Conceição;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2810FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3620-2026

PORTARIA N.º 3620/GP/26
De 30 de Setembro de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Katiane Alves de Carvalho Santos***;
c) ***Leozeni Pereira Guimarães.***

Art. 2o Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:49D46E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3621-2026

PORTARIA Nº 3621/GP/26
De 06 de Outubro de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06 e 1367/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Raylan José Lopes de Oliveira,*** do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, com lotação no quadro da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A51BE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3622-2026

PORTARIA Nº 3622/GP/26
De 06 de Outubro de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei nº. 1331/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Vale do Anari, composta pelos membros abaixo relacionados:

Erica Ciola Ferreira - Presidente;
Silvana Maia - Secretária;
Sandra de Araújo Lira - Membro.

Parágrafo Único - A presente nomeação é sem ônus aos cofres públicos nos termos da Lei Municipal nº. 046/98.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3736797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3623-2026

PORTARIA Nº 3623/GP/26
De 06 de Outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VANDERLEI MARCOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8614/2026/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Vanderlei Marcos Pereira*** – Professor 25 horas, Matrícula nº. 7041, à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a partir do dia 16 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B743EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL PARA A ESCOLHA DE DIRETOR Nº 003/SEMED/2026.

EDITAL PARA A ESCOLHA DE DIRETOR n°. 003/SEMED/2026.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5° do Art. 14 da Lei n° 14.113/20, complementação do VAAR:2,59 dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades da melhoria de gestão, alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.474/2018, o inciso III do Art. 5° e § do Art. 14 da Lei n° 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e de provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei n° 15.388/2026 que estabeleceu no Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos Art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 19 (dezenove) objetivos, 73 (setenta e três) Metas e 372 (trezentos e setenta e duas) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o Art. 208, § 2°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 001/2022-Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular n° 002/2022-GPGMPC;

CONSIDERANDO os Decretos n° 10.454/2022, n° 10.677/2023 e do Plano Municipal de Educação n° 1.283/2013;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 01 de 27 de julho de 2023 da Comissão Intergovenamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade;

RESOLVE:
Tornar pública a realização do Processo Seletivo, para o cargo de Diretor Escolar, com mandato de 2027 á 2030. objetivando a aferição de competências técnico-pedagógicas e formar banco de gestores escolares para o provimento de Diretor, atendendo a legislação correlata.

Art. 1°-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.O Processo Seletivo 003/2026 para o pleito de 2027 á 2030 para a escolha de Diretores das Escolas da rede municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2.O presente Processo Seletivo 03/2026 destina-se ao preenchimento das vagas para Diretor, conforme ANEXO I-Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
1.3.O Processo Seletivo 03/2026 compreenderá às seguintes etapas:
I - Inscrição (Ficha de inscrição);
II - Apresentação de documentos:
a) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
b) Foto 3x4;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de escolaridade (certificado de Licenciatura, Certificado de Pós-Graduação em
Gestão Escolar, Gestão Pública e/ou Administração Escolar);
e) Declaração que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino no mínimo a três anos e demais documentos especificados no Art. 9° da Lei n° 1.474/2018.
III – Prova Classificatória e Eliminatória.
IV – Entrevista com apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.
V – Consulta à Comunidade.
§ 1º Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o candidato deverá apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
§ 2º Onde houver candidato único que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º desta Lei.
§ 3º Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
a) seja mais antigo no Magistério Municipal;
b) seja mais antigo no estabelecimento de ensino;
c) que possua maior idade.

Art 2°-DA COMISSÃO CENTRAL:
2.1.A Comissão Central de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas da rede municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, ora constituída pela Portaria n° 022/2026, será responsável por acompanhar em todas as etapas do processo de seleção dos novos gestores.
2.2.A Comissão Central de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, é composta por:
I. Representantes da SEMED:
Vânia Moreira Paulo e Silva-Gerente Pedagógico- Presidente;
Inês Sartoro - Coordenadora do Setor RH/SEMED- Membro;
II. Representante do Sindicato:
Mauro Pedro Paz-Membro.
III. Representante do CME:
Maria Madalena Bispo da Silva -Membro.

IV. Representante dos Conselhos Escolares:
Ingredy Telma Ramos Quednau – Membro
Thiara da Silva Pimenta Gularte–Membro.
V–Representante de Diretor Escolar:
Warles Simonica Raasch -Membro.

Art. 3°-DA COMISSÃO ESCOLAR
3.1.A Comissão Escolar será constituída pelos membros representantes do Conselho Escolar **(exceto o Diretor se estiver concorrendo ao pleito)**, que terá como finalidade deliberar sobre o processo de escolha do Diretor na unidade escolar na Quarta Etapa da CONSULTA PÚBLICA e que terá as seguintes atribuições:
I-Divulgar em local visível da escola o Edital de convocação da Consulta Pública;
II-Afixar com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias úteis na Unidade Escolar, em local visível e de acesso ao público, a relação nominal dos candidatos ao pleito da Consulta Pública para o cargo/função de Diretor;
III -divulgar em local visível da escola a relação nominal de votantes;
IV-Designar, membros para mesa receptora de votos e membros para a escrutinação de votos, que deverão acompanhar até o final o processo;
V- Preencher, após resultado final, a ata de resultados de votação e afixar nas escolas uma cópia contendo o resultado final do processo, em lugar visível e de acesso público;
VI-Recolher todo o material utilizado na Consulta Pública, bem como, seu arquivamento pelo prazo de 30 (trinta) dias e decorrido este prazo, incinerá-lo;
VII-encaminhar a ata de resultado final à Comissão Central para homologação da Consulta Pública da escolha de Diretor.
3.2.A Comissão Escolar das unidades que participarão do Processo Seletivo será nomeada através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação conforme cronograma deste edital.

Art. 4° -DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR:
São requisitos para inscrição neste processo seletivo simplificado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos:
Podem se candidatar o cargo de Direção Escolar:
I - todo professor do quadro efetivo próprio do Magistério Municipal, que estiver no mínimo três anos de exercício de magistério;
II - estar em efetivo exercício no local pretendido no mínimo 03 (três) ano de trabalho;
III - possuir grau de escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou área específica;
IV - ter especialização *latu sensu* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
V - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função;
VI - ter noções básicas de legislação educacional;
VII- ter capacidade de diálogo e espírito de liderança;
VIII - ter idoneidade moral;
IX - não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos.

Parágrafo Único. Em caso de **não houver** candidato que preencha o requisito do inciso II deste artigo, poderá candidatar-se o servidor (docente) lotado em outra escola, desde que preencha os demais requisitos do caput deste artigo.

Art. 5°-DA INSCRIÇÃO:
5.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
5.2. O candidato deverá ler na íntegra todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e entrega da documentação, podendo a Comissão Central de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos , bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período do dia 26/10/26 à 30/10/26, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos no e-mail **gestaodemocraticaafo@gmail.com** em arquivo **ÚNICO** em **PDF**, de acordo com o item I e II do Art. 1° deste Edital.
5.4. A Comissão Central dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorretos de dados declarados e não constados no rol de documentos no ato de inscrição.
5.5. A Comissão Central dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado no cronograma (Anexo III), fará a homologação das inscrições que atenderem o item 1° deste edital.
5.6. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste edital serão indeferidas pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 6 - DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será realizado em 05(cinco) etapas, a saber:

6.1. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO- (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS).
6.2. Acessar o Formulário/Ficha de Inscrição através do site www.altafloresta.ro.gov.br, no link EDITAL para a Escolha de Diretor n° 03/2026.
6.3. Enviar através do e-mail **gestaodemocraticaafo@gmail.com.**
a) ficha de inscrição devidamente assinada;
b) documentos pessoais (RG frente e verso e CPF);
c) foto 3x4;
d) comprovante de residência;
e) comprovação de escolaridade;
f) certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
g) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
h) Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da SEMED;

i) Certidão negativa municipal de débitos tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município;
j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
l) Declaração firmada pelo candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9° e 10 da Lei Federal n° 8.429/92 (alteração dada pela Lei n° 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá OBRIGATORIAMENTE ser reconhecida em cartório.
m) PLANO DE AÇÃO.
7.4. O resultado das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão Central de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, serão publicadas conforme cronograma (Anexo III) denominado homologação das inscrições no portal da transparência do município.
7.5. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das fases seguintes.

Parágrafo Único. Encaminhar todos os documentos do Item 5.1 em ÚNICO PDF para o e-mail: **gestaodemocraticaafo@gmail.com.**

Art. 7°- Segunda Etapa: PROVA (10,0 pontos)

7.1.A aplicação da prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma (Anexo III) com início às 8 horas, tendo a duração de 3 horas, nas dependências da SEMED ou local determinado pela mesma.
7.2. A prova terá 28 (vinte oito) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas que será elaborada pela Comissão Central de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.
7.3. Somente será permitido ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito, aprovado na primeira etapa e apresentar documento oficial físico, não sendo válido documentos digitais.
7.4.O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, e o documento de identificação com foto.
7.5. Não será permitido a entrada do candidato (a) após o horário de início.
8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado, como também não será aplicada fora do local estabelecido pelo edital. 78.7. Não será permitido ao candidato (a), em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
7.8.A prova será de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 28 (vinte e oito) questões com 4 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 2 (duas) questões discursivas, atendendo o conteúdo programático:
a) Planejamento e Gestão Escolar;
b) Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;
c) Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990 (Título I- das Disposições Gerais/Título
d) Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96, Lei n° 14.164/2021 e Lei n° 14.533/2023;
e) Legislação Municipal da Educação/AFO: Lei n° 1.474/2018, Lei n° 1.307/2015, Lei n° 1.683/2022 e Lei n° 5.735/2024; Portarias n° 002/2018, n° 004/2019, n° 011/2028, n° 004/2022, n° 008/2025, n° 011/2026, n° 012/2026, n° 006/2026; Resoluções n° 001/2012, n° 003/2012, n° 005/2013, n° 031/2018, n° 008/2025; Instrução Normativa n° 001/2022; Decreto n° 10.765/2024, n° 11.047/2025;
f) Leis Federais: Busca Ativa Escolar; PNE n° 15.388/2026, Lei n° 14.533/2023; Lei n° 10.639/2003 e da Lei n° 11.645/2008; Lei n° 15.100; Lei n° 11.738/2008; Lei n° 14.988/2024; Lei n° 14.986/2024; Lei n° 14.767/2023; BNCC e BNCC-Computação;
g) Resolução n°1/2022 e n° 1.233/18; Portaria MEC n° 421/2026 e n° 538/2025; Decreto n° 12.686/2025;
h) Programas Educacionais: PAR; PDDE's; PNLD; PNAE; Novo FUNDEB; PNATE; PSE; e demais legislações pertinentes a educação no que tange a estrutura, organização e currículo.
7.9.A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato(a) obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova objetiva e atingir no mínimo, 1 (um) ponto nas questões discursivas, totalizando 6 (seis) pontos para ser considerado aprovado nesta etapa.
7.10. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:
a) Atendimento ao tema proposto;
b) Coesão e coerência referencial e sequencial;
c)Domínio do conteúdo;
d)Exploração da temática;
e) Pertinência e riqueza de argumentos.
7.11. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) Em branco; cujo conteúdo versar completamente fora do tema estabelecido; que fuja da tipologia, tema e ou proposta das questões; considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português; Que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul; em que seja detectado plágio ou cópia do autor.

Questões Objetivas			
Conteúdo Programático	**N° de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
a) Planejamento e Gestão Escolar; b) Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214; c) Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990; d) Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96, Lei n° 14.164/2021 e Lei n° 14.533/2023; e) Legislação Municipal da Educação/AFO: Lei n° 1.474/2018, Lei n° 1.307/2015, Lei n° 1.683/2022 e Lei n° 5.735/2024; Portarias n° 002/2018, n° 004/2019, n° 011/2028, n° 004/2022, n° 008/2025, n° 011/2026, n° 012/2026, n° 006/2026; Resoluções n° 001/2012, n° 003/2012, n° 005/2013, n° 031/2018, n° 008/2025; Instrução Normativa n° 001/2022; Decretos n° 10.765/2024, n° 11.047/2025; f) Leis Federais: Busca Ativa Escolar; PNE n° 15.388/2026, Lei n° 14.533/2023; Lei n° 10.639/2003 e da Lei n° 11.645/2008; Lei n° 15.100; Lei n° 11.738/2008; Lei n° 14.988/2024; Lei n° 14.986/2024; Lei n° 14.767/2023; BNCC e BNCC-Computação; g)Resolução n°1/2022 e n° 1.233/18; Portaria MEC n° 421/2026 e n° 538/2025; Decreto n° 12.686/2025; h) Programas Educacionais: PAR; PDDE's; PNLD; PNAE; Novo FUNDEB; PNATE; PSE; e demais legislações pertinentes a educação no que tange a estrutura, organização e currículo.	28	0,25	7,5
Total			**7,5**
Discursiva			
Conteúdo Programático	**N° de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
a) Planejamento e Gestão Escolar; b) Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214; c) Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990; d) Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96, Lei n° 14.164/2021 e Lei n° 14.533/2023; e) Legislação Municipal da Educação/AFO: Lei n° 1.474/2018, Lei n° 1.307/2015, Lei n° 1.683/2022 e Lei n° 5.735/2024; Portarias n° 002/2018, n° 004/2019, n° 011/2028, n° 004/2022, n° 008/2025, n° 011/2026, n° 012/2026, n° 006/2026; Resoluções n° 001/2012, n° 003/2012, n° 005/2013, n° 031/2018, n° 008/2025; Instrução Normativa n° 001/2022; Decretos n° 10.765/2024, n° 11.047/2025;	02	1,25	2,5

f) Leis Federais: Busca Ativa Escolar; PNE n° 15.388/2026, Lei n° 14.533/2023; Lei n° 10.639/2003 e da Lei n° 11.645/2008; Lei n° 15.100; Lei n° 11.738/2008; Lei n° 14.988/2024; Lei n° 14.986/2024; Lei n° 14.767/2023; BNCC e BNCC-Computação; g) Resolução n°1/2022 e n° 1.233/18; Portaria MEC n° 421/2026 e n° 538/2025; Decreto n° 12.686/2025; h) Programas Educacionais: PAR; PDDE's; PNLD; PNAE; Novo FUNDEB; PNATE; PSE; e demais legislações pertinentes a educação no que tange a estrutura, organização e currículo.			
Total			2,5

Art. 8°-Terceira Etapa: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (10,0 pontos)

8.1.O candidato(a) deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição, disponível no Edital no site oficial do município.
8.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido (no ato da inscrição).
8.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documento que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
8.4. Pós Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública **não serão** pontuadas por consistir em requisito para participação no Processo Seletivo.
8.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas **não serão** pontuadas.
8.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
8.7.A análise de Título somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva.
8.8. Serão avaliados os Títulos, Especializações e Certificados apenas aos candidatos(as) aprovados na prova objetiva e discursiva.

Título	Comprovante	Observação	Pontos
Doutorado	Certificado ou diploma expedido por Instituição Educacional reconhecida pelo MEC.	Será aceito apenas 1.	4
Mestrado	Certificado ou diploma expedido por Instituição Educacional reconhecida pelo MEC.	Será aceito apenas 1.	3
Especialização na área da Educação, **exceto:** Gestão Escolar ou Administração Escolar.	Certificado ou diploma expedido por Instituição Educacional reconhecida pelo MEC.	Mínimo de 360 horas.	2
Certificado igual ou superior a 8 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	Certificado ou diploma expedido por Instituição Educacional (não tendo validade o documento impresso pela internet).	Máximo de até 2 certificados.	0,5
Total			10

Art. 9°-Quarta Etapa: ENTREVISTA (10,0 pontos)

9.1. Entrevista individual com todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores, analisando a apresentação do **Plano de Ação de Gestão Escolar** para a Comissão Central, em data específica estabelecido no cronograma (Anexo III).
9.2.A entrevista somará as demais notas das etapas anteriores e será calculado pela média aritmética entre todas as três etapas (prova, avaliação de títulos e entrevista).
9.3. Critérios para Avaliação da Entrevista de Gestor Escolar:
1.Conhecimento da realidade escolar – compreensão dos desafios, necessidades e características da escola.
2.Plano de Ação – clareza dos objetivos, metas, ações, prazos e resultados esperados.
3.Gestão pedagógica – estratégias para melhorar a aprendizagem e os resultados dos estudantes.
4.Gestão democrática – participação da comunidade escolar nas decisões.
5.Gestão de pessoas – liderança, diálogo, trabalho em equipe e mediação de conflitos.
6.Gestão administrativa e financeira – organização, responsabilidade e cumprimento das normas.
7.Monitoramento das ações – acompanhamento das metas e avaliação dos resultados.
8.Inclusão e equidade – compromisso com o respeito às diferenças e o direito à aprendizagem.
9.Conhecimento da legislação – domínio básico das normas educacionais.
10.Comunicação e postura – clareza, segurança, objetividade e capacidade de argumentação.

Art. 10- Quinta Etapa: CONSULTA À COMUNIDADE

10.1. A Consulta à Comunidade atender-se os critérios da Lei n° 1.474/2018 (Art. 10).
10.2. Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o candidato deverá ser aprovado em todas as etapas anteriores, bem como, apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
10.3. Quando houver candidato único que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º desta Lei.
10.4. Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
- seja mais antigo no Magistério Municipal;
- seja mais antigo no estabelecimento de ensino;
- que possua maior idade.

Art. 11- DA APROVAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

Art. 12- DA POSSE
12.1. A Nomeação do cargo de **DIRETOR(A)** das Escolas Municipais da qual o candidato (a) se inscreveu e foi classificado será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função no pleito de **2027 à 2030**, após a homologação do resultado final do processo seletivo.
12.2. No ato da Posse, o candidato (a) aprovado deverá assinar o **Termo de Compromisso e Responsabilidade** inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC e demais compromissos com as dimensões administrativas, financeira, pedagógica e de recursos humanos.
12.3. O candidato aprovado e investido em cargo público em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei n°1.683/2022.
12.4. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor (a) escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso de descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor, a critério da autoridade competente.

Art.13- RECURSOS

13.1. O recurso será interposto conforme o prazo estabelecido no Edital no cronograma (Anexo IV) e enviado pelo candidato, à Comissão pelo e-mail: gestaodemocraticaafo@gmail.com devidamente preenchido e assinado por extenso.
13.2. Não serão aceitos recursos e tão pouco a inserção de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. (Anexo III)

Art.14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
14.1. O resultado final de todo processo seletivo para a escolha de Diretor (a) da Creche Municipal Heitor Ugolini que compõe este Edital, elencadas no Anexo I, será homologado e divulgado pela Comissão com a listagem dos candidatos aprovados na V Etapa.
14.2. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar.
14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata e por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos no ato da inscrição.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
14.5. Os demais candidatos classificados, comporão um banco de profissionais para futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
14.6. Este edital segue a Lei Geral de Proteção de Dados do brasil n°13.709/2018, onde estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

Art. 15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final dos candidatos (as) aprovados nesta seleção será devidamente homologado e publicado nos sites oficiais do município Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br) e www.altafloresta.ro.gov.br (não será permitido recurso contra esse resultado).

Alta Floresta D'Oeste, 09 de outubro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente

ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES

N°	Unidade Escolar	Endereço	Função	Vagas
01	EMEIEF 17 de Junho	Av. Brasil, 2934. Redondo – Alta Floresta D'Oeste D'Oeste – RO.	Diretor (a)	01
02	EMEIEF Ana Nery	Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Zona Rural – Alta Floresta D'Oeste - RO	Diretor (a)	01
03	EMEIEF Boa Esperança	Linha P. 50, Km 22, – Zona Rural- Alta Floresta D'Oeste–RO	Diretor (a)	01
04	EMEIEF Floresta Encantada	Avenida Bahia, nº 4598 – Cidade Alta- Alta Floresta D'Oeste–RO	Diretor (a)	01
05	EMEIEF Maria de Souza Pego	Linha 47,5 – Zona Rural –Alta Floresta D'Oeste–RO	Diretor (a)	01
06	EMEIEF Mariomá Pereira da Silva	Rua Fortaleza, nº. 4321 – Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste-RO	Diretor (a)	01
07	EMEI Monteiro Lobato	Av. Nilo Peçanha, 4357. Redondo –Alta FlorestaD'Oeste–RO	Diretor (a)	01
08	EMEIEF Padre Feijó	Linha 105 Com a 152 - Distr. de Filadelfia – Zona Rural – Alta Floresta D'Oeste - RO	Diretor (a)	01
09	EMEIEF Poty	Linha 60, km 18- Zona Rural Alta Floresta D'Oeste - RO	Diretor (a)	01

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
GRADUAÇÃO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
MATRÍCULA:	CARGA HORÁRIA:	
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA (Conforme Anexo I):		
O candidato declara conhecer na íntegra o teor do Edital nº 003/2026 e concorda com o seu conteúdo, sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. Declara ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e requer sua inscrição para o cargo pleiteado.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso ou GOV.)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____DE_____DE 2026.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO III
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 03/2026	09/10/2026
ENVIO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR	22/10/2026
INSCRIÇÕES - 1ª ETAPA	**26/10/26 à 30/10/26**(ENVIO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO)
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	04/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	05/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	06/11/2026
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO	09/11/2026
PROVA ESCRITA - 2ª ETAPA	**11/11/2026**
RESULTADO PRELIMINAR	16/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17/11/2026
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO	18/11/2026

ENTREVISTA - 3ª ETAPA	**23/11/2026**
RESULTADO PRELIMINAR	24/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25/11/2026
RESULTADO FINAL	27/11/2026
CONSULTA PÚBLICA - 4ª ETAPA	**07/12/2026**
ENTREGA DO RESULTADO PELA COMISSÃO ESCOLAR	11/12/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	15/12/2026
NOMEAÇÃO	05/01/2027

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO, ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO:		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso ou GOV.)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE._____DE_____DE 2026.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
_____ **ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO**		

ANEXO V
CHECKLIST

01	Ficha de inscrição devidamente assinada;	( ) SIM	( ) NÃO
02	Documentos pessoais, frente e verso (RG e CPF).	( ) SIM	( ) NÃO
03	Foto 3x4;	( ) SIM	( ) NÃO
04	Comprovante de residência;	( ) SIM	( ) NÃO
05	Comprovação de escolaridade;	( ) SIM	( )NÃO
06	Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;	( ) SIM	( ) NÃO
07	Certidão de quitação com a justiça eleitoral;	( ) SIM	( ) NÃO
08	Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da SEMED;	( ) SIM	( ) NÃO
09	Certidão negativa municipal de débitos tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município;	( ) SIM	( ) NÃO
10	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;	( ) SIM	( ) NÃO
11	Declaração firmada pelo candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9° e 10 da Lei Federal n° 8.429/92 (alteração dada pela Lei n° 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá OBRIGATORIAMENTE ser reconhecida em cartório.	( ) SIM	( ) NÃO
12	Plano de Gestão escolar	( ) SIM	( ) NÃO

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:B834F008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 011/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 011/2026

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e outubro/2026.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

NOVA CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAIS QUE NÃO ASSUMIRAM				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 011/2026

15995	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	JESSICA NUNIS DA SILVA	ENFERMEIRO N I-GRUPO - 87	MARIZA APARECIDA ANGELO
	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUESEdital 006/2026 Estudo de Impacto	MARILENA DE SOUZA (PCD	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
15994	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligamento em 01/08/2026	SILVANI GOMES GREGÓRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES
16614	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA Admitida em 15/04/2025 - Desligado em 01/09/2026	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS
17244	AIDA FALCÃO METZKERI Admitida em 04/05/2026 - Desligada em 22/09/2026 - (falecimento)	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	SOLANGE VIEIRA

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 011/2026	CARGO
16158	WANDERSON CABRAL DA SILVA	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87	EDUARDO GOMES SILVA	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO N I - GRUPO - 87
16166	ANA CLAUDIA MACIEL	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
16167	JEMERSON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
16669	NATALLIA CRISTINA C. A. TRONDOLI BISPO	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87	ADRIANA DA SILVA ROSA	ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87
16146	CLEDIANE MOLINA DE SALES	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87
16739	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	PATRICIA DANIELA CASTELLANI	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86
16864	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86
16972	JULLIE SOARES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
17636	JARLENE RODRIGUES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16229	DAIANE DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ROSIMARI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16784	WESLEI LOPES HONORIO	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16155	MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	ISABEL TEIXEIRA COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16164	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESSES RAFALSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16159	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	REJANE MENDES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16163	ROSELI MACEDO OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
16165	ROSIMARI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45
17338	TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51
16168	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51	NIVEA MARA DA SILVA	TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51
16150	GILBERTO DAMATTA	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 24.193/2026

Publicado por:
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
Código Identificador:7A463F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/PMB/2026

PROCESSO N° 2749/2025- SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP n.º 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.477.710/0001-07, com sede na Avenida das Orquídeas, nº 2506, Jardim Primavera, Vilhena/Rondônia – CEP 76.983-238, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. WESLEY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº **693* SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 0**.89*.8*2-*9, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº 2506, Jardim Primavera, Vilhena/Rondônia – CEP 76.983-238, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.509/2023, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2026, Processo n.º 2749/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Insumos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	SWITCH 16 PORTAS SMART POE Portas RJ45 Gigabit Ethernet: 10/10/1000 Mbps; Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex).	UND	dc world	**26**	R$ 622,00	R$ 16.172,00

07	ADAPTADOR WIRELESS Dual Band 2.4 Ghz / 5 Ghz 600mbps Usb	UNID	Kapbon	130	R$ 60,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL R$ 23.972,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Recebimento do Objeto (conforme item 7 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado e de fácil entrega pela própria empresa vencedora da licitação.
A execução direta pela contratada facilita a fiscalização e o controle das entregas pela Administração, assegurando maior efetividade no acompanhamento do cumprimento contratual, na verificação das especificações exigidas e na responsabilização da empresa contratada por eventuais irregularidades.
Assim, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 23.972,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
A contratada ficará obrigada a atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência contratual, observados os quantitativos, condições e prazos de entrega estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

As Ordens de Fornecimento deverão ser expedidas pela Administração em prazo compatível com o período de vigência contratual e com o prazo estabelecido para entrega do objeto, de modo a assegurar a regular execução da contratação.

8.1.2. A existência de saldo contratual ou de empenho regularmente emitido não autoriza, por si só, a emissão de novas Ordens de Fornecimento após o término da vigência contratual.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
A entrega dos produtos será realizada mediante prévia emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento/Faturamento, expedidas pela Administração, observados os quantitativos, valores e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e execução simples, não havendo risco relevante que justifique tal exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;
Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo;
Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro dias);
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação**;**
15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMA
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração
04 122 1001 2004 0000 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
3.3.90.30.00- Material De Consumo
FICHA- 37
04 122 1001 2004 0000 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
FICHA: 048

SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio ao suporte administrativo da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 108
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio ao Suporte Administrativo da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 113

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a saúde- APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 270
10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha: 261

SEMFAZ
Unidade Orçamentária: 020501 Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 84
Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente
Ficha: 92
SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 403
SEMED
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 140
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente
Ficha: 146
AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 541
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Material Permanente
Ficha: 664

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01. Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002000 apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo
Ficha: 20
Programação: 04.122.1001.2002000 apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Material de permanente
Ficha: 28

INPREB
Unidade Orçamentária: 09 Instituto de Previdência de Buritis.
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 509
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Ficha: 516
SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 522
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente
Ficha 525

SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 20.605.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Ficha: 331
Programação: 20.605.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente
Ficha: 340

SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades da SEMPLAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 74
Programação: 04.122.1001.2006.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 078

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Distribuição dos itens e valores por secretaria:

ITENS	SECRETARIA	TOTAL
05- SWITCH 16 PORTAS SMART POE	AGERB -02	R$ 1.244,00
	GABINETE – 02	R$ 1.244,00
	INPREB - 02	R$ 1.244,00
	SEMA – 04	R$ 2.488,00
	SEMAGRI – 02	R$ 1.244,00
	SEMAST – 01	R$ 622,00
	SEMED – 03	R$ 1.866,00
	SEMFAZ – 02	R$ 1.244,00
	SEMMAS –02	R$ 1.244,00
	SEMOSP – 02	R$ 1.244,00
	SEMPLAN – 01	R$ 622,00
	SEMUSA – 03	R$ 1.866,00
07- ADAPTADOR WIRELESS	AGERB -05	R$ 300,00
	GABINETE – 05	R$ 300,00
	INPREB - 05	R$ 300,00
	SEMA – 15	R$ 900,00
	SEMAGRI – 05	R$ 300,00
	SEMED – 60	R$ 3.600,00
	SEMFAZ – 05	R$ 300,00
	SEMMAS –05	R$ 300,00
	SEMOSP – 10	R$ 600,00
	SEMPLAN – 05	R$ 300,00
	SEMUSA – 10	R$ 600,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Nas alterações unilaterais de que trata o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

WESLEY DO SANTOS LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026/PMB

PROCESSO Nº 2749-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: WESLEY DOS SANTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e insumos de informática.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMA
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração
04 122 1001 2004 0000 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
3.3.90.30.00- Material De Consumo
FICHA- 37
04 122 1001 2004 0000 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
FICHA: 048

SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio ao suporte administrativo da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 108
Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio ao Suporte Administrativo da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 113

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações das SEMUSA – 15%
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a saúde- APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 270
10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha: 261

SEMFAZ
Unidade Orçamentária: 020501 Secretaria Municipal De Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 84
Programação: 04.122.1001.2005.0000 Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente
Ficha: 92
SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 403
SEMED
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 140
Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente
Ficha: 146
AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 541
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Material Permanente
Ficha: 664
GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01. Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002000 apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo
Ficha: 20
Programação: 04.122.1001.2002000 apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Material de permanente
Ficha: 28

INPREB
Unidade Orçamentária: 09 Instituto de Previdência de Buritis.
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 509
Programação: 09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente
Ficha: 516
SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades da SEMMAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 522
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente
Ficha 525
SEMAGRI
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Programação: 20.605.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Ficha: 331
Programação: 20.605.1007.2113.0000 – Apoio a atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente
Ficha: 340
SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das atividades da SEMPLAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 74
Programação: 04.122.1001.2006.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 078
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 23.972,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7D0E0C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-866/2026.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 06/10/2026, processo administrativo gerenciador nº 00866/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2026 (ID 642484), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MDX COMERCIO DE EPI LTDA - 50.401.485/0001-01, Endereço: Rua Monteiro Lobato, 525, CEP: 99700-258, Erechim/Rio Grande do Sul, E-Mail: mdxepi@gmail.com, Telefone: (54) 99919-8600 / (54) 5555-5555, Representante: Victor Schons de Lima.							
Item	**Quant.**	**Class.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	32	Unid.	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	Total Capas	Avental de Raspa 120x60	R$ 52,85	R$ 1.691,20
Valor Total R$						**1.691,20**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEAMA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMOSP.**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Quantidades conforme item 2.4. do Termo de Referência-Retificado. (ID 640075)

Item	**Descrição**	**Class.**	**SEAMA**	**SEMOSP**	**Quant. Total**
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	32
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	UN	8	*	8
3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	30
4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	88
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	90
12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	30
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	10
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	UN	2	66	68
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	12
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	6
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	151
18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	80
19	OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	89
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	110
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	40
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 20 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. art. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 8, 9, 11 do TR anexo I do Edital)
10.1. Da Entrega e Do local de entrega
- Local de Entrega **SEAMA**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br,

10.2. DOS PRAZOS (conforme item 8 do TR anexo I do Edital)
10.2.1. A **entrega** dos materiais/serviços deverá ser realizada no prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.
10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 649294), (ID 649403), (ID 649535), (ID 649532), (ID 650898) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 832/2026/PMCNR-GAB

MDX Comercio De EPI LTDA - 50.401.485/0001-01.
Representante:
VICTOR SCHONS DE LIMA.

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação **PE 017/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço: Rua Helenita Ferreira De Souza, 1151, CEP: 76880-000, Buritis/RO, E-Mail: celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 98422-8751 / (69) 3238-3018.

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo
4	88,00	PAR	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	CARTOM	Botina De Segurança C/ Biqueira
17	151,00	PAR	LUVA SEGURANÇA POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	KALIPSO	Luva Segurança

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:72FF4875

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-866/2026.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 06/10/2026, processo administrativo gerenciador nº 00866/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2026 (ID 642484), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, Endereço: Avenida Padre Adolpho, 2613, CEP: 76890-000, Jaru/Rondônia, E-Mail: adenildomb@hotmail.com, Telefone: (69) 9-9218-7836/ (69) 3521-1452, Representante: Adenildo Miguel Barnabé.

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
13	10	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	Athenas	Athenas	R$ 175,11	R$ 1.751,10
15	12	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M.	Elsa	Elsa	R$ 315,74	R$ 3.788,88
17	151	PAR	LUVA SEGURANÇA POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	Carbografit	Carbografit	R$ 7,00	R$ 1.057,00
Valor Total R$						**6.596,98**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEAMA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMOSP.**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Quantidades conforme item 2.4. do Termo de Referência-Retificado. (ID 640075)

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	32
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.	UN	8	*	8
3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	30
4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	88
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	90
12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	30
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	10
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e	UN	2	66	68

	ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.				
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	12
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	6
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	151
18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	80
19	OCULOS PROTEÇAO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	89
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	110
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	40
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e,
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 20 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. art. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 8, 9, 11 do TR anexo I do Edital)
10.1. Da Entrega e Do local de entrega
- Local de Entrega **SEAMA**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br,

10.2. DOS PRAZOS (conforme item 8 do TR anexo I do Edital)
10.2.1. A **entrega** dos materiais/serviços deverá ser realizada no prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.
10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Do Reajuste
11.1.1. Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.
Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;
A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;
Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento
11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.
11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 649294), (ID 649403), (ID 649535), (ID 649532), (ID 650898) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 832/2026/PMCNR-GAB

Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30.
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.
Representante

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação **PE 017/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço: Rua Helenita Ferreira De Souza, 1151, CEP: 76880-000, Buritis/RO, E-Mail: celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 98422-8751 / (69) 3238-3018.

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo
4	88,00	PAR	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	CARTOM	Botina De Segurança C/ Biqueira
17	151,00	PAR	LUVA SEGURANÇA POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	KALIPSO	Luva Segurança

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F8D151E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002477.06.18-2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Obras HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços (hora-máquina, veículo e equipamento pesado), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

LOTE 1 — FARNEY LOCADORA LTDA

CNPJ: 05.821.544/0001-38

Item / descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Pá carregadeira sobre pneus	2.500,00	SERV/HORA	R$ 346,38	R$ 865.950,00	R$ 1.025.000,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, ano de fabricação não inferior a 2014, potência mínima de 195 kW, capacidade mínima da concha de 3,40 m³, horímetro instalado e em funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e operacionais em pleno funcionamento.					
Motoniveladora	4.000,00	SERV/HORA	R$ 438,88	R$ 1.755.520,00	R$ 2.078.000,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, ano de fabricação não inferior a 2014, peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima de 120 HP, equipada com escarificador, largura mínima da lâmina de 3,12 m e comprimento mínimo de 8,20 m. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Escavadeira hidráulica	2.000,00	SERV/HORA	R$ 380,37	R$ 760.740,00	R$ 900.500,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência mínima de 107 kW, ano de fabricação não inferior a 2014. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Retroescavadeira	1.000,00	SERV/HORA	R$ 206,79	R$ 206.790,00	R$ 244.750,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência líquida no volante de 70 HP, peso operacional de 6,8 a 8,1 toneladas, profundidade de escavação de 5,6 m, motor diesel, tração 4x4 e ano de fabricação não inferior a 2014. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R$ 3.589.000,00 | Total orçado: R$ 4.248.250,00
Economia: 15,5181% | Economia em reais: R$ 659.250,00

LOTE 2 — RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.675.694/0001-93

Item / descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Rolo compactador pé de carneiro	2.000,00	SERV/HORA	R$ 298,20	R$ 596.400,00	R$ 720.000,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, rolo compactador pé de carneiro removível, autopropelido, ano de fabricação não inferior a 2014, peso mínimo de 11,25 t, potência mínima de 82 kW (100 a 115 HP) e sistema vibratório em perfeito funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Rolo compactador liso	500,00	SERV/HORA	R$ 263,20	R$ 131.600,00	R$ 161.625,00
Especificações: Com operador, vibratório autopropelido de tambor liso, movido a diesel, potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg e sistema de vibração apropriado para compactação de misturas asfálticas, em perfeito funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R$ 728.000,00 | Total orçado: R$ 881.625,00
Economia: 17,4252% | Economia em reais: R$ 153.625,00

LOTE 3 — MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34

Item / descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	500,00	SERV/HORA	R$ 325,54	R$ 162.770,00	R$ 164.450,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência mínima de 97 kW, equipada com sapatas emborrachadas, largura de pavimentação variável entre 1,70 m e 4,20 m e capacidade mínima de produção de 300 toneladas por hora. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R$ 162.770,00 | Total orçado: R$ 164.450,00
Economia: 1,0215% | Economia em reais: R$ 1.680,00

LOTE 4 — A. D. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.982.780/0001-89

Item / descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Cavalo mecânico com semirreboque	400,00	SERV/HORA	R$ 229,40	R$ 91.760,00	R$ 124.200,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, capacidade de carga mínima de 30.000 kg, potência mínima de 265 kW, máximo de 10 anos de uso (ano de fabricação não inferior a 2014), equipado com rampa hidráulica para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatíveis. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Uso restrito aos limites do Estado de Rondônia. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.					
Caminhão basculante	3.000,00	SERV/HORA	R$ 248,61	R$ 745.830,00	R$ 1.009.500,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, caçamba basculante com capacidade de 14 m³ ou superior, ano de fabricação não inferior a 2014. Reposição de pneus e peças e transporte até os locais de execução dos serviços por conta e ônus da contratada. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e licenciado.					
Caminhão-tanque irrigador	1.500,00	SERV/HORA	R$ 217,58	R$ 326.370,00	R$ 441.810,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, tanque com capacidade de 18.000 L, potência mínima de 188 kW, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com sistema de bomba e barra irrigadora/esguicho em pleno funcionamento para lavagem e umectação de vias, bem como transporte de água. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e licenciado.					

Subtotal adjudicado: R$ 1.163.960,00 | Total orçado: R$ 1.575.510,00
Economia: 26,1217% | Economia em reais: R$ 411.550,00

RESUMO GERAL DA HOMOLOGAÇÃO

Total adjudicado	Total orçado	Economia (%)	Economia (R$)
R$ 5.643.730,00	R$ 6.869.835,00	17,8476%	R$ 1.226.105,00

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B65D6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026
PROCESSO Nº 496/SEMOSP/2026

Aos 06 dias do mês outubro do ano de 2026, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, de forma interina, Senhora Jeane Ferreira dos Santos de Souza, e a empresa: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 84.616.069/0001-34. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de serviços de horas máquina.

1 – OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços de hora maquina, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 84.616.069/0001-34					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Locação de rolo compactador pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12.900 kg, peso operacional inclusive no rops 11.400kg peso no modulo do cilindro (dianteiro e traseiro) 6.800/4.600kg, amplitude normal (alta baixa) mínimo 1,6/0,8 mm forca centrifuga (alta/baixa) amplitude 300/146km de largura do cilindro mínimo de 2.130 mm, potência máxima de 82 kw (110 HP) a 220 RPM, em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	Horas	1.500	407,00	610.500,00
04	Locação de rolo compactador pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12.900 kg, peso operacional inclusive no rops 11.400kg peso no modulo do cilindro (dianteiro e traseiro) 6.800/4.600kg, amplitude normal (alta baixa) mínimo 1,6/0,8 mm forca centrifuga (alta/baixa) amplitude 300/146km de largura do cilindro mínimo de 2.130 mm, potência máxima de 82 kw (110 HP) a 220 RPM, em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	Horas	500	407,00	203.500,00
Valor Total R$					**814.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item ...11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos serviços que estão sendo prestados;

14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da prestação dos serviços
14.2.1. Os serviços de hora maquina ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as maquinas sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JEANE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Obras de Forma Interina
Decreto nº 421/GAB/2026

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e de Contratos
Decreto nº 452/GAB/2025

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1CB78D25

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026
PROCESSO Nº 496/SEMOSP/2026

Aos 06 dias do mês outubro do ano de 2026, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, de forma interina, Senhora Jeane Ferreira dos Santos de Souza, e a empresa: A. D. LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.982.780/0001-89. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de serviços de horas máquina.

1 – OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços de hora maquina, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

A. D. LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.982.780/0001-89					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
02	Locação caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, potência mínima do motor 180 a 200 CV, bomba centrifuga de alta vazão, mangueira de sucção em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 05. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	Horas	1.500	219,00	328.500,00
05	Locação caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, potência mínima do motor 180 a 200 CV, bomba centrifuga de alta vazão, mangueira de sucção em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 02. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	Horas	500	219,00	109.500,00
Valor Total R$					**438.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item ...11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos serviços que estão sendo prestados;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da prestação dos serviços
14.2.1. Os serviços de hora maquina ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as maquinas sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JEANE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Obras de Forma Interina
Decreto nº 421/GAB/2026

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e de Contratos
Decreto nº 452/GAB/2025

A. D. LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ: 53.982.780/0001-89

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A98B6EAA

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026
PROCESSO Nº 496/SEMOSP/2026

Aos 06 dias do mês outubro do ano de 2026, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Obras, de forma interina, Senhora Jeane Ferreira dos Santos de Souza, e a empresa: VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 40.565.375/0001-13. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de serviços de horas máquina.

1 – OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços de hora maquina, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 40.565.375/0001-13					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
03	Locação de Caminhão MUNCK COM CESTO, Alcance hidráulico máximo 9.6-16 metros, braço articulado e capacidade de carga de pequena e media (geralmente entre 2 a 10 tonelada, segurança (NR-12 e NR-35) eletrônico ou hidráulico com isolação elétrica em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 06. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	Horas	1.500	320.,00	480.000,00
06	Locação de Caminhão MUNCK COM CESTO, Alcance hidráulico máximo 9.6-16 metros, braço articulado e capacidade de carga de pequena e media (geralmente entre 2 a 10 tonelada, segurança (NR-12 e NR-35) eletrônico ou hidráulico com isolação elétrica em bom estado de conservação, fabricação com até 17 anos de uso. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	Horas	500	320,00	160.000,00
Valor Total R$					**640.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de

registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item ...11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos serviços que estão sendo prestados;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da prestação dos serviços
14.2.1. Os serviços de hora maquina ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as maquinas sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JEANE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Obras de Forma Interina
Decreto nº 421/GAB/2026

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações e de Contratos
Decreto nº 452/GAB/2025

VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.565.375/0001-13

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3457892D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	19.899,93	-19.899,93
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	19.899,93	-19.899,93
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.760,65	72.699,00	63.824,00	63.824,00	8.875,00	49.800,00	99.061,65
Despesas de Capital	171.760,65	72.699,00	63.824,00	63.824,00	8.875,00	49.800,00	99.061,65
Investimentos	171.760,65	72.699,00	63.824,00	63.824,00	8.875,00	49.800,00	99.061,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					346.209,78	-93.724,07	252.485,71
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7DBCB790

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	64.772.616,0-6
Previsão Atualizada	64.772.616,0-6
Receitas Realizadas	66.570.085,3-1
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.772.642,3-1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.772.616,0-6
Créditos Adicionais	53.784.981,7-0
Dotação Atualizada	118.557.597,7-6
Despesas Empenhadas	74.560.286,6-5
Despesas Liquidadas	52.693.492,6-5
Despesas Pagas	50.373.369,2-4
Superávit Orçamentário	13.876.592,6-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.560.286,6-5
Despesas Liquidadas	52.693.492,6-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.824.427,3-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.442.188,3-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.325.984,3-8
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.438.226,21	4.603.191,77	-103,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.292.331,84	8.387.041,63	-195,40

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	359.669,55	3.630,02	355.732,44	307,09
Poder Executivo	359.669,55	3.630,02	355.732,44	307,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.377.600,55	17.592,70	2.935.389,47	424.618,38
Poder Executivo	3.293.254,69	17.592,70	2.854.105,69	421.556,30
Poder Legislativo	84.345,86	0,00	81.283,78	3.062,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.737.270,10	21.222,72	3.291.121,91	424.925,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.090.359,45	25,00	24,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.260.247,83	70,00	78,93
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	-5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	24.181.338,00	19.642.316,33
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	19.899,93	-19.899,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	63.824,00	99.061,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.103.304,87	15,00	21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:3CDE8C20

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:94C762E3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	56.791.305,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	7.183.322,43
IPTU	828.169,12	597.682,62
ISS	5.355.675,76	4.259.010,22
ITBI	152.055,03	53.297,53

IRRF	800.221,66	1.367.989,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	905.342,74
Contribuições	422.490,69	373.792,59
Receita Patrimonial	1.123.339,42	3.866.856,65
Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	3.866.856,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	42.408.556,54
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	9.954.259,08
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	11.041.472,35
Cota Parte do IPVA	547.338,30	674.223,02
Cota Parte do ITR	12.071,89	4.524,54
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	61.854,82
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	9.414.905,46
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	11.257.317,27
Demais Receitas Correntes	123.512,92	2.958.776,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	2.958.776,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	52.924.448,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	9.778.780,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	4.778.780,16
Convênios	675.556,60	1.362.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.416.280,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	4.778.780,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	57.703.228,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	57.703.228,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.625.053,97	50.378.948,65	42.681.070,74	41.298.899,35	353.732,44	2.572.222,27	2.572.222,27
Pessoal e Encargos Sociais	34.237.481,59	23.007.929,35	22.668.308,42	21.847.773,15	125.041,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	254.192,11	254.192,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.858.622,38	26.871.019,30	19.758.570,21	19.196.934,09	228.690,84	2.572.222,27	2.572.222,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.858.622,38	26.871.019,30	19.758.570,21	19.196.934,09	228.690,84	2.572.222,27	2.572.222,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.096.103,97	49.878.948,65	42.426.878,63	41.044.707,24	353.732,44	2.572.222,27	2.572.222,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.823.654,33	24.181.338,00	10.012.421,91	9.074.469,89	2.000,00	363.167,20	363.167,20
Investimentos	43.023.654,33	23.686.538,00	9.702.159,76	8.764.207,74	2.000,00	363.167,20	363.167,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	310.262,15	310.262,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.023.654,33	23.686.538,00	9.702.159,76	8.764.207,74	2.000,00	363.167,20	363.167,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	108.889,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.228.647,76	73.565.486,65	52.129.038,39	49.808.914,98	355.732,44	2.935.389,47	2.935.389,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.228.647,76	73.565.486,65	52.129.038,39	49.808.914,98	355.732,44	2.935.389,47	2.935.389,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.603.191,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.603.191,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.438.226,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.866.856,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	409.137,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.060.911,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.292.331,84

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	8.458.156,47
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	55.977.093,06
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	55.977.093,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	56.715.805,57
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	307,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	738.405,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-47.518.936,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.387.041,63	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-359.362,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	33.231,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.060.911,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.603.191,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.772.642,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.772.642,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:DF537EB6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	56.791.305,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	7.183.322,43
IPTU	828.169,12	597.682,62
ISS	5.355.675,76	4.259.010,22
ITBI	152.055,03	53.297,53
IRRF	800.221,66	1.367.989,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	905.342,74
Contribuições	422.490,69	373.792,59
Receita Patrimonial	1.123.339,42	3.866.856,65
Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	3.866.856,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	42.408.556,54
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	9.954.259,08
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	11.041.472,35
Cota Parte do IPVA	547.338,30	674.223,02
Cota Parte do ITR	12.071,89	4.524,54
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	61.854,82
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	9.414.905,46
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	11.257.317,27
Demais Receitas Correntes	123.512,92	2.958.776,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	2.958.776,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	52.924.448,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	9.778.780,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	4.778.780,16
Convênios	675.556,60	1.362.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.416.280,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	4.778.780,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	57.703.228,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	57.703.228,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.625.053,97	50.378.948,65	42.681.070,74	41.298.899,35	353.732,44	2.572.222,27	2.572.222,27
Pessoal e Encargos Sociais	34.237.481,59	23.007.929,35	22.668.308,42	21.847.773,15	125.041,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	254.192,11	254.192,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.858.622,38	26.871.019,30	19.758.570,21	19.196.934,09	228.690,84	2.572.222,27	2.572.222,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.858.622,38	26.871.019,30	19.758.570,21	19.196.934,09	228.690,84	2.572.222,27	2.572.222,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.096.103,97	49.878.948,65	42.426.878,63	41.044.707,24	353.732,44	2.572.222,27	2.572.222,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.823.654,33	24.181.338,00	10.012.421,91	9.074.469,89	2.000,00	363.167,20	363.167,20
Investimentos	43.023.654,33	23.686.538,00	9.702.159,76	8.764.207,74	2.000,00	363.167,20	363.167,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	310.262,15	310.262,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	43.023.654,33	23.686.538,00	9.702.159,76	8.764.207,74	2.000,00	363.167,20	363.167,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	108.889,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.228.647,76	73.565.486,65	52.129.038,39	49.808.914,98	355.732,44	2.935.389,47	2.935.389,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.228.647,76	73.565.486,65	52.129.038,39	49.808.914,98	355.732,44	2.935.389,47	2.935.389,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.603.191,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.603.191,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.438.226,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.866.856,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	409.137,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.060.911,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.292.331,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	8.458.156,47
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	55.977.093,06
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	55.977.093,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	56.715.805,57
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	307,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	738.405,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-47.518.936,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.387.041,63
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-359.362,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	33.231,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.060.911,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.603.191,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.772.642,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.772.642,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:0AF0F17A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.136.121,57	6.277.979,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	828.169,12	597.682,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.055,03	53.297,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.355.675,76	4.259.010,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.221,66	1.367.989,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.220.983,86	27.043.944,58
2.1- Cota-Parte FPM	18.437.354,92	12.316.351,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.643.115,10	11.810.462,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.794.239,82	505.889,19
2.2- Cota-Parte ICMS	18.033.148,57	13.801.840,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.217,64	77.318,56
2.4- Cota-Parte ITR	15.089,86	5.655,62
2.5- Cota-Parte IPVA	684.172,87	842.778,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.357.105,43	33.321.924,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.085.357,78	5.307.610,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.003.927,55	3.022.869,99
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.360.540,08	9.562.947,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.256.038,56	9.170.559,38
6.1.1- Principal	13.196.389,77	9.022.517,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.648,79	148.042,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.420,46
6.2.1- Principal	0,00	27.420,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	104.501,52	364.967,91
6.4.1- Principal	104.501,52	364.967,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.111.031,99	3.714.906,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.283.066,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.283.066,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.846.014,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.624.249,66	9.047.088,38	8.967.832,78	8.697.836,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.664.295,90	7.260.247,83	7.260.247,83	6.991.148,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.945.017,30	2.744.341,43	2.744.341,43	2.632.681,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.952.303,17	4.062.187,57	4.062.187,57	3.921.844,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	766.975,43	453.718,83	453.718,83	436.623,09	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.959.953,76	1.786.840,55	1.707.584,95	1.706.687,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	509.722,68	395.589,05	395.589,05	395.589,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.320.031,08	1.359.455,48	1.280.199,88	1.279.302,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	31.796,02	31.796,02	31.796,02	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.074.345,50	8.004.422,67	7.734.426,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.002.249,90	7.962.169,85	7.692.174,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.095,60	42.252,82	42.252,82	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	7.260.247,83	7.260.247,83	6.991.148,98	0,00	0,00	0,00

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	6.438.585,89	7.260.247,83	7.260.247,83	78,93
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	382.517,91	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	956.294,78	1.558.525,08	1.558.525,08	602.230,31	16,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.335.109,88	1.216.991,21	957.838,30	5.571,81	253.581,10	259.152,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.463.269,78	4.153.778,89	3.646.077,11	3.633.759,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.047.375,83	613.435,11	506.304,90	506.304,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.735.625,60	1.169.888,88	930.794,60	919.987,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.680.268,35	2.370.454,90	2.208.977,61	2.207.467,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.087.519,44	13.200.867,27	12.613.909,89	12.331.596,78	0,00
21.1- Educação Infantil	5.502.115,81	3.753.365,59	3.646.235,38	3.534.575,82	0,00
21.1.1- Creche	2.730.733,58	1.866.892,35	1.802.872,88	1.754.853,37	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.771.382,23	1.886.473,24	1.843.362,50	1.779.722,45	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.585.403,63	9.447.501,68	8.967.674,51	8.797.020,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.646.077,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.307.610,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	602.230,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	259.152,91
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.945,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.090.359,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.330.481,07	8.090.359,45	24,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	857.286,97	678.207,62	731.719,12	1.945,21	123.622,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	768.299,32	626.111,68	642.748,18	1.945,21	123.605,93
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	88.979,72	52.095,94	88.970,94	0,00	8,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7,93	0,00	0,00	0,00	7,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.010.757,81	8.906.583,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	660.683,28	920.399,73
31.1.1- Salário-Educação	393.056,28	618.500,72
31.1.2- PDDE	0,00	315,06
31.1.3- PNAE	175.071,71	176.091,06
31.1.4- PNATE	92.555,29	76.026,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	49.466,86
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.261.520,74	2.698.473,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	5.261.882,96
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	88.553,79	25.827,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.717.723,06	6.200.380,08	4.235.945,20	4.153.172,91	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	914.176,12	733.878,22	593.272,87	588.869,51	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	265.661,00	188.017,64	103.870,63	103.870,63	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	6.537.885,94	5.278.484,22	3.538.801,70	3.460.432,77	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.805.242,50	19.401.247,35	16.849.855,09	16.484.769,69	0,00

33.1- Despesas Correntes	27.403.272,22	18.289.058,64	15.768.286,38	15.403.200,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.193.582,04	9.458.705,45	9.458.705,45	9.111.237,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	90.160,00	90.160,00	90.160,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.019.690,18	8.740.193,19	6.219.420,93	6.201.803,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.401.970,28	1.112.188,71	1.081.568,71	1.081.568,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.639,00	92.140,00	92.140,00	92.140,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.265.331,28	1.020.048,71	989.428,71	989.428,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.372.054,25	522.981,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.562.947,75	618.500,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.791.427,87	588.869,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.143.574,13	552.612,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	230.396,65	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.252,43	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.363.718,35	552.612,29
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:DCE3C321

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.823.654,33	24.181.338,00	19.642.316,33
Investimentos	43.023.654,33	23.686.538,00	19.337.116,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	494.800,00	305.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.823.654,33	24.181.338,00	19.642.316,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.823.654,33	19.181.338,00	24.642.316,33
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2ED4490A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.613.473,40	8.737.405,95	8.458.156,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.613.473,40	8.737.405,95	8.458.156,47	0,00
Empréstimos	2.060.419,71	1.937.409,63	1.814.399,55	0,00
Internos	2.060.419,71	1.937.409,63	1.814.399,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	90.862,67	5.369.517,63	5.245.807,89	0,00
Internos	90.862,67	5.369.517,63	5.245.807,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.462.191,02	1.430.478,69	1.397.949,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.462.191,02	1.430.478,69	1.397.949,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.745.368,36	52.992.647,14	55.977.093,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	52.992.647,14	55.977.093,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	54.463.866,73	56.715.805,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	359.669,55	134.680,64	307,09	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	709.962,61	1.336.538,95	738.405,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-39.131.894,96	-44.255.241,19	-47.518.936,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.449.448,61	76.623.707,69	83.824.427,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.090,00	1.432.239,00	2.382.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.868.358,61	75.191.468,69	81.442.188,38	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,96	11,62	10,39	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-53,70	-58,86	-58,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	87.442.030,33	90.229.762,43	97.730.626,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.697.827,30	81.206.786,19	87.957.563,45	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.904,01	113.266,79	113.266,79	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.377.600,55	923.624,01	424.618,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:CF05608C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.449.448,61	76.623.707,69	83.824.427,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.581.090,00	1.432.239,00	2.382.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.868.358,61	75.191.468,69	81.442.188,38	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00 16.031.038,89	0,00 16.542.123,11	0,00 17.917.281,44	0,00 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.427.935,00	14.887.910,80	16.125.553,30	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:C8C54E39

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.000.000,00
Interna	0,00	5.000.000,00
Empréstimos	0,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	83.824.427,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.382.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.442.188,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	6,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.030.750,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.727.675,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.700.953,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:08DD14A9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR

Receita Corrente líquida	83.824.427,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.442.188,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.325.984,38	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.139.898,52	36,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.376.031,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.207.229,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.038.428,41	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-47.518.936,59	-58,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.730.626,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.917.281,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	6,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.030.750,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.700.953,19	7,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2F64A991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026
REGISTRO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMADFAZ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2026, e as empresas: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 12.229.196/0001-70, situada à Rua Maringá, 6294 – Jardim Rio de Janeiro – Ariquemes – RO – CEP: 76.871-486, Tel. (69) 9.9244-4741, representada legalmente pela Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrita no CPF nº 525.120.XXX-20; **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 22.237.319/0001-78, situada à Rodovia BR MC 03, nº 2296 – Machadinho D'Oeste – RO, CEP:76.868-000 Tel. (69) 99982-5595, representada legalmente pelo Sr. José Renaldo Damaceno, inscrito no CPF nº 643.533.XXX-68, para formalização da presente **Ata de Registro de Preços Complementar**, ao registro de fornecedor remanescente convocado, em decorrência dos fatos supervenientes verificados na execução da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. Homologada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos(ID 1065773), atendendo as condições previstas noEdital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** conforme itens descritos no Termo de Referência,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade, e marca dos itens e as demais condições ofertadas:

EMPRESA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.229.196/0001-70

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
03	1.070	UND	**CHÁ MATE TOSTADO 250 GR**- Tostado proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo, A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	MATTE	R$ 7,40

EMPRESA: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ Nº 22.237.319/0001-78

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
08	15.044	KG	**ARROZ AGULHINHAPOLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 4,50
21	1.252	KG	**FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. PACOTE DE 01 KG.	SANTA ROSA	R$ 8,50
27	7.067	PCT	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá	Q. DELÍCIA	R$ 4,44

			apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto		
69	6.255	PCT	**COLORAU 100 gr**- O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PURO SABOR	R$ 4,20
82	230	UND	**MAIONESE 500 GR**Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOYA	R$ 8,69

2.2. A presente Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 para todos os efeitos legais, permanecendo **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não conflitarem com as disposições ora estabelecidas**, produzindo efeitos a partir de sua publicação na forma da legislação vigente.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Mun. deEducação

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Empresas Detentoras Da Ata:

Sema Comercio De Alimentos LTDA
CNPJnº 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA –
CPF nº 525.120.XXX-20

Jirau Comercio E Industria LTDA
CNPJnº 22.237.319/0001-78
JOSÉ RENALDO DAMACENO –
CPF nº 643.533.XXX-68

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:86A2088F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Processo: **017.013633/2026-46,** RESOLVE

Nº178– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	69501	**ANA CLÁUDIA ARAÚJO PONTES**	PROFESSOR	2	3	08/02/2014
				3	4	08/02/2016
				4	5	08/02/2018
				5	6	08/02/2020
				6	7	08/02/2022
				7	8	08/02/2024
				8	9	08/02/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880C0806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Processo: **017.013609/2026-15,** RESOLVE

Nº–182 CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	64940	**SARA NEVES DOS REIS ALVES**	PROFESSOR	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022
				7	8	14/01/2024
				8	9	14/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D171AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **017.013716/2026-35, RESOLVE:**

Nº 183-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1002925	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	Especialista em Educação	2	3	10/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2CE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO/2026 - LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 936/2023, que institui o Programa Mais Educação Infantil, no Edital nº 01/2026/SEMED – Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, bem como no Plano de Trabalho nº 01/2026/SEMED-DGE, e em cumprimento ao planejamento do Ano Letivo de 2026,

1. CONVOCA os pais e/ou responsáveis legais pelas crianças inscritas na Chamada Escolar da Educação Infantil, que ainda não foram alocadas em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, para que compareçam ao local, na data e no horário estabelecidos neste documento, com a finalidade de realizar os procedimentos necessários à efetivação e regularização da matrícula escolar.

•Período de Atendimento: 14 a 16 de outubro de 2026.

•Horário de Atendimento: Das 08h às 14h.

•Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

•Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514. Bairro Nossa Senhora das Graças.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

No ato do atendimento e posterior comparecimento à instituição credenciada, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

•Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);

•CPF e RG da criança, quando houver (original e cópia);

•Carteira de Vacinação da criança, devidamente atualizada (original e cópia);

•Documento oficial de identidade (RG) e CPF do responsável legal (original e cópia);

•Comprovante de residência atualizado, preferencialmente a fatura de energia elétrica (Energisa) em nome do responsável pela criança (original e cópia). Caso o responsável não possua fatura de energia elétrica em seu nome, deverá apresentar comprovante complementar de endereço em seu nome (CAERD/Fatura de telefone/celular/IPTU), junto com a fatura, contendo o mesmo endereço;

•Termo de Guarda Judicial, para os casos em que a matrícula for realizada por pessoa diversa dos pais biológicos;

3. DISPOSIÇÕES QUANTO AO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no período de 14 a 16 de outubro de 2026, sem a devida regularização da situação, implicará a disponibilização da vaga para atendimento da próxima criança classificada na Lista de Espera da Chamada Escolar.

Após o encerramento do período de convocação, em 16 de outubro de 2026, a criança cujo responsável não tenha comparecido será reposicionada para o final da lista de espera, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga e à ordem de classificação vigente.

Ressalta-se que a presente convocação tem por finalidade assegurar a organização do processo de matrícula e o adequado atendimento à demanda por vagas da Educação Infantil na zona urbana de Porto Velho, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1ª RELAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESCOLAS CONVENIADAS - 2026 - ZONA URBANA

Ordem	Protocolo	Nome da criança	Etapa	Escola Conveniada
01	0017-03041-2026	AGATHA DA S. S.	PRE I	CESC CENTRO EDUCACIONAL SONHOS DE CRIANÇA LTDA
02	0017-03509-2026	ALICE GABRIELE R. M.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
03	0017-04306-2026	ANA ALICE P. B.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
04	0017-04598-2026	ANTONELLA O. S.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
05	0017-03121-2026	ARTHUR O. DE M.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
06	0017-00167-2026	ARTHUR SAMUEL F. S.	PRE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (MATRIZ) - CRECHE ESCOLA CANTINHO DE ANJOS
07	0017-04620-2026	DAVI BENICIO L.	PRE I	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (MATRIZ) - CRECHE ESCOLA CANTINHO DE ANJOS
08	0017-02140-2026	DAVI LUCAS DE F. S.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA LTDA
09	0017-04804-2026	DAVI LUCCA DOS S. N.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
10	0017-01404-2026	DAVI LUCCA R. N. DE L.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
11	0017-03448-2026	ELOISA M. D.	PRE I	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
12	0017-02675-2026	EMANUELLY CAROLINE M. P.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
13	0017-03994-2026	ENZO KAIO DE SOUZA NUNES	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA LTDA
14	0017-00160-2026	GABRIEL LIMA SILVA	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
15	0017-01076-2026	GABRIEL L. A. DE S.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA

16	0017-03902-2026	GAEL A.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
17	0017-04499-2026	HANNA REBOUCAS V. S.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
18	0017-00328-2026	HELOISA F. DO P.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
19	0017-04420-2026	HENRIQUE DOMINICK F. DE F.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
20	0017-02427-2026	JADSON S. DA S. A.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
21	0017-03392-2026	JAMILY L. P.	PRE I	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
22	0017-01429-2026	JOAO VITORIO V. DE M.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
23	0017-01536-2026	KAYO GABRIEL F. O.	PRE II	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
24	0017-01197-2026	LANNA V. DE Q. A.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
25	0017-04268-2026	LAURA R. B. DE S.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
26	0017-03885-2026	LEVY DE A. DA C.	PRE II	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
27	0017-04044-2026	LUCAS MIGUEL B. F.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
28	0017-03010-2026	MAITHE E. DOS S.T.	PRE I	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (MATRIZ) - CRECHE ESCOLA CANTINHO DE ANJOS
29	0017-02460-2026	MARCOS DIOGO R. B.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
30	0017-02354-2026	MARIA ALICE DE O. S.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA
31	0017-00472-2026	MARIA HELOISA S. L.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
32	0017-00588-2026	MARIA ISADORA M. DE M.	PRE I	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (MATRIZ) - CRECHE ESCOLA CANTINHO DE ANJOS
33	0017-03937-2026	MARINA R. C. M.	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
34	0017-03177-2026	MARLON K. R. G.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
35	0017-04507-2026	MIGUEL C. DE F.	PRE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
36	0017-04839-2026	MIGUEL F. C.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
37	0017-04153-2026	NICHOLAS F. B.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
38	0017-04673-2026	NICOLE V. R. M.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
39	0017-04846-2026	PEROLA D. DE C.	PRE I	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
40	0017-04475-2026	PIETRO G. B. A.	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DE CRIANÇA LTDA
41	0017-03307-2026	RAABE DA C. C.	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
42	0017-04337-2026	RYAN VICTOR N. S.	PRE I	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
43	0017-02742-2026	SAMYLLA G. M. B.	PRE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
44	0017-03646-2026	SARA S. D.	PRE II	ESCOLA SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15046D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 318/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº012.008722/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais, incluindo situações já acompanhadas pela equipe de referência, bem como demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela 9ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, vinculadas ao Departamento de Proteção Social Básica – DPSB e à Divisão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – DPAIF, visando ao levantamento e à atualização de informações, acompanhamento das situações identificadas, realização das providências técnicas pertinentes e adequada instrução das demandas, com deslocamento para o dia **13 a 27 de Outubro de 2026,** por meio de veículo oficial Hilux, placa nº OHS-7871, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme **Ofício nº 10640/2026/SEMIAS-DPAIF** de 08/10/2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Terra Santa; Assentamento Belmonte; Cujubinzinho; BR-319 – Ramais Maravilha I e II; Comunidade Boa Fé; Comunidade São Sebastião; KM 17 (Linha II); Bairro São João; Joana D'Arc; Linhas 03 e 11; Setor Chacareiro; Linha Progresso; Estrada dos Periquitos; BR-364, KM 13; KM 32 – Rio das Garças; KM 27; Linha H; KM 45; Linha 37 – Morrinhos; Vila Nova Teotônio; Rio Pardo; União Bandeirantes; Assentamento Tiago Campim; Assentamento Taquara; Vila Petrópolis; Nova Mutum; Jaci-Paraná; Linha 105; Vila Jirau; Fazenda Rio Madeira; Vila da Penha; Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova Califórnia	14 e ½ (quatorze e meia diárias	NÃO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	2338924	Psicóloga	Terra Santa; Assentamento Belmonte; Cujubinzinho; BR-319 – Ramais Maravilha I e II; Comunidade Boa Fé; Comunidade São Sebastião; KM 17 (Linha II); Bairro São João; Joana D'Arc; Linhas 03 e 11; Setor Chacareiro; Linha Progresso; Estrada dos Periquitos; BR-364, KM 13; KM 32 – Rio das Garças; KM 27; Linha H; KM 45; Linha 37 – Morrinhos; Vila Nova Teotônio; Rio Pardo; União Bandeirantes; Assentamento Tiago Campim; Assentamento Taquara; Vila Petrópolis; Nova Mutum; Jaci-Paraná; Linha 105; Vila Jirau; Fazenda Rio Madeira; Vila da Penha; Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova Califórnia	14 e ½ (quatorze diárias e meia)	NÃO
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor	Terra Santa; Assentamento Belmonte; Cujubinzinho; BR-319 – Ramais Maravilha I e II; Comunidade Boa Fé; Comunidade São Sebastião; KM 17 (Linha II); Bairro São João; Joana D'Arc; Linhas 03 e 11; Setor Chacareiro; Linha Progresso; Estrada dos Periquitos; BR-364, KM 13; KM 32 – Rio das Garças; KM 27; Linha H; KM 45; Linha 37 – Morrinhos; Vila Nova Teotônio; Rio Pardo; União Bandeirantes; Assentamento Tiago Campim; Assentamento Taquara; Vila Petrópolis; Nova Mutum; Jaci-Paraná; Linha 105; Vila Jirau; Fazenda Rio Madeira; Vila da Penha; Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova Califórnia	14 e ½ (quatorze diárias e meia)	NÃO

Porto Velho, 09 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BDD9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº7/2026/SEMIAS-DIMC

<table>
<tr><td colspan="2">RELATÓRIO Nº 07/2026</td><td colspan="2">UNIDADE CONTRATANTE: CONVÊNIOS/DA/SEMIAS</td></tr>
<tr><td>012.001272/2025-54</td><td>VIGÊNCIA DO CONTRATO:
06 MESES ALR</td><td>Fase de prestação de contas:
(x) SIM
( ) NÃO</td><td>Contrato atualmente:
Em fase de prestação de contas final
VIGÊNCIA ENCERRADA:
(x) SIM
( ) NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho- APAE/PVH
CNPJ: 05.388.354/0001/79</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: Projeto: “CONSOLIDAR PARA MELHORAR”- Consistiu em realizar a Contratação de profissionais para atuar na rede socioassistencial, disponibilizando mão de obra especializada para dar continuidade aos serviços prestados nesta instituição, potencializando assim os atendimentos ao público-alvo atendido, para realizar serviços de atendimento e acompanhamento técnico por meio de: Assistentes Sociais, Psicólogos, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Portaria, Cuidador Social e Contador.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ocorrências</td></tr>
<tr><td colspan="2">06/10/2026- Visita in loco pela equipe DIMC/DA/SEMIAS
07/10/2026- Análise documentos (por Parte dos Fiscais E Gestor de Contrato)
08/10/2026-Conclusão da análise da prestação de contas final</td><td colspan="2">Esta comissão realizou visita in loco em 06/10/2026 na OSC APAE- Sito a rua: Rua: CRISTINA, Nº 6386, Bairro: IGARAPÉ -CEP: 76.824-326, esta visita técnica teve como finalidade, analisar a execução do contrato em atenção ao processo nº012.001272/2025-54, para fins de monitoramento da fase final do contrato em atenção a parceria firmada pelo termo de fomento nº 064/PGM/2025-(juntado aos autos na página 293 do id:0110363).
Referente a visita in loco na sede:
Análise da Estrutura física:
Conservação: Edificação ampla, com manutenção predial (interna e externa) em conformidade. Observação, verificamos que a APAE está ampliando a estrutura física, com novas edificações para ampliação do serviços disponibilizados pela APAE.
Segurança: Presença de sistema de travamento eletromagnético no acesso principal.
Layout Funcional: Ambientes internos organizados e distribuídos de acordo com as frentes de serviço e fluxos de trabalho.
Habitabilidade: Salas devidamente equipadas e dotadas de sistema de refrigeração, garantindo condições adequadas para o atendimento e execução das atividades, mobília em bom estado de conservação, incluindo vários equipamentos e móveis novos.
Análise da Prestação de Serviços:
Abrangência: Identificou-se uma diversidade de serviços integrados ao projeto em execução.
Expansão: Constatou-se a ampliação da oferta de atendimentos em relação ao período anterior.
Recursos Humanos e Materiais: O serviço é executado por profissionais capacitados, em ambientes amplos e com recursos materiais adequados.
Impacto: A estrutura atual garante a segurança técnica e o bem-estar dos beneficiários (PCDs), consolidando a qualidade do atendimento prestado pela unidade.
Análise da documentação de prestação de contas:
Em 08/10/2026 esta equipe do DIMC/DA/SEMIAS realizou ainda a Pré-análise dos documentos esta referente a parceria na perspectiva de prestação de contas final, bem como, a visita in loco com produção deste instrumental, e verificamos que constam:
Extrato do termo de fomento 064/PGM/2025 (juntado aos autos na página 302 do id:0110363).
Plano de ação indicado no termo de fomento a cima descrito: (id:1666526)
Ofício nº 070/APAE-PVH/2026 (id:1661045)
nº 071/APAE- PVH/2026 (id:1679349);
Tabela de relação dos pagamentos efetuados:(id:1661402);
Extrato da conta de uso exclusivo deste recurso zerada:(id:1661438)
Pagamentos realizados- (id:1661467);
Relatório Final de execução do Objeto:(id:1679236);
Registro fotográfico da visita in loco-(id:1667006);
Certidões- (id:1666539)
Análise final desta comissão:
Por fim, da análise documental e da visita técnica in loco foi possível observar que o objeto da parceria foi cumprido de acordo com o constante no Plano de Trabalho , e no termo de fomento nº º 064/PGM/2025, que a OSC APAE/PVH executou com qualidade e compromisso suas ações alinhadas com as legislações do SUAS e a MROSC. Não ficando detectado quaisquer irregularidade e ou impedimentos para a conclusão da homologação desta parceria.
Nivel de execução:
Ruim( ), Péssimo( ), Razoável( ), <u>Bom(x)</u>, Ótimo( )
Frente ao exposto a cima esta Equipe do DIMC/DA/SEMIAS emite parecer favorável à homologação da prestação de contas final .
e Frente ao exposto Reporta a Gestora deste contrato, bem como aos fiscais deste contrato para leitura e verificação dos procedimentos de prestação de contas . E por sua vez que emitam também seu atesto a prestação de contas final em atenção ao processo em tela.
ÁRIEN DENISE K. C. DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios
RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA
Diretor do Departamento de Administrativo - SEMIAS
Decreto n°2.863/I</td></tr>
</table>

II. PARECER TÉCNICO DE ATESTO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
a) RELATÓRIO E FUNDAMENÇÃO TÉCNICA-
Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2026.
A **Gestora do Contrato** e os **Fiscais do Contrato**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
b) Acompanhamento e Vistoria In Loco: Acolhem na íntegra o Relatório e Relatório Fotográfico (ID: 1667006) decorrente da visita *in loco* realizada pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS em **06/10/2026** na sede da OSC APAE (Rua Cristina, nº 6386, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-326), a qual constatou:

Estrutura Física e Habitabilidade: Edificação ampla, com manutenção predial regular, salas climatizadas, mobiliário novo e em bom estado, além de sistema de segurança por travamento eletromagnético e obras de ampliação das instalações em andamento.

Prestação de Serviços: Execução integrada e expansão da oferta de atendimentos aos beneficiários (PCDs), com equipe técnica capacitada e recursos materiais adequados.

Nível de Execução Aferido: BOM.

c) Análise Documental da Prestação de Contas Final: Verificou-se a regularidade e a consonância da documentação acostada ao processo administrativo em **08/10/2026**, destacando-se:

Extrato do Termo de Fomento nº 064/PGM/2025 (fl. 302 / Id:0110363);

Plano de Ação / Trabalho (Id:1666526);

Ofício nº 070/APAE-PVH/2026 (Id:1661045);

Relação de Pagamentos Efetivados (Id:1661402) e Comprovantes de Pagamento (Id:1661467);

Extrato de Conta Bancária Exclusiva com saldo **zerado** (ID:1661438);

Relatório Final de Execução do Objeto (Id:);

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas (Id:1666539).

III. PARECER DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Id:1657985,1678319)
Diante da plena comprovação do cumprimento das metas e do objeto pactuado no Termo de Fomento nº 064/PGM/2025, **NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES OU IMPEDIMENTOS**.
Sendo assim, **EMITIMOS ATESTO FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas Final da parceria firmada com a OSC APAE/PVH

TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO
Gestora do Contrato Decreto Nº 51/2026

LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA
Fiscal do Contrato - Decreto Nº 51/2026

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL
Fiscal do Contrato - Decreto Nº 51/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C825B67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº34/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.018822/2026-44 - 2ª Reunião Técnica do Observatório de Monitoramento de Saúde na Fronteira, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Guedes Brandão	10078575	Coordenador IV	Guayarámerin - Bolivia	2,5	$ 442,00	$ 1.105,00
Tassia Vale Barroso	10079912	Assessora Executiva III	Guayarámerin - Bolivia	1,5	$ 442,00	$ 663,00
			Guajará-mirim	3	R$ 200,00	R$ 600,00
Leticia Alves Gomes da Silva	10081553	Assessora Técnico I	Guayarámerin - Bolivia	1,5	$ 442,00	$ 663,00
			Guajará-mirim	3	R$ 200,00	R$ 600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 08/10/2026, às 09:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/10/2026, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1677271 e o código CRC E1636E56.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E60DF7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 215/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não**

houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAK0H70	PVR0213436	07/08/2026	6050-3
OHV3A81	PVR0212763	07/08/2026	7455-0
SPY9A28	PVR0212649	07/08/2026	7455-0
NEG2558	PVR0213448	07/08/2026	6050-3
OHW5C13	PVR0213291	07/08/2026	6050-3
NXR4079	PVR0212759	07/08/2026	5673-2
SLI6A32	PVR0213571	07/08/2026	6050-3
QTD2B45	PVR0213645	07/08/2026	6050-3
UAM1G40	PVR0213608	07/08/2026	6050-3
QTB2E71	PVR0213440	07/08/2026	6050-3
RSW1B67	PVR0212606	07/08/2026	7455-0
OHP5J73	PVR0213619	07/08/2026	6050-3
SLK3C55	PVR0213584	07/08/2026	6050-3
LVC8D52	PVR0213376	07/08/2026	6050-3
NCV5768	PVR0213499	07/08/2026	6050-3
QTG1G25	PVR0213324	07/08/2026	6050-3
NCS9I65	PVR0213373	07/08/2026	6050-3
NBG9A21	PVR0213500	07/08/2026	6050-3
SLG1I79	PVR0213495	07/08/2026	6050-3
QTD0B89	PVR0213501	07/08/2026	6050-3
NCM3E23	PVR0212815	07/08/2026	5673-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS2E24	PVR0213385	07/08/2026	6050-3
NBG9A21	PVR0213326	07/08/2026	6050-3
OXM7A84	PVR0213402	07/08/2026	6050-3
JXH4438	PVR0214066	08/08/2026	6050-3
PHF9J39	PVR0214144	08/08/2026	6050-3
NDN9554	PVR0213945	08/08/2026	6050-3
NBC4C11	PVR0214125	08/08/2026	5673-2
TKX8E21	PVR0215353	08/08/2026	6050-3
JXF3165	PVR0214101	08/08/2026	6050-3
OHT9264	PVR0214003	08/08/2026	6050-3
OHT8025	PVR0213957	08/08/2026	6050-3
NBW7G34	PVR0213924	08/08/2026	6050-3
QTH8E67	PVR0216790	08/08/2026	6050-3
PLX7H77	PVR0213659	08/08/2026	6050-3
QZN8H89	PVR0213844	08/08/2026	6050-3
RCE0J16	PVR0214056	08/08/2026	6050-3
AZQ1D02	PVR0213822	08/08/2026	6050-3
QTA2C41	PVR0213707	08/08/2026	6050-3
MZT6D38	PVR0213691	08/08/2026	6050-3
QTG2I35	PVR0214112	08/08/2026	6050-3
GXO3D32	PVR0213778	08/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG9B07	PVR0213841	08/08/2026	6050-3
THM0G57	PVR0214027	08/08/2026	6050-3
NBS7I54	Pvr0213862	08/08/2026	6050-3
NDR0A19	PVR0213848	08/08/2026	6050-3
NEH1G73	PVR0212733	08/08/2026	7455-0
SLI4J63	PVR0213831	08/08/2026	6050-3
PLE7F84	PVR0213828	08/08/2026	6050-3
OHS5I72	PVR0213904	08/08/2026	6050-3
SLH8E66	PVR0213737	08/08/2026	6050-3
NCK2197	PVR0213888	08/08/2026	6050-3
NDO9804	PVR0214135	08/08/2026	6050-3
NCY0I66	PVR0212704	08/08/2026	7455-0
NCW6D63	PVR0214133	08/08/2026	6050-3
NBI6F41	PVR0213766	08/08/2026	6050-3
NBL7775	PVR0213800	08/08/2026	6050-3
RTB5I04	PVR0215229	09/08/2026	6050-3
NDA2A54	PVR0214922	09/08/2026	6050-3
NCK0179	PVR0214823	09/08/2026	6050-3
NDU5417	PVR0215607	09/08/2026	6050-3
OHQ4F11	PVR0212749	09/08/2026	7455-0
PHT2H15	PVR0215441	09/08/2026	6050-3
NEG3039	PVR0214766	09/08/2026	6050-3
QRA2B92	PVR0215000	09/08/2026	6050-3
NDK9B95	PVR0214862	09/08/2026	6050-3
NDU5186	PVR0214398	09/08/2026	6050-3
THJ3I45	PVR0215265	09/08/2026	6050-3
QTF8J84	PVR0214402	09/08/2026	6050-3
NCP4723	PVR0214794	09/08/2026	6050-3

NEA0A92	PVR0214817	09/08/2026	6050-3
NEA0A92	PVR0214767	09/08/2026	6050-3
RSV4I41	PVR0214988	09/08/2026	6050-3
NCK5390	PVR0215432	09/08/2026	6050-3
OHW9F63	PVR0214377	09/08/2026	6050-3
UAJ8G97	PVR0215217	09/08/2026	6050-3
NPB2260	PVR0214980	09/08/2026	6050-3
QZB5D21	PVR0214494	09/08/2026	6050-3
PZM4075	PVR0212622	09/08/2026	7455-0
NBC7535	PVR0214397	09/08/2026	6050-3
NBC7535	PVR0214762	09/08/2026	6050-3
THM6D17	PVR0214779	09/08/2026	6050-3
NCW8872	PVR0214986	09/08/2026	6050-3
NDQ4506	PVR0214860	09/08/2026	6050-3
OAY8H55	PVR0214992	09/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QQU6B66	PVR0214856	09/08/2026	6050-3
RSX0B43	PVR0212725	09/08/2026	7455-0
NQK7349	PVR0215692	09/08/2026	6050-3
JXQ8722	PVR0213669	09/08/2026	6050-3
PRP3I70	PVR0214921	09/08/2026	6050-3
NDY4B49	PVR0213700	09/08/2026	6050-3
TAB3E45	PVR0215641	09/08/2026	6050-3
GXT5F27	PV555583	09/08/2026	5185-1
NDX9H82	PVR0212775	09/08/2026	7455-0
OZW8565	PVR0215031	09/08/2026	6050-3
NDP6389	PVR0214635	09/08/2026	6050-3
NEC8680	PVR0215462	09/08/2026	6050-3
OHT8013	PVR0214851	09/08/2026	6050-3
QRA3G52	PVR0214850	09/08/2026	6050-3
QRA4I47	PVR0214161	09/08/2026	6050-3
NDP8811	PVR0215037	09/08/2026	6050-3
QTB9G22	PVR0215484	09/08/2026	6050-3
QBN3D35	PVR0214255	09/08/2026	6050-3
QTE9J32	PVR0215433	09/08/2026	6050-3
SLJ1F03	PVR0212776	09/08/2026	7455-0
NCF0F04	PVR0215228	09/08/2026	6050-3
NCE1A59	PVR0214258	09/08/2026	6050-3
RSX0J98	PVR0214783	10/08/2026	6050-3
TSK3A03	PVR0212626	10/08/2026	7455-0
NCE2H96	PVR0214381	10/08/2026	6050-3
NBN4F03	PVR0214679	10/08/2026	6050-3
NDW6415	PVR0215075	10/08/2026	6050-3
THM6D17	PVR0214804	10/08/2026	6050-3
OHL3I96	PVR0214173	10/08/2026	6050-3
TRZ3H52	PVR0212633	10/08/2026	7455-0
NDX9669	PVR0214825	10/08/2026	6050-3
NCG5853	PVR0214677	10/08/2026	6050-3
UAJ7A09	PVR0212629	10/08/2026	7455-0
AZP7G54	PVR0215502	10/08/2026	5673-2
NBU8334	PVR0214663	10/08/2026	6050-3
NEE5517	PVR0214831	10/08/2026	6050-3
THJ8C27	PVR0215694	10/08/2026	6050-3
NDV1054	PVR0214279	10/08/2026	6050-3
QTA7138	PVR0214803	10/08/2026	6050-3
QTD0I43	PVR0215180	10/08/2026	6050-3
NCK5040	PVR0214615	10/08/2026	6050-3

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3081B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2026/SEMA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA,** por meio do **Departamento de Gestão de Políticas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO,** nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, da Lei Municipal nº 2.273/2015 e demais normas aplicáveis, visando à execução do Projeto **"Retomada da Cadeia Produtiva da Borracha em Porto Velho"..**

1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar **01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, objetivando a execução do Projeto **"Retomada da Cadeia Produtiva da Borracha em Porto Velho".**
1.2 O projeto visa fortalecer a cadeia produtiva da borracha natural sustentável mediante ações voltadas às comunidades extrativistas residentes nas seguintes Unidades de Conservação do Município de Porto Velho:
I – Reserva Extrativista Lago do Cuniã;

II – Reserva Extrativista Jaci-Paraná;
III – Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim;
IV – Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado.
1.3 A execução compreenderá, entre outras ações previstas no Termo de Referência:
I – Cadastramento e mobilização das famílias beneficiárias;
II – Aquisição e distribuição de kits de sangria e equipamentos;
III – Realização de oficinas de capacitação técnica;
IV – Assistência técnica continuada;
V – Fortalecimento institucional das organizações comunitárias;
VI – Elaboração de estudo jurídico destinado à criação da futura Lei Municipal de Subsídio da Borracha;
1.4 O prazo de execução da parceria será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do Termo de Colaboração.
1.5 O valor global máximo destinado à execução da parceria será de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

2.1 A presente parceria justifica-se pela necessidade premente de revitalizar e fortalecer a cadeia produtiva da borracha natural no Município de Porto Velho, promovendo o desenvolvimento socioeconômico aliado à conservação florestal nas Unidades de Conservação de uso sustentável.
2.2 O extrativismo da borracha é uma atividade historicamente arraigada na região amazônica, representando não apenas uma fonte vital de renda para centenas de famílias extrativistas, mas também um elemento fundamental de salvaguarda cultural e de fixação das comunidades no território florestal.
2.3 Atualmente, as comunidades residentes nas Unidades de Conservação contempladas enfrentam gargalos estruturais que limitam a produção, tais como a escassez de insumos adequados, a carência de assistência técnica continuada e a desarticulação das organizações comunitárias locais.
2.4 A atuação do Poder Público Municipal, por intermédio da SEMA e respaldada pela Lei Municipal nº 2.273/2015, busca estruturar a produção sustentável mediante:
I - **Inclusão produtiva e renda:** Fornecimento de kits de sangria, equipamentos e assistência técnica para elevar a produtividade e a qualidade do látex.
II - **Capacitação e governança:** Fortalecimento das associações comunitárias para a gestão autônoma e sustentável do processo produtivo e comercial.
III - **Incentivo e segurança jurídica:** Elaboração dos estudos jurídicos que embasarão a futura Lei Municipal de Subsídio da Borracha, conferindo estabilidade financeira ao produtor local.
IV - **Preservação ambiental:** A manutenção das famílias no território com alternativas socioambientais viáveis atua como barreira contra a ocupação irregular e a degradação florestal.
2.5 A celebração do termo de colaboração nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 fundamenta-se na busca por otimizar a execução das metas mediante a experiência e a capilaridade social de uma Organização da Sociedade Civil junto às comunidades locais.
3. DOS ANEXOS Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Modelo de Declaração de Não Incidência nas Hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Anexo IV – Modelo de Instrumento de Credenciamento;
Anexo V– Minuta do Termo de Colaboração.
4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Chamamento Público fundamenta-se nas seguintes normas:
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicado subsidiariamente;
Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017;
Constituição Federal, especialmente os artigos 23, 30 e 225;
Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);
Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Lei Municipal nº 2.273, de 23 de dezembro de 2015, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor máximo destinado à celebração do Termo de Colaboração será de: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
5.2 Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disponibilidade orçamentária da SEMA, sob a seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Programa: 350 – Desenvolvimento Socioambiental Sustentável;
Projeto Atividade: 16.31.18.541.350.2.911- Educação Ambiental e inclusão Social.;
Elemento de despesa: 3.3.50.43 Fonte de recursos: 2759.000.000.000
5.3 O desembolso ocorrerá conforme cronograma físico financeiro aprovado no Plano de Trabalho.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação mediante justificativa técnica e observada a legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II - Possuírem existência legal mínima de 01 (um) ano;
III - Possuírem objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria;
IV - Comprovarem experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas ao extrativismo sustentável, desenvolvimento rural, manejo florestal, conservação ambiental, fortalecimento comunitário ou áreas correlatas;
V - Possuírem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do projeto;
VI - Apresentarem regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
VII - Possuírem inscrição ativa no CNPJ;
VIII - Apresentarem Plano de Trabalho compatível com as exigências deste Edital;

8. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil que:
I - Estejam enquadradas nas hipóteses do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
III - Estejam suspensas de celebrar parcerias;
IV - Possuam dirigentes que sejam agentes políticos ou servidores públicos do Município de Porto Velho, nas hipóteses vedadas pela legislação;
V - Possuam contas rejeitadas pelos Tribunais de Contas nos casos previstos em lei;
VI - Estejam em situação irregular perante os órgãos fiscalizadores.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processamento e julgamento do presente Chamamento Público serão realizados por Comissão de Seleção designada por Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

9.2 A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor efetivo do Município.

9.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membro que:
I - Tenha mantido relação jurídica com qualquer OSC participante nos últimos 5 (cinco) anos;
II - Possua vínculo de parentesco até terceiro grau com dirigentes das OSCs participantes;
III - Esteja em situação que configure conflito de interesses.

9.4 Compete à Comissão de Seleção:
I - Promover a divulgação do Edital;
II - Receber as propostas;
III - Analisar os documentos apresentados;
IV - Realizar diligências;
V - Julgar as propostas;
VI - Apreciar recursos administrativos;
VII - Elaborar atas e pareceres técnicos;
VIII - Encaminhar o resultado para homologação da autoridade competente.

9.5 Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores da SEMA ou de outros órgãos da Administração Pública.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 A Organização da Sociedade Civil poderá participar das sessões públicas por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

10.2 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados:
I - Documento oficial de identificação com fotografia;
II - Instrumento de credenciamento ou procuração;
III - Estatuto Social;
IV - Ata da atual Diretoria;
V - Documento que comprove os poderes do representante.

10.3 A ausência de credenciamento não impedirá a participação da OSC, porém impossibilitará seu representante de manifestar-se durante a sessão pública.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados externamente:

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO

11.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 14.859/2017 e o Termo de Referência (Anexo I), contendo:
I - Identificação da OSC;
II - Diagnóstico da realidade local;
III - Justificativa, objetivo geral e objetivos específicos;
IV - Metodologia de execução e público beneficiário;
V - Cronogramas físico de execução e financeiro;
VI - Plano de aplicação dos recursos, indicadores de desempenho, metas quantitativas e qualitativas;
VII - Equipe técnica responsável, mecanismos de monitoramento, avaliação e sustentabilidade das ações.

11.3 O Plano deverá demonstrar metas mínimas de fortalecimento da cadeia produtiva, atendimento às famílias, capacitações, fornecimento de kits, assistência técnica, elaboração de estudo jurídico da Lei Municipal de Subsídio da Borracha, acompanhamento e relatórios.

11.4 O orçamento deverá ser compatível com o valor máximo de R$ 400.000,00, detalhando cada despesa, memória de cálculo e cronograma de desembolso. A apresentação de orçamento superior implicará a desclassificação.

11.4.1 Todos os valores indicados na proposta orçamentária para locação e/ou aquisição de bens e serviços deverão estar acompanhados de, no mínimo, 03 (três) orçamentos ou cotações. As cotações deverão conter, quando aplicável, especificações de marca, quantidade, volume, dimensão, data e identificação da empresa responsável pela cotação, e deverão ter sido obtidas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes. A apresentação de orçamento superior implicará a desclassificação.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5. Relação de documentos obrigatórios:
I - Certidão de existência jurídica expedida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II - Estatuto Social registrado e suas alterações, com finalidade compatível com o objeto;
III - Comprovante de inscrição no CNPJ com situação 'ativa' e existência mínima de 1 (um) ano;
IV - Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
V - Comprovante de endereço atualizado da OSC, conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014;
VI - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN), abrangendo as contribuições sociais (INSS);
VII - Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - Justiça do Trabalho);
IX - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da OSC;
X - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da OSC;
XI - Declaração de não incidência nas hipóteses de impedimento do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo III);
XII - Declaração Idoneidade, não impedimento e ciência/concordância com o Edital;

XIII - Declaração de Compromisso com a LAI (Lei nº 12.527/2011) e com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
XIV - Declaração de Abertura de conta-corrente específica em instituição financeira pública (CEF ou Banco do Brasil), caso selecionada;
XV - Declaração de Inexistência de débitos trabalhistas e de trabalho infantil/irregular a menores de 18 anos.
XVI - Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica indicada no Plano de Trabalho;
XVII - Comprovação de experiência prévia superior a 01 (um) ano em ações relacionadas ao objeto da parceria, especialmente aquelas vinculadas ao extrativismo, desenvolvimento sustentável, manejo florestal, cadeia produtiva da borracha ou atividades correlatas, mediante atestados de capacidade técnica, relatórios de atividades, instrumentos de parceria anteriores ou outros documentos idôneos;
11.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor público. A ausência de qualquer documento ensejará a inabilitação.
11.7 Os envelopes deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, até a data prevista no Cronograma.
11.8 Não serão aceitas propostas intempestivas, sem identificação ou enviadas por meio eletrônico, salvo se expressamente autorizado em ato complementar.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública ocorrerá na data, horário e local definidos no Cronograma Oficial.
12.2 A Comissão iniciará com a abertura do Envelope nº 01 (Plano de Trabalho). Concluída a classificação técnica, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02 apenas da OSC classificada em primeiro lugar.
12.3 Caso a primeira colocada seja inabilitada, abrir-se-á a documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente.
12.4 Toda a sessão será registrada em Ata. Não será permitida substituição ou inclusão posterior de documentos, ressalvadas as diligências autorizadas por lei.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.
13.2 Os pedidos deverão ser protocolados na SEMA ou enviados ao e-mail oficial. A Comissão responderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Acolhida a impugnação, nova data para o certame será designada.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

14.1 O julgamento ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa: Análise técnica do Plano de Trabalho; **2ª Etapa:** Análise da habilitação documental da 1ª colocada.
15. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS Será automaticamente desclassificada a OSC que:
I - Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
II - Apresentar Plano de Trabalho incompatível com o Termo de Referência;
III - Apresentar orçamento superior ao limite previsto;
IV - Possuir objeto estatutário incompatível;
V - Encontrar-se nas hipóteses de vedação previstas na Lei nº 13.019/2014;
VI - Apresentar informações falsas ou documentos inidôneos.
15.1 Critérios Classificatórios: Serão atribuídos até 100 (cem) pontos divididos nos seguintes itens: Detalhes da Pontuação:

Critérios	**Pontuação Máxima**
Experiência institucional da OSC	20 PONTOS
Capacidade Técnica da Equipe	20 PONTOS
Qualidade do Plano de Trabalho	25 PONTOS
Metodologia de Execução	15 PONTOS
Coerência Orçamentária	10 pontos
Impacto Socioambiental esperado	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

15.2 Detalhamento da Pontuação:
Experiencia Institucional (20 pontos)
Será avaliada a experiência comprovada da OSC em projetos similares.

Tempo comprovado	**Pontuação**
1 a 2 anos	5
3 a 5 anos	10
6 a 8 anos	15
acima de 8 anos	20

Capacidade Técnica da Equipe (20 pontos)
Serão Avaliados:
Coordenador do Projeto,
Responsável Financeiro
Técnicos de Campo
Extensionistas;
Consultoria Jurídica.

Critério	**Pontos**
Equipe mínima (01 Coordenador de Projeto (pode ter acúmulo de funções ou menor tempo de experiência). - Coordenador, Financeiro e Técnico, com comprovação documental regular - 01 Técnico de Campo/Extensionista (com formação técnica ou experiência prática).	5
Equipe Adequada (Coordenador de Projeto com experiência prévia em gestão de parcerias públicas (MROSC). - Responsável Financeiro com experiência em prestação de contas de recursos públicos. - Técnicos de campo em número suficiente para cobrir as Unidades de Conservação (Lago do Cuniã, Jaci-Paraná, Bom Jardim, Rio Machado).	10
Equipe Qualificada (Profissionais com histórico de atuação em manejo florestal sustentável, extrativismo ou economia da sociobiodiversidade.	15
Equipe Altamente especializada (A OSC apresenta uma equipe com forte sinergia multidisciplinar (ambiental, jurídica, econômica e social), cujos currículos e atestados comprovem profunda imersão na realidade das Unidades de Conservação de Porto Velho ou da Amazônia Legal.	20

Qualidade do Plano de Trabalho (25 pontos)
Serão analisados:
Coerência Técnica;

Clareza;
Viabilidade;
Cronograma;
Indicadores;
Metas.

Avaliação	Pontos
Regular (O Plano de Trabalho atende minimamente aos requisitos formais do Termo de Referência, mas apresenta lacunas na articulação entre o diagnóstico e as ações, metas genéricas ou pouco quantificáveis, cronograma com inconsistências lógicas e baixo detalhamento metodológico para a realidade das Unidades de Conservação).	10
Boa (O Plano de Trabalho é claro, apresenta boa coerência técnica entre os objetivos e as atividades propostas, cronograma exequível e metas satisfatórias. Contudo, os indicadores de desempenho são básicos e a adaptação logística às especificidades das Unidades de Conservação (Lago do Cuniã, Jaci-Paraná, Bom Jardim e Rio Machado) poderia ser mais aprofundada)	15
Muito Boa (O Plano de Trabalho demonstra alto rigor técnico, excelente clareza estrutural e forte alinhamento orçamentário. Apresenta metas quantitativas e qualitativas robustas, indicadores claros de impacto e um cronograma físico-financeiro detalhado e plenamente viável frente à realidade logística da região).	20
Excelente (O Plano de Trabalho destaca-se pela excelência técnica, inovação e profundo alinhamento com a realidade socioambiental das comunidades extrativistas beneficiadas. Apresenta diagnóstico preciso, estratégias de mobilização comunitária consolidadas, cronograma altamente realista, indicadores de desempenho perfeitamente mensuráveis e metas abrangentes em todas as frentes — incluindo a consistência na abordagem para a elaboração do estudo jurídico da futura Lei Municipal de Subsídio da Borracha).	25

Metodologia (15 pontos)
Será Analisado:
Metodologia de cadastramento das famílias, das oficinas, assistência técnica, distribuição dos kits e de monitoramento.

Avaliação	Pontos
Parcial (A metodologia descrita é genérica ou superficial, contemplando apenas de forma incompleta as etapas exigidas (cadastramento, oficinas, assistência técnica, entrega de kits e monitoramento))	5
Adequada (A metodologia é clara e cobre satisfatoriamente todas as frentes de execução exigidas no Termo de Referência. Detalha de forma coerente como será feito o cadastramento, a condução das oficinas e a distribuição dos insumos, demonstrando conhecimento básico da realidade do extrativismo da borracha, embora com menor grau de inovação ou detalhamento nos mecanismos de controle e monitoramento.)	10
Excelente (A metodologia demonstra alto rigor técnico, inovação social e pleno domínio da realidade local. Detalha com precisão e clareza os passos para a mobilização e o cadastramento das famílias, as estratégias pedagógicas e práticas para as oficinas de capacitação, a rotina e periodicidade da assistência técnica continuada, a logística segura de entrega dos kits de sangria, e um sistema robusto de monitoramento de resultados e impactos sociais e ambientais no território.).	15
Coerência Orçamentária (10 Pontos)	
Insuficiente : O orçamento apresenta inconsistências nas memórias de cálculo, ausência de clareza na justificativa de alguns custos, preços acima da média de mercado ou cotações em desacordo com as exigências do edital, denotando baixa economicidade ou proporcionalidade	3
Adequada : O orçamento é compatível com o valor máximo previsto, apresenta custos realistas, as memórias de cálculo estão claras e as cotações obrigatórias foram anexadas corretamente, demonstrando boa proporcionalidade entre despesas operacionais e administrativas.	7
Excelente : O orçamento destaca-se pelo alto nível de detalhamento nas memórias de cálculo, excelente economicidade, perfeita proporcionalidade de recursos voltados diretamente à execução do projeto e às comunidades, além de cotações robustas, competitivas e totalmente alinhadas às exigências de mercado e aos limites do edital	10
Impacto Socioambiental (10 pontos)	
Parcial: A proposta apresenta expectativas de impacto genéricas ou limitadas, demonstrando pouca clareza sobre como as ações atingirão de forma efetiva a melhoria da renda, o fortalecimento comunitário ou a permanência sustentável das famílias nas Unidades de Conservação.	3
Adequado: A proposta aponta claramente impactos positivos e alinhados aos eixos exigidos, indicando estratégias satisfatórias ao extrativismo, conservação florestal e organização das comunidades locais	7
Excelente: A proposta demonstra alto potencial de transformação socioambiental, com estratégias sólidas e bem fundamentadas para aliar o aumento sustentável da renda dos seringueiros à conservação florestal de longo prazo nas Unidades de Conservação (Lago do Cuniã, Jaci-Paraná, Bom Jardim e Rio Machado), assegurando a salvaguarda cultural e a fixação das famílias no território.	10

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 Considerar-se-á vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final, desde que alcance a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
16.2 Em caso de empate, o desempate obedecerá aos critérios sucessivos:
I - 1º - Maior pontuação em Qualidade do Plano de Trabalho;
II - 2º - Maior pontuação em Metodologia;
III - 3º - Maior pontuação em Experiência Institucional;
IV - 4º - Maior pontuação em Capacidade Técnica;
V - 5º - Maior pontuação em Impacto Socioambiental;
VI - 6º - Sorteio público.

17.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1 Caberá recurso contra o resultado da classificação, habilitação ou decisão final no prazo de 16/11/2026 a 20/11/2026.
17.2 As demais OSCs poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis. A decisão caberá à autoridade competente da SEMA
17.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e poderão ser protocolizados presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, das 08h às 14h, ou encaminhados para os endereços eletrônicos: da.sema@portovelho.ro.gov.br e astec.sema@portovelho.ro.gov.br.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO
18.1 Homologado o resultado final e publicado nos meios oficiais (Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e site da SEMA), a OSC vencedora será convocada para assinar o termo de colaboração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18.2 A regularidade fiscal, trabalhista e a aprovação definitiva do Plano de Trabalho deverão ser mantidas no ato da assinatura..
18.3. O resultado final será publicado:
I - No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
II - No Portal Transparência do Município de Porto Velho;
III - No sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Compete à Organização da Sociedade Civil:
I – executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
II – aplicar os recursos exclusivamente na execução da parceria;
III – manter conta bancária específica;
IV – manter escrituração contábil específica da parceria;
V – permitir livre acesso aos órgãos de controle interno e externo;
VI – prestar informações sempre que solicitadas pela SEMA;
VII – apresentar prestações de contas parciais e final;
VIII – manter guarda dos documentos pelo prazo legal;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução da parceria;
X – divulgar que o projeto é financiado pela Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da SEMA, utilizando a identidade visual institucional conforme orientações da Administração.
XI – Promover, previamente ao início das atividades em cada Unidade de Conservação, a articulação institucional necessária com o respectivo órgão gestor e com as organizações comunitárias e co-gestoras existentes no território, observadas as competências e normas aplicáveis.
§ 1º - O início das atividades no território ficará condicionado à obtenção da anuência, autorização ou instrumento equivalente do respectivo órgão gestor e/ou da entidade competente.
§ 2º- O aceite, anuência ou instrumento equivalente será exigido **somente para o início das atividades na respectiva Unidade de Conservação,** não constituindo requisito de habilitação, classificação ou seleção da OSC no presente Chamamento Público.

19.2.DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável:
I – acompanhar a execução da parceria;
II – designar Gestor da Parceria;
III – designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV – liberar os recursos conforme cronograma aprovado;
V – analisar as prestações de contas;
VI – realizar visitas técnicas;
VII – emitir pareceres técnicos;
VIII – adotar medidas administrativas quando constatadas irregularidades.

20.DO GESTOR DA PARCERIA

20.1 Será designado, mediante Portaria, servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.
20.2 Compete ao Gestor:
I – acompanhar a execução física e financeira;
II – emitir relatórios de monitoramento;
III – solicitar documentos;
IV – recomendar ajustes;
V – emitir parecer conclusivo.

21. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída por Portaria da SEMA, observando o disposto nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Compete à Comissão:
I – acompanhar os resultados;
II – avaliar indicadores;
III – analisar metas;
IV – elaborar pareceres;
V – subsidiar a prestação de contas.

22.DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado mediante:
I – visitas técnicas;
II – reuniões periódicas;
III – análise documental;
IV – relatórios técnicos;
V – registros fotográficos;
VI – indicadores previstos no Plano de Trabalho;
VII – avaliações de impacto social e ambiental.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 A prestação de contas observará os arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014.
23.2 Serão exigidas:
I – prestações de contas parciais;
II – prestação de contas final.
23.3 A prestação de contas deverá conter, entre outros documentos:
I - Relatório de execução do objeto;
II - Relatório financeiro;
III - Relação de pagamentos;
IV - Extratos bancários;
V - Conciliações bancárias;
VI - Notas fiscais;
VII - Comprovantes de recolhimento de tributos;
VIII - Registros fotográficos;
IX - Lista de beneficiários;
X - Indicadores alcançados;
XI - Parecer técnico da equipe executora.

24. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução, desde que:
I – haja justificativa técnica;
II – não seja alterado o objeto da parceria;
III – haja aprovação prévia da SEMA.

25.DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria:
I – serão registrados patrimonialmente;
II – permanecerão vinculados ao objeto da parceria;
III – observarão o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à destinação ao término da parceria.

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:
I – advertência;
II – suspensão dos repasses;
III – restituição de valores;
IV – rescisão da parceria;
V – suspensão temporária para celebrar novas parcerias;
VI – declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

27.DA RESCISÃO

O Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por interesse público devidamente justificado;
III – por descumprimento das cláusulas pactuadas;
IV – por aplicação das sanções previstas na legislação.

28. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital (Publicação)	13/10/2026
Período de Impugnações e Esclarecimentos	14/10/2026 a 19/10/2026
Resposta aos Esclarecimentos/Impugnações	22/10/2026
Recebimento das Propostas e Documentação (envelopes 1 E 2)	23/10/2026 a 12/11/2026
Abertura das Propostas (Sessão pública)	13/11/20206 às 9:00 horas (horário local)
Divulgação do resultado preliminar	17/11/20206
Prazo para Interposição de Recursos	18/11/20206 a 23/11/2026
Julgamento de Recursos e Homologação	30/11/2026
Assinatura do termo de colaboração	A partir de 04/12/2026

29.DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

29.1. A OSC selecionada será convocada para celebração do instrumento de parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
29.2. A celebração da parceria ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos exigidos para sua formalização.
29.3. A OSC selecionada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos complementares necessários à formalização da parceria.
29.4. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não atendimento dos requisitos legais poderá ensejar a convocação da OSC subsequente, observada a ordem de classificação.

30.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação neste Chamamento público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
30.2. A Administração Pública poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, sem que disso decorra direitos à indenização.
30.3. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
30.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.
30.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste processo.

Responsável pela Elaboração:
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Diretora do DGPA/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Técnica ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 31/2026

Unidade Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente	e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Nome do Requisitante: Joana Aurélia de Oliveira	Cadastro: 99772
Setor/Departamento: Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais - DGPA	Data do Pedido: 14/08/2026

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA/PMPV.
1.2. O projeto tem como foco o fortalecimento e a retomada da cadeia produtiva da borracha natural sustentável, mediante ações integradas voltadas às comunidades extrativistas residentes nas seguintes Unidades de Conservação do Município de Porto Velho:
I – Reserva Extrativista Lago do Cuniã;
II – Reserva Extrativista Jaci-Paraná;
III – Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim;
IV – Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado

1.3. Objetivos:

1.3.1.Objetivo Geral

Promover a retomada e o fortalecimento da cadeia produtiva da borracha natural nas Unidades de Conservação do Município de Porto Velho, incentivando a produção sustentável e a valorização do extrativismo florestal.

1.3.2. Objetivos Específicos

Capacitar até 60 famílias extrativistas;
Fornecer kits de sangria e insumos necessários ao processamento da borracha;
Realizar oficinas de capacitação técnica, gestão da produção e comercialização;
Elaborar estudo técnico-jurídico visando à criação da Lei Municipal de Subsídio da Borracha;
Garantir assistência técnica continuada, gestão financeira, monitoramento e avaliação da execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A parceria fundamenta-se na necessidade de revitalizar o extrativismo da borracha natural em Porto Velho, combinando geração de renda, inclusão produtiva e conservação ambiental nas Unidades de Conservação de uso sustentável.

2.2. A atuação conjunta com uma Organização da Sociedade Civil busca superar gargalos estruturais locais, tais como a escassez de insumos de sangria, a carência de assistência técnica continuada e a desarticulação das organizações comunitárias, em conformidade com:
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;
Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);
Decreto Municipal nº 14.859, de 2017, e suas alterações;

Lei Municipal nº 2.273, de 23 de novembro de 2015 (Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade);

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Até **60 famílias extrativistas** residentes nas seguintes Unidades de Conservação:
RESEX Lago do Cuniã;
RESEX Jaci-Paraná;
RDS Bom Jardim;
RDS Rio Machado.

3.2. Observação: O quantitativo de famílias poderá ser ajustado conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Execução: O prazo de vigência e execução da parceria será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do Termo de Colaboração, observando o Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Etapas de Execução:

I – Planejamento e Mobilização: Elaboração do Plano de Trabalho executivo, mobilização comunitária, reuniões com lideranças e associações, e definição do cronograma.

II – Seleção dos Beneficiários: Realização de cadastro socioeconômico, aplicação de critérios de elegibilidade (histórico extrativista, residência na UC, priorização de mulheres e jovens) e validação junto às associações ou ao órgão gestor da UC.

III – Estruturação da Produção: Aquisição e distribuição de kits de sangria, equipamentos e insumos, com orientação sobre o uso adequado.

IV – Capacitação e Assistência Técnica: Condução de oficinas temáticas (Beneficiamento e qualidade da borracha; Gestão, cooperativismo e comércio justo; Manejo florestal sustentável; Inclusão produtiva e empreendedorismo) e acompanhamento periódico de campo.

V – Estudos Técnicos: Contratação de consultoria especializada, elaboração de estudo técnico-jurídico e minuta de Projeto de Lei para criação do Programa Municipal de Subsídio à Borracha.

VI – Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento físico-financeiro, elaboração de relatórios técnicos, visitas de campo e checagem de indicadores.

4.3. Nota de Articulação Institucional: O início das atividades de campo em cada Unidade de Conservação ficará condicionado à obtenção prévia da anuência, autorização ou instrumento equivalente do respectivo órgão gestor e/ou entidade co-gestora local, conforme parágrafo único do art. 19.1 do Edital.

5. DOS PRODUTOS ESPERADOS

Ao término da execução deverão ser entregues, no mínimo:
Cadastro atualizado das famílias beneficiárias;
Kits de sangria e insumos entregues conforme Plano de Trabalho;
4 (quatro) oficinas de capacitação realizadas com relatórios pedagógicos;
Relatórios de visitas técnicas de assistência continuada;
Estudo técnico-jurídico concluído e minuta de Projeto de Lei elaborada;
Relatório final de execução física e financeira;
Prestação de contas final da parceria.

6. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores para mensuração dos resultados:
Número de famílias atendidas e assistidas tecnicamente;
Percentual de kits de sangria distribuídos conforme planejado;
Número de oficinas realizadas e participação efetiva dos beneficiários;
Quantidade de visitas técnicas executadas;
Produção estimada de borracha natural e incremento da renda familiar;
Percentual de execução física e financeira da parceria.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Global Máximo: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
7.2. Unidade Orçamentária: 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.
7.3. Programa: 350 – Desenvolvimento Socioambiental Sustentável.
7.4. Projeto Atividade: 16.31.18.541.350.2.911 - Educação Ambiental e Inclusão Social.
7.5. Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **7.6.**
7.6.Fonte de Recursos: 2759.000.000.000.

8. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado distribui-se conforme a tabela abaixo:

Item	Categoria de Despesa	Descrição	Valor (R$)
1	Recursos Humanos	Coordenador do Projeto, Extensionistas, Consultoria Jurídica, encargos, diárias e deslocamentos	285.000,00
2	Equipamentos e Insumos	Aquisição de kits de sangria, equipamentos, ferramentas e insumos destinados ao beneficiamento da borracha	75.000,00
3	Capacitações e Despesas Operacionais	Realização de oficinas, aquisição de material didático, alimentação, transporte, apoio logístico e demais despesas necessárias	40.000,00
Total			**400.000,00**

8.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes deverão apresentar proposta orçamentária detalhada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, contendo a discriminação de todas as despesas previstas e pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA obriga-se a:

a) Disponibilizar o acesso às áreas de atuação e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Designar, por Portaria, o Gestor e a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação;

c) Promover reuniões periódicas de alinhamento e avaliação das ações executadas;

d) Efetuar os repasses de acordo com os critérios estabelecidos, respeitando os prazos previstos;

e) Garantir suporte institucional e articulação com órgãos públicos parceiros;

f) Zelar pela transparência e publicidade da parceria, promovendo a divulgação dos resultados;

g) Registrar e comunicar formalmente à OSC eventuais irregularidades, pendências ou necessidade de ajustes;

h) Respeitar e assegurar o cumprimento da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

9.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) Executar integralmente o objeto da parceria conforme especificações técnicas, cronograma e Plano de Trabalho aprovados;

b) Contratar e manter equipe técnica qualificada;

c) Fornecer e manter todos os equipamentos, materiais, EPIs, veículos e insumos em perfeitas condições de uso;

d) Apresentar relatórios técnicos mensais e demais documentos comprobatórios nos prazos estabelecidos;

e) Comunicar imediatamente à SEMA qualquer ocorrência que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) Abrir conta-corrente específica da parceria em instituição financeira pública, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Colaboração, movimentando os recursos exclusivamente nela;

h) Zelar pela boa conduta, disciplina e segurança de toda a equipe;

i) Permitir e facilitar inspeções, auditorias e fiscalizações pela SEMA e órgãos de controle;

j) Divulgar em local visível de sua sede e em seu sítio eletrônico (se houver) as informações sobre a parceria, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) Manter os documentos originais da parceria pelo prazo de **10 (dez) anos,** contado do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final (art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014).

l) O início das atividades no território ficará condicionado à obtenção da anuência, autorização ou instrumento equivalente do respectivo órgão gestor e/ou da entidade competente.

Apresentar carta de aceite, anuência ou instrumento equivalente no **início das atividades na respectiva Unidade de Conservação.**

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Fase	**Atividades**	**Período**
Preparação	Mobilização, cadastro das famílias e planejamento	Meses 1 e 2
Implantação	Aquisição e distribuição dos kits	Meses 2 e 3
Capacitações	Oficinas técnicas	Meses 3, 6, 9 e 12
Estudo Jurídico	Consultoria e elaboração da minuta de lei	Meses 1 a 4
Monitoramento	Visitas técnicas e relatório parcial	Mês 6
Encerramento	Avaliação final e prestação de contas	Mês 12

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria observará fielmente as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização:

A gestão da parceria será exercida pela SEMA, mediante designação formal, por Portaria, de:

I – Gestor do Termo de Colaboração: Servidor preferencialmente efetivo, responsável pela coordenação geral, acompanhamento da execução e comunicação formal com a OSC, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

II – Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação: Servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e operacional das atividades, análise dos relatórios periódicos e emissão de pareceres de ateste, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e art. 64 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

11.3. As comunicações entre a SEMA e a OSC serão realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais que assegurem rastreabilidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Condições de Pagamento: Os recursos serão liberados em **parcela única,** liberada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Colaboração e a comprovação da abertura da conta específica.

12.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser depositados e mantidos em conta-corrente específica da parceria, aberta em instituição financeira oficial.

12.3. Enquanto não utilizados nas despesas aprovadas no Plano de Trabalho, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo (últimos rendimentos aplicados exclusivamente no objeto da parceria).

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 c/c arts. 97 a 101 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, poderão ser aplicadas à OSC, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito: A partir das primeiras irregularidades, de caráter preventivo ou para vícios/erros sanáveis;

b) Multa de 0,5% ao dia sobre o valor repassado à entidade, em caso de atraso injustificado na execução, limitada a 10 (dez) dias; após este prazo, configura-se inexecução parcial;

c) Multa de 5% sobre o valor total da parceria, em caso de inexecução parcial das obrigações;

d) Multa de 10% sobre o valor total da parceria, em caso de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em chamamentos e celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos e celebrar parcerias com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

13.2. As multas poderão ser descontadas dos saldos de repasse ou cobradas administrativa/judicialmente.

13.3. A aplicação das sanções compete ao Titular da SEMA, cabendo Pedido de Reconsideração no prazo legal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Porto Velho não manterá vínculo trabalhista com os profissionais contratados pela OSC, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
14.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo **nº 022.002226/2026-34** e servirá de base para a elaboração do Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Termo de Colaboração, com observância da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Diretora do DGPA/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Técnica ASTEC/SEMA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA68112E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 904/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 904/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 072/2026
SOLICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 6º XLI, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026 do Processo Administrativo SEI nº 711/2026 com homologação em 21/09/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio no prédio da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha no Distrito de Novo Paraíso.
INTERESSADO: Secretaria de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 2306/2026.

Contratado(a): **M N CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 52.978.511/0001-86
Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25004	1,00	Serv.	Contratação de Empresa Especializada em serviços de atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio no prédio da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha no Distrito de Novo Paraíso .		10.000,00	10.000,00

Total do Empenho R$ 10.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1095/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
EDSON DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MOISÉS FREITAS PINHEIRO NETO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1A34040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

Destino: **PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA	**Data de Início** **13/10/2026**	**Data de Retorno** **15/10/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA PORTO VELHO/RO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO FHEMERON, NA ASEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ E NO ESCRITORIO DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.**			
Proponente: _____			
(Assinado Eletronicamente) _____			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Presidente			
Data: ___/___/_____			

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:283BBDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/10/2026	**Data de Retorno** 15/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,0	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7B0D4B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 071/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 67/2025, realizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 04.092.680/0001-71.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, EQUIPADO COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL.
DETENTORA DA ARP: F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.410.640/0001-07
ITEM ADERIDO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA - VEÍCULO ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA Veículo Novo, Zero Km, Ano vigente ou superior. Especificações mínimas; cor branca original de fábrica. Motor 2.0 turbo, 170 cv ou superior, 4 cilindros em linha. Combustível diesel. Tração traseira. Direção hidráulica ou elétrica. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. Freios hidráulicos dianteiros disco e freios hidráulicos traseiros discos. Rodas de liga leve. Distância entre eixos mínima de 3500mm. Comprimento total mínimo 5500mm. Largura mínima com espelhos 2000mm. Altura interior mínimo 1800mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Câmera de ré superior. Emplacamento, licenciamento e DPVAT pela contratada. Bagageiro superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e conforme o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve); câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens vídeo gráficas mínimo de 24h. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	1	R$ 342.066,67	R$ 342.066,67

VALOR TOTAL: R$ 342.066,67 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA DA ARP: de 17/10/2025 até 16/10/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: de 09/10/2026 até 16/10/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.
Publique-se e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 09 de Outubro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C1FF0B9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.136.121,57	7.136.121,57	6.277.979,69	87,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	828.169,12	828.169,12	597.682,62	72,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.055,03	152.055,03	53.297,53	35,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.355.675,76	5.355.675,76	4.259.010,22	79,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.221,66	800.221,66	1.367.989,32	170,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.426.744,04	35.426.744,04	26.538.055,39	74,91
Cota-Parte FPM	16.643.115,10	16.643.115,10	11.810.462,16	70,96
Cota-Parte ITR	15.089,86	15.089,86	5.655,62	37,48
Cota-Parte IPVA	684.172,87	684.172,87	842.778,79	123,18
Cota-Parte ICMS	18.033.148,57	18.033.148,57	13.801.840,26	76,54
Cota-Parte IPI-Exportação	51.217,64	51.217,64	77.318,56	150,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.562.865,61	42.562.865,61	32.816.035,08	77,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.985.936,32	4.346.252,95	3.211.317,15	73,89	3.147.983,82	72,43	2.923.457,18	67,26	0,00
Despesas Correntes	3.935.936,32	4.193.121,92	3.152.239,19	75,18	3.088.905,86	73,67	2.864.379,22	68,31	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	153.131,03	59.077,96	38,58	59.077,96	38,58	59.077,96	38,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.045.000,00	3.407.534,37	2.811.135,70	82,50	2.750.441,79	80,72	2.651.938,21	77,83	0,00
Despesas Correntes	3.045.000,00	3.365.814,40	2.792.955,70	82,98	2.732.691,79	81,19	2.634.188,21	78,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	41.719,97	18.180,00	43,58	17.750,00	42,55	17.750,00	42,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.661,00	335.661,00	332.156,66	98,96	258.700,72	77,07	258.700,72	77,07	0,00
Despesas Correntes	335.661,00	335.661,00	332.156,66	98,96	258.700,72	77,07	258.700,72	77,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	70.005,00	93,34	33.434,66	44,58	33.434,66	44,58	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	65.536,00	93,62	33.434,66	47,76	33.434,66	47,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.469,00	89,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	505.000,00	525.000,00	370.623,58	70,59	370.623,58	70,59	353.528,97	67,34	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	520.000,00	365.734,58	70,33	365.734,58	70,33	348.639,97	67,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.889,00	97,78	4.889,00	97,78	4.889,00	97,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	158.280,03	148.110,06	93,57	50.045,76	31,62	50.045,76	31,62	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	158.280,03	148.110,06	93,57	50.045,76	31,62	50.045,76	31,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.900,00	810.400,00	528.539,55	65,22	492.074,54	60,72	474.178,07	58,51	0,00
Despesas Correntes	791.900,00	805.400,00	528.539,55	65,62	492.074,54	61,10	474.178,07	58,87	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.763.497,32	9.658.128,35	7.471.887,70	77,36	7.103.304,87	73,55	6.745.283,57	69,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.471.887,70	7.103.304,87	6.745.283,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.471.887,70	7.103.304,87	6.745.283,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.922.405,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.549.482,44	2.180.899,61	1.822.878,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,77	21,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.107.493,05	4.107.493,05	6.810.710,35	165,81
Proveniente da União	3.618.201,18	3.618.201,18	5.580.659,90	154,24
Proveniente dos Estados	489.291,87	489.291,87	1.230.050,45	251,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.107.493,05	4.107.493,05	6.810.710,35	165,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.454.691,57	9.219.192,55	3.774.720,21	40,94	2.523.104,05	27,37	2.519.253,81	27,33	0,00
Despesas Correntes	2.454.691,57	6.230.790,59	2.687.098,92	43,13	1.921.335,66	30,84	1.917.485,42	30,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.988.401,96	1.087.621,29	36,39	601.768,39	20,14	601.768,39	20,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	498.988,82	2.588.933,90	603.422,01	23,31	333.275,33	12,87	333.275,33	12,87	0,00
Despesas Correntes	498.988,82	1.328.258,90	603.422,01	45,43	333.275,33	25,09	333.275,33	25,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.260.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.979,66	325.745,47	105.296,11	32,32	57.798,99	17,74	57.798,99	17,74	0,00

Despesas Correntes	262.979,66	325.745,47	105.296,11	32,32	57.798,99	17,74	57.798,99	17,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.535,75	70.535,75	40.171,00	56,95	27.721,44	39,30	26.471,44	37,53	0,00
Despesas Correntes	24.535,75	70.535,75	40.171,00	56,95	27.721,44	39,30	26.471,44	37,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.245,00	326.255,48	256.791,11	78,71	144.780,63	44,38	144.780,63	44,38	0,00
Despesas Correntes	214.245,00	326.255,48	256.791,11	78,71	144.780,63	44,38	144.780,63	44,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	39.171,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	39.171,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	652.052,25	794.415,55	514.276,85	64,74	514.276,81	64,74	514.276,81	64,74	0,00
Despesas Correntes	652.052,25	767.462,55	490.200,85	63,87	490.200,81	63,87	490.200,81	63,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	26.953,00	24.076,00	89,33	24.076,00	89,33	24.076,00	89,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.107.493,05	13.364.250,56	5.294.677,29	39,62	3.600.957,25	26,94	3.595.857,01	26,91	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.440.627,89	13.565.445,50	6.986.037,36	51,50	5.671.087,87	41,81	5.442.710,99	40,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.543.988,82	5.996.468,27	3.414.557,71	56,94	3.083.717,12	51,43	2.985.213,54	49,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	598.640,66	661.406,47	437.452,77	66,14	316.499,71	47,85	316.499,71	47,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.535,75	145.535,75	110.176,00	75,70	61.156,10	42,02	59.906,10	41,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.245,00	851.255,48	627.414,69	73,70	515.404,21	60,55	498.309,60	58,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	197.451,89	148.110,06	75,01	50.045,76	25,35	50.045,76	25,35	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.448.952,25	1.604.815,55	1.042.816,40	64,98	1.006.351,35	62,71	988.454,88	61,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.870.990,37	23.022.378,91	12.766.564,99	55,45	10.704.262,12	46,50	10.341.140,58	44,92	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:830A0804

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:E997AA77

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	64.772.616,06	15.694.718,98	24,23	66.570.085,31	102,78	-1.797.469,25
RECEITAS CORRENTES	64.097.059,46	64.097.059,46	15.162.718,98	23,66	56.791.305,15	88,60	7.305.754,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.829.715,81	7.829.715,81	2.103.359,26	26,86	7.183.322,43	91,74	646.393,38
Impostos	7.136.121,57	7.136.121,57	1.983.512,54	27,80	6.277.979,69	87,97	858.141,88
Taxas	693.594,24	693.594,24	119.846,72	17,28	905.342,74	130,53	-211.748,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	422.490,69	422.490,69	98.168,65	23,24	373.792,59	88,47	48.698,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	422.490,69	422.490,69	98.168,65	23,24	373.792,59	88,47	48.698,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.123.339,42	1.123.339,42	1.019.878,56	90,79	3.866.856,65	344,23	-2.743.517,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.123.339,42	1.123.339,42	1.019.878,56	90,79	3.866.856,65	344,23	-2.743.517,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.964,27	0,00	11.964,27	0,00	-11.964,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	11.964,27	0,00	11.964,27	0,00	-11.964,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.598.000,62	54.598.000,62	11.328.987,53	20,75	42.408.556,54	77,67	12.189.444,08

Transferências da União e de suas Entidades	24.434.062,11	24.434.062,11	4.071.007,18	16,66	17.985.737,74	73,61	6.448.324,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.967.548,74	16.967.548,74	4.730.974,63	27,88	15.400.118,07	90,76	1.567.430,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.196.389,77	13.196.389,77	2.526.822,08	19,15	9.022.517,09	68,37	4.173.872,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	183,64	0,00	183,64	0,00	-183,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.512,92	123.512,92	600.360,71	486,07	2.946.812,672.385,83		-2.823.299,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.648,83	40.648,83	0,00	0,00	0,00	0,00	40.648,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.231,94	18.231,94	586.895,943.219,05		2.922.052,9216.027,11		-2.903.820,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.632,15	64.632,15	13.464,77	20,83	24.759,75	38,31	39.872,40
RECEITAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	532.000,00	78,75	9.778.780,161.447,51		-9.103.223,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	532.000,00	78,75	4.778.780,16	707,38	-4.103.223,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.280,16	0,00	-3.016.280,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.556,60	675.556,60	532.000,00	78,75	1.762.500,00	260,90	-1.086.943,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.772.616,06	64.772.616,06	15.694.718,98	24,23	66.570.085,31	102,78	-1.797.469,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.772.616,06	64.772.616,06	15.694.718,98	24,23	66.570.085,31	102,78	-1.797.469,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.772.616,06	64.772.616,06	15.694.718,98	24,23	66.570.085,31	102,78	-1.797.469,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.772.642,31			23.772.642,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.772.642,31			23.772.642,31		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65	43.997.311,11	18.884.227,96	52.693.492,65	65.864.105,11	50.373.369,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.050.451,44	74.625.053,97	11.893.765,81	50.378.948,65	24.246.105,32	12.453.574,63	42.681.070,74	31.943.983,23	41.298.899,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.056.774,44	34.237.481,59	5.945.054,62	23.007.929,35	11.229.552,24	5.605.433,69	22.668.308,42	11.569.173,17	21.847.773,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	528.950,00	528.950,00	0,00	500.000,00	28.950,00	64.018,43	254.192,11	274.757,89	254.192,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.464.727,00	39.858.622,38	5.948.711,19	26.871.019,30	12.987.603,08	6.784.122,51	19.758.570,21	20.100.052,17	19.196.934,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.464.727,00	39.858.622,38	5.948.711,19	26.871.019,30	12.987.603,08	6.784.122,51	19.758.570,21	20.100.052,17	19.196.934,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.505.058,17	43.823.654,33	8.711.035,13	24.181.338,00	19.642.316,33	6.430.653,33	10.012.421,91	33.811.232,42	9.074.469,89	0,00
INVESTIMENTOS	5.705.058,17	43.023.654,33	8.711.035,13	23.686.538,00	19.337.116,33	6.352.779,57	9.702.159,76	33.321.494,57	8.764.207,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	494.800,00	305.200,00	77.873,76	310.262,15	489.737,85	310.262,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.106,45	108.889,46	0,00	0,00	108.889,46	0,00	0,00	108.889,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65	43.997.311,11	18.884.227,96	52.693.492,65	65.864.105,11	50.373.369,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65	43.997.311,11	18.884.227,96	52.693.492,65	65.864.105,11	50.373.369,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.876.592,66		16.196.716,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65		18.884.227,96	66.570.085,31		66.570.085,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7D810939

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65	100,00	43.997.311,11	18.884.227,96	52.693.492,65	100,00	65.864.105,11	0,00
Legislativa	3.040.312,79	3.300.312,79	442.232,64	2.111.779,96	2,83	1.188.532,83	530.080,88	1.952.800,01	3,71	1.347.512,78	0,00
Ação Legislativa	3.040.312,79	3.300.312,79	442.232,64	2.111.779,96	2,83	1.188.532,83	530.080,88	1.952.800,01	3,71	1.347.512,78	0,00
Administração	11.738.583,89	29.243.160,76	5.066.819,62	19.235.428,64	25,80	10.007.732,12	5.183.770,32	11.112.725,77	21,09	18.130.434,99	0,00
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	0,00	142.530,93	0,19	107.469,07	28.652,67	92.129,11	0,17	157.870,89	0,00
Administração Geral	11.488.583,89	28.993.160,76	5.066.819,62	19.092.897,71	25,61	9.900.263,05	5.155.117,65	11.020.596,66	20,91	17.972.564,10	0,00
Assistência Social	3.832.333,73	7.754.346,70	1.022.686,37	2.918.001,92	3,91	4.836.344,78	1.139.747,39	2.451.261,35	4,65	5.303.085,35	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	155.432,78	211.703,92	31.094,50	65.418,06	0,09	146.285,86	12.243,34	29.572,45	0,06	182.131,47	0,00
Assistência Comunitária	692.000,45	3.784.758,67	112.231,92	679.790,21	0,91	3.104.968,46	198.992,26	396.128,85	0,75	3.388.629,82	0,00
Serviços Socioassistenciais	574.791,25	1.323.910,78	562.352,30	755.656,30	1,01	568.254,48	598.333,81	688.523,29	1,31	635.387,49	0,00
Administração Geral	2.410.109,25	2.433.973,33	317.007,65	1.417.137,35	1,90	1.016.835,98	330.177,98	1.337.036,76	2,54	1.096.936,57	0,00
Saúde	12.900.990,37	23.052.378,91	3.236.071,63	12.766.564,99	17,12	10.285.813,92	2.936.632,11	10.704.262,12	20,31	12.348.116,79	0,00
Atenção Primária	6.470.627,89	13.595.445,50	1.994.298,56	6.986.037,36	9,37	6.609.408,14	1.588.706,60	5.671.087,87	10,76	7.924.357,63	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.543.988,82	5.996.468,27	682.829,97	3.414.557,71	4,58	2.581.910,56	825.334,29	3.083.717,12	5,85	2.912.751,15	0,00
Assistência Farmacêutica	598.640,66	661.406,47	42.330,50	437.452,77	0,59	223.953,70	88.857,20	316.499,71	0,60	344.906,76	0,00
Vigilância Sanitária	99.535,75	145.535,75	7.887,68	110.176,00	0,15	35.359,75	17.250,79	61.156,10	0,12	84.379,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	719.245,00	851.255,48	231.693,13	627.414,69	0,84	223.840,79	124.571,65	515.404,21	0,98	335.851,27	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	197.451,89	38.131,80	148.110,06	0,20	49.341,83	43.788,21	50.045,76	0,09	147.406,13	0,00
Administração Geral	1.448.952,25	1.604.815,55	238.899,99	1.042.816,40	1,40	561.999,15	248.123,37	1.006.351,35	1,91	598.464,20	0,00
Educação	23.157.691,24	28.805.242,50	4.892.897,59	19.401.247,35	26,02	9.403.995,15	4.544.993,57	16.849.855,09	31,98	11.955.387,41	0,00
Ensino Fundamental	10.081.463,63	11.922.135,97	1.382.283,41	7.325.410,15	9,82	4.596.725,82	1.512.988,34	6.866.454,92	13,03	5.055.681,05	0,00
Ensino Superior	265.661,00	265.661,00	9.885,00	188.017,64	0,25	77.643,36	9.236,38	103.870,63	0,20	161.790,37	0,00
Educação Infantil	5.148.957,30	5.502.115,81	913.315,77	3.753.365,59	5,03	1.748.750,22	941.265,16	3.646.235,38	6,92	1.855.880,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	897.175,43	897.175,43	121.356,41	485.514,85	0,65	411.660,58	121.356,41	485.514,85	0,92	411.660,58	0,00
Administração Geral	5.624.362,17	8.802.131,94	2.149.242,48	6.433.328,82	8,63	2.368.803,12	1.390.924,79	4.873.929,71	9,25	3.928.202,23	0,00
Demais Subfunções	1.140.071,71	1.416.022,35	316.814,52	1.215.610,30	1,63	200.412,05	569.222,49	873.849,60	1,66	542.172,75	0,00
Cultura	470.000,00	1.065.000,00	0,00	952.527,64	1,28	112.472,36	350.000,00	952.527,64	1,81	112.472,36	0,00
Difusão Cultural	470.000,00	1.065.000,00	0,00	952.527,64	1,28	112.472,36	350.000,00	952.527,64	1,81	112.472,36	0,00
Urbanismo	2.573.937,11	5.356.576,49	526.310,95	4.562.505,57	6,12	794.070,92	755.497,04	2.837.410,56	5,38	2.519.165,93	0,00
Serviços Urbanos	2.573.937,11	5.356.576,49	526.310,95	4.562.505,57	6,12	794.070,92	755.497,04	2.837.410,56	5,38	2.519.165,93	0,00
Saneamento	130.000,00	130.000,00	9.628,00	115.836,50	0,16	14.163,50	22.813,29	106.208,50	0,20	23.791,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	9.628,00	115.836,50	0,16	14.163,50	22.813,29	106.208,50	0,20	23.791,50	0,00
Gestão Ambiental	426.658,77	636.977,57	107.591,56	593.977,57	0,80	43.000,00	118.522,40	408.697,99	0,78	228.279,58	0,00
Demais Subfunções	426.658,77	636.977,57	107.591,56	593.977,57	0,80	43.000,00	118.522,40	408.697,99	0,78	228.279,58	0,00
Agricultura	1.102.248,88	4.552.688,03	435.004,92	3.374.703,66	4,53	1.177.984,37	2.169.792,58	2.411.489,14	4,58	2.141.198,89	0,00
Abastecimento	91.448,88	91.448,88	0,00	69.880,93	0,09	21.567,95	17.470,20	46.587,20	0,09	44.861,68	0,00
Extensão Rural	1.010.800,00	4.461.239,15	435.004,92	3.304.822,73	4,43	1.156.416,42	2.152.322,38	2.364.901,94	4,49	2.096.337,21	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	3.194.206,63	12.199.540,70	4.834.141,66	7.151.668,10	9,59	5.047.872,60	931.113,81	2.029.656,04	3,85	10.169.884,66	0,00
Transporte Rodoviário	3.194.206,63	12.199.540,70	4.834.141,66	7.151.668,10	9,59	5.047.872,60	931.113,81	2.029.656,04	3,85	10.169.884,66	0,00
Desporto e Lazer	235.000,00	226.000,00	31.416,00	100.876,00	0,14	125.124,00	45.866,00	63.756,00	0,12	162.244,00	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	226.000,00	31.416,00	100.876,00	0,14	125.124,00	45.866,00	63.756,00	0,12	162.244,00	0,00
Encargos Especiais	1.753.546,20	2.126.483,85	0,00	1.275.168,75	1,71	851.315,10	155.398,57	812.842,44	1,54	1.313.641,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.328.950,00	1.328.950,00	0,00	994.800,00	1,33	334.150,00	141.892,19	564.454,26	1,07	764.495,74	0,00
Outros Encargos Especiais	424.596,20	797.533,85	0,00	280.368,75	0,38	517.165,10	13.506,38	248.388,18	0,47	549.145,67	0,00
Reserva de Contingência	217.106,45	108.889,46	0,00	0,00	0,00	108.889,46	0,00	0,00	0,00	108.889,46	0,00
Demais Subfunções	217.106,45	108.889,46	0,00	0,00	0,00	108.889,46	0,00	0,00	0,00	108.889,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.772.616,06	118.557.597,76	20.604.800,94	74.560.286,65	100,00	43.997.311,11	18.884.227,96	52.693.492,65	100,00	65.864.105,11	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:29A35AE4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2025 A AGO/2026															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.900.681,81	7.054.744,52	6.102.404,85	8.746.194,84	6.464.005,99	6.207.507,19	7.171.870,36	6.154.098,81	9.436.252,09	10.121.775,44	7.650.713,53	8.892.692,51		91.902.941,94	71.182.417,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.223,28	697.864,11	481.901,11	1.155.243,92	775.582,18	903.570,55	645.928,96	877.596,26	505.844,33	1.371.440,89	1.209.804,57	893.554,69		10.031.554,85	7.829.715,81
IPTU	21.095,82	15.488,75	17.402,73	22.385,15	24.258,96	14.165,17	54.690,91	66.153,61	64.872,75	36.017,05	307.888,54	29.635,63		674.055,07	828.169,12
ISS	230.409,91	417.287,80	344.886,41	546.683,72	482.031,24	390.282,52	330.559,69	516.686,25	197.695,05	1.124.399,04	559.492,35	657.864,08		5.798.278,06	5.355.675,76
ITBI	23.550,00	5.346,35	1.602,40	29.081,33	4.460,80	800,00	12.970,22	324,01	8.522,91	1.471,57	16.542,70	8.205,32		112.877,61	152.055,03
IRRF	174.841,31	178.175,55	69.679,68	446.082,01	193.125,31	98.742,45	155.162,10	197.692,29	158.157,95	161.225,30	244.831,42	159.052,50		2.236.767,87	800.221,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.326,24	81.565,66	48.329,89	111.011,71	71.705,87	399.580,41	92.546,04	96.740,10	76.595,67	48.327,93	81.049,56	38.797,16		1.209.576,24	693.594,24
Contribuições	40.053,41	44.021,09	50.318,37	44.758,46	48.781,32	39.995,22	45.362,10	46.737,30	46.065,63	48.682,37	47.681,70	50.486,95		552.943,92	422.490,69
Receita Patrimonial	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	525.914,16	531.784,43	466.343,42	512.867,10	545.117,66	474.760,90		5.530.752,62	1.123.339,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	525.914,16	531.784,43	466.343,42	512.867,10	545.117,66	474.760,90		5.530.752,62	1.123.339,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.964,27		11.964,27	0,00
Transferências Correntes	6.915.282,36	5.836.373,58	5.176.241,72	7.157.977,12	5.216.903,14	4.860.410,95	5.948.176,83	4.691.352,38	6.683.158,71	7.606.490,71	5.655.420,23	7.054.254,36		72.802.042,09	61.683.358,40
Cota-Parte do FPM	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.508.875,63	1.897.108,70	1.148.814,15	1.352.617,05	1.637.096,07	1.724.830,26	1.591.373,18	1.455.636,31		19.057.671,84	18.437.354,92
Cota-Parte do ICMS	2.606.121,32	1.785.192,56	1.295.158,49	2.507.680,12	1.631.360,62	1.159.387,94	1.910.417,95	1.349.281,82	1.583.610,72	2.067.238,62	1.756.715,15	2.343.827,44		21.995.992,75	18.033.148,57
Cota-Parte do IPVA	50.357,75	56.589,94	33.781,05	44.606,25	82.513,54	83.463,41	158.599,29	90.507,31	103.001,79	89.468,14	144.249,93	90.975,38		1.028.113,78	684.172,87
Cota-Parte do ITR	2.850,59	26.019,13	408,41	130,91	1.593,76	1.113,76	1.813,58	555,62	167,81	194,24	176,78	40,07		35.064,66	15.089,86
Transferências da LC 61/1989	10.665,34	10.626,66	9.779,20	9.488,52	11.127,11	1.308,13	16.696,32	6.478,19	7.790,27	7.587,90	16.679,20	9.651,44		117.878,28	51.217,64
Transferencias do FUNDEB	938.113,49	1.089.693,15	1.113.840,50	1.260.734,04	1.223.990,60	1.120.581,48	916.613,05	1.209.498,75	1.190.586,71	1.152.521,19	1.143.786,20	1.457.327,48		13.817.286,64	13.300.891,29
Outras Transferências Correntes	1.642.831,47	1.752.036,15	1.205.957,32	891.891,93	757.441,88	597.447,53	1.795.222,49	682.413,64	2.160.905,34	2.564.650,36	1.002.439,79	1.696.796,24		16.750.034,14	11.161.483,25
Outras Receitas Correntes	8.585,88	4.138,69	1.712,08	12.434,87	3.854,23	12.346,61	6.488,31	6.628,44	1.734.840,00	582.294,37	192.689,37	407.671,34		2.973.684,19	123.512,92
DEDUÇÕES (II)	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	647.268,23	559.887,96	666.333,28	777.863,79	600.660,97	780.026,09		8.078.514,56	7.085.357,78
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	647.268,23	559.887,96	666.333,28	777.863,79	600.660,97	780.026,09		8.078.514,56	7.085.357,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.154.902,37	6.455.815,71	5.531.116,12	7.891.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	6.524.602,13	5.594.210,85	8.769.918,81	9.343.911,65	7.050.052,56	8.112.666,42		83.824.427,38	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	333.149,00	549.090,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00		2.382.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.821.753,37	5.906.725,71	5.531.116,12	7.741.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	6.524.602,13	5.594.210,85	8.769.918,81	7.993.911,65	7.050.052,56	8.112.666,42		81.442.188,38	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	88.044,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	94.018,00	87.534,00	87.534,00	84.292,00	84.292,00	90.776,00	84.292,00		1.116.204,00	1.153.764,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.733.709,37	5.824.753,71	5.449.144,12	7.577.344,03	5.729.377,89	5.485.012,84	6.437.068,13	5.506.676,85	8.685.626,81	7.909.619,65	6.959.276,56	8.028.374,42		80.325.984,38	62.943.295,46

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:E52CC10A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e +

	ANTERIORES											k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores Dezembro 2025 (f)	Em 31 de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.377.600,55	2.935.389,47	2.935.389,47	17.592,70	424.618,38	424.925,47
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	81.283,78	81.283,78	0,00	3.062,08	3.062,08
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	81.283,78	81.283,78	0,00	3.062,08	3.062,08
02 PODER EXECUTIVO	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.293.254,69	2.854.105,69	2.854.105,69	17.592,70	421.556,30	421.863,39
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.422,62	18.382,52	0,00	40,10	0,00	21.554,79	16.798,82	16.798,82	1.659,17	3.096,80	3.136,90
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	16.588,43	16.588,43	0,00	0,00	0,00	67.055,87	61.001,36	61.001,36	103,03	5.951,48	5.951,48
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	2.000,00	85.510,87	83.881,32	3.629,55	0,00	0,00	790.600,44	674.535,06	674.535,06	0,00	116.065,38	116.065,38
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	117.679,93	117.447,61	0,00	232,32	0,00	473.745,05	398.791,80	398.791,80	13.885,29	61.067,96	61.300,28
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	73.343,46	73.308,79	0,00	34,67	0,00	1.209.600,87	1.025.132,63	1.025.132,63	1.945,21	182.523,03	182.557,70
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	9.433,92	9.433,45	0,47	0,00	0,00	418.562,18	396.918,55	396.918,55	0,00	21.643,63	21.643,63
0208 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	27.374,02	27.374,02	0,00	0,00	0,00	209.298,24	178.090,22	178.090,22	0,00	31.208,02	31.208,02
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	9.316,30	9.316,30	0,00	0,00	0,00	102.837,25	102.837,25	102.837,25	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000,00	357.669,55	355.732,44	3.630,02	307,09	0,00	3.377.600,55	2.935.389,47	2.935.389,47	17.592,70	424.618,38	424.925,47

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:C7303704

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	5.940,61	4.680.587,27	2.801.968,50	2.549.619,30	2.537.646,90	3.555.357,27	2.644.082,99	2.658.834,26	31.877.178,24	0,00
Pessoal Ativo	2.393.047,85	1.984.033,97	278.226,29	5.787.833,03	5.940,61	4.680.587,27	2.801.968,50	2.549.619,30	2.537.646,90	3.555.357,27	2.644.082,99	2.658.834,26	31.877.178,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.017.542,99	1.742.376,41	250.059,26	5.075.392,17	5.940,61	4.088.275,84	2.424.464,98	2.188.015,59	2.165.659,57	3.164.791,87	2.279.028,80	2.281.255,37	27.682.803,46	0,00
Obrigações Patronais	375.504,86	241.657,56	28.167,03	712.440,86	0,00	592.311,43	377.503,52	361.603,71	371.987,33	390.565,40	365.054,19	377.578,89	4.194.374,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	285.134,65	173.025,98	53.489,17	396.024,41	5.940,61	293.821,99	353.010,86	195.241,66	181.852,91	258.750,09	308.710,37	232.277,02	2.737.279,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	158.127,30	77.233,95	24.270,44	73.741,33	5.940,61	42.580,89	110.989,51	62.806,64	51.522,73	65.960,13	168.218,25	113.971,95	955.363,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.939,20	0,00	0,00	0,00	14.940,25	0,00	117.879,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.972,00	81.972,00	0,00	197.562,64	0,00	180.712,15	87.668,90	92.937,61	91.643,56	129.617,43	77.159,59	77.051,53	1.098.297,41	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	45.035,35	13.820,03	29.218,73	124.720,44	0,00	70.528,95	51.413,25	39.497,41	38.686,62	63.172,53	48.392,28	41.253,54	565.739,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.107.913,20	1.811.007,99	224.737,12	5.391.808,62	0,00	4.386.765,28	2.448.957,64	2.354.377,64	2.355.793,99	3.296.607,18	2.335.372,62	2.426.557,24	29.139.898,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.824.427,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.382.239,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.116.204,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.325.984,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	29.139.898,52	36,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.376.031,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.207.229,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.038.428,41	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:590E7B5F

